SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3702a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2023 - EDITAL 05/2023

O representante legal do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA),** no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação definitiva das inscrições: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital nº 04/2023, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.

2. O **gabarito preliminar** será divulgado no dia **27/11/2023,** a partir das **14h**, no **Painel de Publicações Oficiais do CONSISA** e nos *sites* www.consisa.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, revogadas as disposições em contrário.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **28 a 30/11/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sede do CONSISA/RS** (Rua Luiz Gaspar Jung, nº 3.665, Bairro Montanha, no Município de Lajeado/RS), no horário das **08h às 12h e das 13h às 17h.**

4. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

5. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **07/12/2023,** às **10h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se
Lajeado/RS, 23 de novembro de 2023

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presiddente

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:92859C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL

DECRETO Nº 1.945 de 20 novembro de 2023.

"Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADA - COBRADE 1.2.2.0.0 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. "

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA **COBRADE 1.2.2.0.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Nova Roma do Sul, 20 de novembro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 20/11/2023.

RAFAELA TEIXEIRA TARIGA
Coordenadora de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:BAD58588

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.141 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência em todo município de Nova Boa Vista/RS, afetado pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

DANIEL THALHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – a chuva intensa ocorrida no dia 16/11/2023, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como enxurradas e alagamentos atingindo o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADRIANA ARNHOLD PANZENHAGEN
Secretária Municipal de Administração e Turismo

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:477BFF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 175/2023 - CONVOCAÇÃO SAÚDE

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

FISIOTERAPEUTA
2° Classificado – LARISSA LEAL DA CUNHA

ODONTÓLOGO
4º Classificado – LUIZ ANTONIO SOARES FALSON

Capão do Leão, 23 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:819A00C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 176/2023 - CONVOCAÇÃO DA SEC. SAÚDE

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

ODONTÓLOGO (classificação negros e/ou pardos)
1º Classificado – PRISCILA SIQUEIRA RIBEIRO DE SOUZA

Capão do Leão, 23 de novembro de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:1EA7E8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SITUAÇÃO DE EMARGÊNCIA 2172/2023

DECRETO Nº 2172
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Lagoão/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O Senhor **Cirano de Camargo**, Prefeito do Município de Lagoão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que as chuvas intensas dos últimos dias causaram problemas severos principalmente na malha viária municipal, pondo em risco a integridade física da comunidade, causando danos humanos e prejuízos sociais;

CONSIDERANDO que a base da economia do município é a agricultura e agropecuária, que depende das estradas para escoamento da safra das culturas de inverno e do plantio das culturas de verão, do qual resultam prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público;

CONSIDERANDO, que as estradas são vitais ao trânsito diário das pessoas em seus veículos automotores leves, pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária, transporte de escolar, saúde e gêneros alimentícios na área rural do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da suspensão de várias linhas do transporte escolar na área rural, como ação de resposta, em virtude das chuvas intensas, as quais causaram prejuízos sociais à educação e ao bem-estar da comunidade docente e discente;

CONSIDERANDO, que estes grandes volumes de precipitação acumulada causaram danos materiais, humanos e prejuízos sociais difíceis de estimar e quantificar e além disso tivemos no dia 17 de Novembro de 2023 por volta das 20h ainda uma forte chuva acompanhada de granizo COBRADE 1.3.2.1.3 nas localidades de Alto da Serra, Linha Borges, Alto Socorro, Santa Terezinha, Vila Freitas, Linha Brasil, Caçador, Ronda Grande, e Posso do Trigo onde este ainda agravou mais a situação de prejuízos e danos materiais em residências ;

CONSIDERANDO, que o volume excessivo de chuvas causou colapso nas infraestruturas pluviais, como bueiros, pontilhões, passagens molhadas e principalmente o mais significativo de todos foi a inundação brusca do rio Pardo que causou a destruição total nossa Ponte da Integração que liga o Município de Lagoão à ERS 153, hoje considerada a principal rota de entrada e saída do Município, pois esta encurta em mais de uma (1) horas o acesso, ficando mais rápido o deslocamento aos grandes centros e isto causa não só danos no âmbito Municipal e sim um grande impacto Regional **pois todo o abastecimento do município estava sendo por esta rota inclusive o transporte de pacientes da secretaria da Saúde**. Todas as outras saídas de acesso do nosso Município estão intransitáveis e em péssimas condições de trafegabilidade e este bloqueio causa prejuízos severos, pois o encurtamento da rota pode significar vida para pacientes e o deslocamento rápido dos veículos de emergência.

CONSIDERANDO, também que enxurradas geradas pelo excesso de chuvas causaram destruição nas estradas e comprometeram a malha viária do interior do Município causando danos materiais e prejuízos públicos, havendo a necessidade do restabelecimento e reconstrução da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem-estar social;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, vem disponibilizando todos os recursos e materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o laudo técnico da EMATER/RS sobre os danos as culturas das colheitas de inverno e o plantio das culturas de verão demonstra os prejuízos privados;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil de Lagoão/RS;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Lagoão contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 e secundário COBRADE 1.3.2.1.3 Granizo, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Lagoão/RS, nas ações de reposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforças as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Lagoão/RS.

Art. 4º De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOÃO/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito de Lagoão
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:622FFF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 99/2023 - PE 91/2023

Mariana Pimentel, 23 de novembro de 2023.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N.º 91/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza.** Data limite para propostas até às **08h30min** do dia **05/12/2023** e sessão de disputa terá início às **09h** do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:7990A347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 102/2023 - PE 93/2023

Mariana Pimentel, 23 de novembro de 2023.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N.º 93/2023 – Objeto: **Registro de preços para para a contratação de estabelecimentos médico-veterinários para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi domiciliados, bem como domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social.** Data limite para propostas até às **13h30min** do dia **05/12/2023** e sessão de disputa terá início às **14h** do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:63A7613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 105/2023 - PE 96/2023

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico N.º 93/2023 – Objeto: **Aquisição de materiais de expediente, artesanato, esportivo, jogos educativos e equipamentos para preparo de alimentos para serem utilizados nas oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).** Data limite para propostas até às **13h30min** do dia **06/12/2023** e sessão de disputa terá início às **14h** do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:2EE238DA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO SEDAC Nº 129/2023

COMUNICADO
O Município de Nova Bassano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Cultura, comunica que se encontra publicada no mural do Centro Administrativo a Portaria Nº 970, de 14 de novembro de 2023, que designa servidores para Fiscal do Convênio Nº 129/2023 celebrado entre o Município de Nova Bassano e a Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC, para a realização do Projeto "Eventos Culturais Populares de Nova Bassano", sendo Alzeri Luis Branco – Fiscal Titular, e, Felipe Kuch Farina – Fiscal Suplente.

FIRLÉIA GUADAGNIN RADIN
Diretora do Depto de Cultura

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:B4616223

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Data de abertura: 06/12/2023, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE NOVEMBRO (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA). Data de abertura: 13/12/2023, às 14h30min.
Editais e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:E467D8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a realização de melhorias da rede de abastecimento de água. **Abertura:** 07/12/2023 às 08 horas.
Solicite o edital para: compras@presidentelucena.rs.gov.br

Presidente Lucena/RS, 21 de novembro de 2023.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:4C676796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº. 1.670/2023.

INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais INTERROMPE concessão de férias regulamentares concedidas ao servidor municipal VAGNER DA SILVA, matrícula 431, concedida através da Portaria nº. 1.665/2023, para realizar trabalhos referentes a grande demanda no setor de empenhos junto a Secretaria Municipal da Fazenda. A presente interrupção compreende aos dias 23 de novembro de 2023 até 02 de dezembro de 2023, totalizando 10 dias, conforme informação Secretaria Municipal da Fazenda, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D5BA0465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAREM NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº. 1.671/2023.

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAREM NA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 552/2001, de 28 de setembro de 2001, e Lei Municipal nº. 1.684/2023 de 19 de julho de 2023, NOMEIA servidores municipais, efetivos, para integrarem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
Everton Sebastião dos Santos	357	Farmacêutico	Presidente
Juliana Bessegato	291	Assistente Social	Membro
Julia Cassol Andrighetti De Lima	508	Auxiliar Administrativo	Membro

Para bem cumprir as atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que atender pertinentes.
A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2B67AA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.672/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, matrícula 447, no dia 16 de novembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo com CID10 M23.8.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B82CFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.673/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor JAIR CASSOL, matrícula 182, no dia 20 de novembro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:881CDABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.674/2023.
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, matrícula 447, no período de 20 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023, 15 dias, conforme atestado médico em anexo com CID10 M23.8.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de novembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0AAEE353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.595/2023

Processo Administrativo nº. 17242/2023 – Contrato nº 595/2023, assinado em 05/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Rosilene Tonatto Spazzini EPP; CNPJ: 07.045.994/0001-01. Representante Legal, Srª. Rosilene Tonatto Spazzini. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de malharia (SMS). Vigência: 05/10/2023 até 04/10/2024. Valor Total: R$ 23.616,00 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 048/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:2DC3030E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.673/2023

Processo Administrativo nº. 22962/2023 – Termo de Credenciamento nº 673/2023, assinado em 01/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A; CNPJ: 23.481.981/0001-31. Representante Legal, Sr. Luis Silva dos Santos. Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos generalistas – SMS. A empresa é vencedora do lote I – Médicos Generalistas UBS's, ESF's e demais centros comunitários. Vigência: 01/11/2023 até 14/08/2028. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento 007/2023, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:FC8EAF3F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.674/2023

Processo Administrativo nº. 22962/2023 – Termo de Credenciamento nº 674/2023, assinado em 01/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda; CNPJ: 29.843.841/0001-42. Representante Legal, Sr. Rodrigo Rentz Fernandes. Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos generalistas – SMS. A empresa é vencedora do lote II – Médicos Generalistas para unidades mistas, de urgência, emergência, transporte intermunicipal via SMU e UPAS. Vigência: 01/11/2023 até 14/08/2028. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento 007/2023, com base na Lei 14.133/2021

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:D89B8BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.491, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$376.750,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), incluir ações na LDO 2023 (Lei Nº 9.089, de 10/10/2022) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para dar atendimento às despesas através do Projeto 12.01.10.302.0027.1643 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE, conta 4.4.50.42.00.00.00 AUXÍLIOS, FR 0501 CO RV 0000001 – 0001, na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o remanejamento das dotações orçamentárias:
I – 06.01.28.846.0000.3004 APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, 3.1.90.01.00.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS, código reduzido 137, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
II – 06.01.28.846.0000.3004 APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, 3.1.90.03.00.00.00.00 PENSÕES, código reduzido 138, no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0027 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº 9.089, de 10/10/2022) e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), o projeto: "REPASSE DE RECURSOS

FINANCEIROS AO HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE", para a Secretaria Municipal de Saúde.
§3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao Hospital Beneficente Monte Alverne, mediante Termo Aditivo ao Convênio nº003/SESA/2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para dar atendimento às despesas através do Projeto 12.01.10.122.0027.1556 – INVESTIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, conta 4.4.90.42.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente, FR 0755 CO RV 0000503 – 4002, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o Excesso de Arrecadação no Recurso Vinculado FR 0755 CO RV 0000503 – 4002, no montante de R$26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração, em exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A2300E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.492, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta o § 4º ao art. 43 de Lei nº 8.901, de 18 de abril de 2022, que "Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Santa Cruz do Sul – RS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 43 da Lei nº 8.901, de 18 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. …
…

§ 4º Fica dispensada do diagnóstico, referido no inciso III do art. 43 desta Lei, a pessoa com deficiência permanente, a qual fica dispensada da realização de perícia médica com a finalidade de comprovação da continuidade de sua condição de pessoa com deficiência, nos casos de renovação do benefício previsto neste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração, em exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CBB3E99C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.493, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 115 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as metas e as prioridades da administração municipal;
III – a organização e estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.
§1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.
§2º A elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;
III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implantação dos programas;
IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II – Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:
I – Estimativa das receitas para os exercícios de 2024/2026;
II – Despesas por Grupo da Natureza da Despesa para os exercícios de 2024/2026;
III – Memória de cálculo das receitas e despesas LDO 2024;
IV – Tabela 01 – Parâmetros utilizados nas estimativas das Receitas e Despesas;
V – Tabela 2A – Demonstrativo da evolução da Dívida e Resultado Nominal;
VI – Tabela 2B – Demonstrativo da memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal – acima da linha;
VII – Demonstrativo Metas Anuais – consolidado, conforme Artigo 4º, §1º da LRF;

VIII – Demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso I da LRF;
XI – Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF;
X – Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme Artigo 4º, §2º, inciso III da LRF;
XI – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, conforme Artigo 4º, §2º, inciso III da LRF;
XII – Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme artigo 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" da LRF;
XIII – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme artigo 4º, §2º, inciso V da LRF;
XIV – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme Artigo 4º, §2º, inciso V da LRF;
§1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º No Anexo III, sobre Riscos Fiscais, que integra esta Lei, são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da LC nº 101/2000.
§1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior, obedecida a fonte de recursos correspondente e redução de dotações não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 8.652/2021, e suas alterações, especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, as quais poderão ter precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.
§1º Os valores constantes no Anexo I de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.
§2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e AGERST;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.
§3º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
I – texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os quadros:
I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no Art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o Art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VI – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos Artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VII – demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VIII – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II – resumo da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo, do Poder Executivo, da AGERST, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) para apresentar e discutir o Orçamento Anual a fim de assegurar a participação dos cidadãos.
§2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I – cobertura de créditos adicionais;
II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,622% (zero vírgula seiscentos e vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

Art. 15. Observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:
I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, I e II, da LC n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§1º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.
§2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno, instituídas pelo Poder Executivo.

Art. 18. As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – do Orçamento Fiscal;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I – metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o Art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no Art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III – cronograma de desembolso de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do

Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
IV – horas extras;
V – suspensão temporária do vale-alimentação para ocupantes de cargos em comissão;
VI – demissão de servidores com contrato emergencial;
VII – exoneração de ocupantes de cargos em comissão;
VIII – demissão de servidores não estáveis (Art.169, § 3º, CF).
§1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implantação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.
§2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do §2º do Art. 9º da LC nº 101/2000 e do Art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no Art. 24 desta Lei.
§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados.
§5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no Art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do Art. 65 da LC no 101/2000.

Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§2º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 23. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§1º Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, por Decreto Executivo, pelo saldo dos recursos provenientes do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, descontados os valores dos restos a pagar, bem como os excessos de arrecadação por fonte de recurso, descontados os valores já orçados.
Parágrafo único. Além dos créditos adicionais autorizados pelo caput, com amparo no § 7º do Art.115, da Lei Orgânica do Município e §8º, do Art.165, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer mês do exercício financeiro, a abrir créditos suplementares da despesa autorizada, até o limite a ser estabelecido na Lei Orçamentária Anual e/ou realizar operações de crédito por antecipação de receita.

Art. 26. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 27. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 5º desta Lei.
§1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 28. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º Em atendimento ao disposto no art.19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos às entidades privados com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuição ou auxílio para despesas de capital.
§2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 29. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de ações instituídas nas áreas de assistência social, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 30. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 31. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 32. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, §6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas nos Arts. 29, 30 e 31 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 – Contribuições", "42 – Auxílio" ou "43 – Subvenções Sociais";
II – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III – inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 35. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 36. A destinação de recursos e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos Artigos 26, 27 e 28 da LC no 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
§3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida, observado o princípio da competência da despesa, previsto no Art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os preceitos:
I – movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.
§2° A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44. Para fins dos limites previstos no Art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 45. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Artigo 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos Artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC no 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização legislativa específica;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos Artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as informações:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2022-2025, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§2º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir turno único, através de Decreto Executivo.

Art. 47. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra opção possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 49. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 50. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:
I – aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
II – cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 51. Conforme permissivo do Art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC no 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 53. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
I – pessoal e encargos sociais; e
II – serviço da dívida.
§2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§4º Para fins do disposto no Art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do Art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal, poderá o(a) Prefeito(a) enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 57. O Poder Legislativo terá prioridade e meta, com previsão de recursos, visando implementar ações para dotar a Câmara de Vereadores de meios e condições físicas, materiais e humanas, para o bom desenvolvimento de suas atividades, voltadas sempre para a colaboração com o Poder Executivo no aperfeiçoamento das Leis, para bem representar a comunidade santa-cruzense, e exercer plenamente sua função legislativa e fiscalizadora.

Art. 58. O Poder Legislativo poderá criar e prover cargos, entre eles os de assessoria, quadro especial em extinção, funções, FGs, GFs e empregos públicos, nos termos da legislação vigente, realizar concurso público, bem como conceder aumento de vencimentos, salários e outras vantagens aos seus servidores e aumento dos subsídios dos Vereadores, mediante autorização legal específica e, também, proceder a revisão destes vencimentos, salários e subsídios e, ainda, oportunizar a criação de estruturas e recursos de trabalho aos gabinetes dos Vereadores.

Art. 59. A criação de cargos e salários e quadro de carreira e de extinção, a admissão de pessoal a qualquer título, a revisão e concessão de aumento de vencimentos e salários ou de vantagens aos servidores do Poder Legislativo e a revisão e a concessão de aumento ou de vantagens dos subsídios dos Vereadores, somente poderá ser feito se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

Art. 60. O Poder Legislativo poderá, em caráter de excepcional interesse público fazer contratação de pessoal, desde que venha atender situações cuja investidura, por concurso não se revele mais adequada face às características e necessidades da contratação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração,em exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E67A2FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 938, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Helmuth Guilherme Jungblut, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Helmuth Guilherme Jungblut, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 2.992,70 m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Helmuth Guilherme Jungblut será de 99,22% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário

Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/22 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração, em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9522C22E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 939, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o caput e o §1º, do artigo 119, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o §1º, do artigo 119, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 119. Poderá ser concedida licença ao servidor público municipal, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, e do filho ou enteado ou menor sob guarda para fins de adoção, a requerimento da parte interessada e mediante comprovação médica oficial do Município.
§1º O benefício é estendido ao servidor público municipal que requerer a licença por motivo de doença do curatelado que está sob os seus cuidados, em razão de curatela definitiva, comprovada por sentença judicial.
[…]**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração,
em exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7F611D5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 061/PGM/2023: Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG. Objeto: execução do Projeto "ENART – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – 36ª Edição". Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2023. Processo Administrativo de Parcerias nº 052/2022. Data 07/11/2023.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:B226902D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Cessionária: Associação Pró-Desenvolvimento Agropecuário e Industrial de Rio Pardinho (2°). Objeto: prorroga prazo da cessão de uso por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 4°, da Lei Municipal n° 8769/2021 e Cláusula Terceira da Cessão de Uso. Processo Administrativo n° 004/SEAGRI/2021. Data: 07/11/2023.

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (1º). Objeto: prorroga prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato. Contrato n.° 347/PGM/2022. Processo Administrativo n° 053/COMPRAS/2022. Data: 20/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:EE4EAEEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 199/COMPRAS/2023. Data: 20/11/2023.

Contratada: Valdir Laudério Kurz e Ivoni Kurz. Objeto: Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 200/COMPRAS/2023. Data: 20/11/2023.

Contratada: CTG Tropeiros da Amizade. Objeto: contratação de 02 (duas) apresentações de dança tradicionalista do CTG Tropeiros da Amizade na Praça da Cidadania, nos dias 17 e 29 de outubro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 204/COMPRAS/2023. Data: 20/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:292FF4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 106/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Processo Adm. n° 111/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 06/10/2023. Validade do registro até 05/10/2024.
Pregão Eletrônico nº 109/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de batas, toucas, uniformes e camisetas (remanescente). Processo Adm. n° 139/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 23/10/2023. Validade do registro até 29/05/2024.
Pregão Eletrônico nº 121/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de recapagem e recauchutagem de

pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Processo Adm. n° 148/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 09/11/2023. Validade do registro até 08/11/2024.
Pregão Eletrônico nº 124/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Processo Adm. n° 148/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 18/10/2023. Validade do registro até 16/10/2024.
Pregão Presencial nº 128/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de SERVIÇOS DE FUNILARIA (fornecimento e instalação de calhas, condutores, rufos, pingadeiras, etc.). Processo Adm. n° 155/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 11/11/2023. Validade do registro até 10/11/2024.
Pregão Eletrônico nº 135/2023: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de horas Caminhão Pipa, para transporte de água potável ao interior do Município. Processo Adm. n° 184/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 24/10/2023. Validade do registro até 23/10/2024.
Pregão Eletrônico nº 138/2023: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de extintores e prestação de serviços de recargas e retestes de extintores de incêndio. Processo Adm. n° 165/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 26/10/2023. Validade do registro até 25/10/2024.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Luttjohann Peiter
Código Identificador:0572FECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Expresso Sinimbu Ltda. OBJETO: Acréscimo de passagens no Transporte Escolar mediante compra de passagens. VALOR TOTAL R$ 3.030,00. PROCESSO: Inexigibilidade nº 011/2020. DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020. ASSINATURA: 22.11.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:7EA4D817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
-CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR GILMAR JOSÉ KUNH-

PORTARIA Nº 12962, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
-CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR GILMAR JOSÉ KUNH-

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA, Prefeito Municipal Em Exercício de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional no 41/2003, e artigo 40, § 2º, da Constituição Federal.
RESOLVE:
CONCEDER, a contar de 1º de outubro de 2023, deste Município, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal no 1.894/2008, ao servidor Municipal, Senhor **GILMAR JOSÉ KUHN**, CPF 249.228.700-91, matrícula 571, ocupante do cargo de Motorista, padrão 06, regime jurídico estatutário, 42 horas e 30 minutos semanais, padrão 06, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.015,96, composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico — Lei Municipal no 1061/1994, art. 63; Adicional por Tempo de Serviço Avanço 05 (25%) - Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 89; a ser custeado pelo FAPS, baseado na Lei Municipal no 1894/2008, art. 16.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:71A1B43E

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12963, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº2036/2023 de 26 de outubro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 09 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, ao Sr. **VALMIR BOURSCHEIDT**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, a contar do dia 25 de outubro de 2023, conforme Atestado Médico, em anexo.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DEMOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:D01633A1

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12964, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL -
ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº2029/2023, de 25 de outubro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **ELISANGELA DE LIMA ANDERSON,** ocupante do Cargo de

Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 24 de outubro de 2023, conforme Atestado Médico em anexo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 25 de outubro de 2023.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:90B50672

SETOR ADMINISTRATIVO
-EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL-

PORTARIA Nº 12965, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

-EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.06 1/1994, Artigo 36, Inciso I.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, contar do dia 1º de novembro de 2023, conforme protocolo nº 2046/2023 de 30 de outubro de 2023, o Sr. **JOÃO PAULO MULLER HENKES,** do cargo Mecânico, matricula nº 1164, nomeada pela Portaria nº 12.259, de 23 de março de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:F8C7619D

SETOR ADMINISTRATIVO
- DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023 –

PORTARIA Nº 12966, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

- DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023 –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.993 de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

DESIGNAR, Comissão para elaboração e avaliação dos Processos Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Cargos Temporários Determinados, conforme segue:
Presidente: Gilberto Adair Minks – Assessor de Planejamento de Gestão e Controle
Membra: Vanessa Hennemann – Secretária Municipal da Saúde.
Membro: Girnei Luis Dirings – Fiscal Sanitário.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:2E68F93B

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12967, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL -
ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 1929/2023 de 10 de outubro de 2023, desta Prefeitura, Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ANGELA MARIA KORZEWA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2005 a 13 de março de 2015.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:8D66E74D

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12968, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
- CONCEDE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL -
ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº2047/2023 de 30 de outubro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 05 (dias) de licença Casamento, ao Servidor Municipal, Sr. **MARCELO SIMON**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, a contar do dia 30 de outubro de 2023, conforme Certidão de Casamento, em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:BC019F0E

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

PORTARIA Nº 12969, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/94, Art. 116, Inciso II, Letra "B".
RESOLVE:
Atendendo requerimento de protocolo n°. 2035/2023, de 26 de outubro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença por falecimento de Familiar, ao Servidor Municipal, Sr. **ANDRÉ RICARDO MENEGHINI**, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, pelo falecimento de sua mãe, Nelcy Terezinha Meneghini, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:9E567360

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

PORTARIA Nº 12970, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
- CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061/94, Art. 116, Inciso II, Letra "B".
RESOLVE:
Atendendo requerimento de protocolo n°. 2035/2023, de 26 de outubro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença por falecimento de Familiar, ao Servidor Municipal, Sr. **LUCIANO LUIS MENEGHINI**, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, pelo falecimento de sua mãe, Nelcy Terezinha Meneghini, conforme Certidão de Óbito em anexo, a contar do dia 19 de outubro de 2023.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:A9A56235

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

PORTARIA Nº 12971, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

- CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.061/94, Art. 89.
CONSIDERANDO, a Lei Completar 173/2020, art. 8º que suspendeu avanços até 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
CONCEDER Avanço aos seguintes Servidores Municipais**,** por tempo de serviço, a contar da data abaixo relacionada:

NOME	AVANÇO	DATA	PERÍODO AQUISITIVO
Adilson Simon	"09"	17/10/23	13/03/2019 a 17/10/2023
Bruna Garzella Michael	"01"	22/10/23	18/03/2019 a 22/10/2023
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels	"05"	24/10/23	20/03/2019 a 24/10/2023
João Vinicius Sphor	"06"	07/10/23	03/03/2019 a 07/10/2023
Paulo Cesar Korzekwa	"05"	15/09/23	16/02/2019 a 15/09/2023
Rejane Maria Bourscheidt	"03"	16/10/23	12/03/2019 a 16/10/2023
Valdir Luiz Griebeler	"05"	24/10/23	20/03/2019 a 24/10/2023

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:30D00B4F

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12972, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº2054/2023 de 30 de outubro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 05 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Municipal, Sra. **DANIELA BAUMGARTNER**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor, a contar do dia 23 de outubro de 2023, conforme atestado médico, em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:274DD248

SETOR ADMINISTRATIVO
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 12973, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.
- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.
RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº2063/2023 de 31 de outubro de 2023, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 03 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Sr. **ELIESE PAIS**, ocupante do Cargo de Motorista, a contar do dia 31 de outubro de 2023, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:96F92DA8

SETOR ADMINISTRATIVO
-EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL-

PORTARIA N' 12974, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

-EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL-
ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.06 1/1994, Artigo 36, Inciso I.
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a contar do dia 31 de outubro de 2023, a Sra. **ANDRÉIA ADAMS,** do cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, CC1, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano nomeada pela Portaria n°12.798 de 19 de junho de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 31 de outubro de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:DEF60C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 151/2023 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SENHOR ADRIANO DA VEIGA POLES, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO".
PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo N° 730/2023 de 20/11/2023.
R E S O L V E
Art. 1º Exonera a pedido o servidor Senhor Adriano da Veiga Poles, detentor do cargo em Comissão de Secretário de Turismo, Indústria e Comércio. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FEEC3A62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 152/2023 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SENHOR RODRIGO FERNANDO KMIECIK, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO".
PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo N° 743/2023 de 20/11/2023.
R E S O L V E
Art. 1º Exonera a pedido o servidor Senhor Rodrigo Fernando Kmiecik, detentor do cargo em Comissão de Secretário de Obras, Viação Trânsito. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciário a sua contribuição foi para o Regime geral - INSS.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGIANE CRISTINA CARPOWISKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4F49EF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 110/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** F.C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 33.898.988/0001-07. **Objeto**: O fornecimento de materiais e mão de obra, visando a ampliação e modernização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Nedel, localizada no Distrito de Rincão do Segredo, interior deste Município, compreendendo serviços preliminares, infraestrutura, supraestrutura, cobertura, alvenaria, piso, esquadrias, elétrica e serviços complementares, conforme projeto básico anexo, com área total de 146,49 m² de reforma, e área total de ampliação/construção de 43,13 m². **Pagamento**: Valor global de R$80.991,17 (oitenta mil, novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), sendo o montante de R$64.792,97 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) de material e R$16.198,20 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) de prestação de serviços de mão de obra, Concorrência nº 12/2023, Processo Administrativo nº 116.01.05.05/2023. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência, a contar da presente data, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme justificativa do Setor de engenharia, com a devida alteração no cronograma inicialmente previsto, que se faz parte integrante deste instrumento.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:BE662CDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LOURDES JACOMELLI INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº. 13.848.447/0001-67. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos especializados de informática no Centro Administrativo e demais repartições municipais, abrangendo os seguintes serviços: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de processamento de dados e impressoras; Limpeza dos equipamentos, organização de cabos, verificação de aquecimento e limpeza de cooler; Instalação e atualização de antivirus; Verificação e remoção de virus, spywares e malwares, arquivos temporários; Atualização do windows e seus complementos (java, flash player, adobe e outros); Analise a adequação do sistema a capacidade de cada máquina; Reinstalação e formatação se for necessário, fazendo o serviços nas dependências do setor público; Atendimento à solicitação de reparos nos locais indicados; Controle, manutenção e monitoramento do acesso à internet via proxy; Prestar suporte técnico, quando necessário para eventualidades, bem como serviços de programação de computadores, processamento de dados e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Executar tarefas atinentes ao exercício da profissão. Os serviços deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul e repartições municipais. A carga horária a ser cumprida é de 08 (oito) horas semanais, além de 04 (quatro) chamados mensais, incluindo o suporte técnico remoto de 08 (oito) horas semanais. **Pagamento**: O valor mensal de R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), tendo o presente instrumento o valor global de R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais) no período da contratação, vinculado ao Processo Administrativo nº 182.07.08/2023 e Dispensa nº 84/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será a contar de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Almirante Tamandaré do Sul, 20 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:4A31CA03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 22/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de Psicologia, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 11/12/2023, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 22 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:474D67AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 24/2023 – PRESENCIAL SRP** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços (mão de obra/hora) de mecânica pesada, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 06/12/2023, às 09h00min,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br, ou pelo fone (54) 3615 1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F40895AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 84/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 182.07.08/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de LOURDES JACOMELLI

INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 13.848.447/0001-67, no valor global de R$47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 20 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2F83B5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 224/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

CONTRATO Nº 224/2023 - Pregão Eletrônico nº 048/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de Sonorização, Iluminação, Estruturas, Gradil e Gerador para o Evento 17 de setembro de 2023 – Aniversário de Alvorada 2023, a ser realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude através da Prefeitura de Alvorada.

Valor Total: R$32.947,77 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Contratada: Vibra Produções Técnicas Ltda., CNPJ sob o nº 24.314.458/0001-83.

Alvorada, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4C61470F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 D - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 005/2019 D - Chamamento Público Nº 002/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 04 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024, conforme Cláusula Décima Quarta, Item 14.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SMA, através da CI: 1941/2023.

Contratada: Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., CNPJ sob o nº 01.387.625/0001-10.

Alvorada, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CD89EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 179/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração do Cálculo Atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefício em 31/12/2023 e definição do plano de custeio para o ano de 2024 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	AVALIAÇÃO ATUARIAL.	SERV	1	R$9.482,40	R$9.482,40

Contratada: Gestor Um Consultoria Previdenciária LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **43.739.124/0001-04.**

Valor Total: R$ 9.482,40 (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Alvorada, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:F63FE2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

Objeto: Curso Formação de Conselheiros Tutelares: Entendendo a natureza, a atuação do Conselheiro Tutelar e os desafios na Articulação da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, ofertado pela DPM Educação, para 10 Conselheiros Tutelares Titulares, 10 Conselheiros Suplentes, 5 membros da Corregedoria do Conselho Tutelar, 4 administrativos dos Conselheiros Tutelares e 1 do administrativo do Comdica.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO PRESENCIAL FORMAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.	SERV	30	R$599,00	R$17.970,00

Contratada: DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais)

Alvorada, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:E45B0D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.652/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 53.783/2023, ao servidor Francisco José Rosado dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2018109246, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 06 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:930B5AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.653/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 56.204/2023, à servidora, Aline Teresinha Brum, Professora, matrícula n° 2018108966, Licença Casamento, no período de 10 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B3487FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.654/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 56.248/2023, ao servidor Vagner Barcellos, Professor, matrícula nº 2007103368, Licença Paternidade, no período de 07 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1566C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.682/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Prorrogar, de acordo com o Processo protocolizado sob nº 51.492/2023, à servidora Margarete Francisca Cruz, Professora, matrícula nº 2013107084, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 05 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2025, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:ED2D9FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 -. Serviço de Reforma do telhado da EMEI Raio de Luz.
Data de Abertura: 06 de Dezembro de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 21 de Novembro de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:A9368C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR EDIR JOSÉ GÖRGEN.

PORTARIA Nº 913/2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR EDIR JOSÉ GÖRGEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 114 inciso IV letra "C" da Lei nº 777/03 de 9 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias para o servidor EDIR JOSÉ GORGEN, Matrícula 4887-9/1, cargo de Operador de Máquina, a contar de 02/11/2023 à 06/11/2023, pelo nascimento da filha Eloisa Froner Görgen.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:25457A43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT

PORTARIA Nº 914/2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** prorrogação da licença à gestante por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação, para a servidora DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT, Matrícula 4930-1/1, cargo de Professora, de 29/09/2023 até 28/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D58E7209

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT

PORTARIA Nº 912/2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT, Matrícula 4930-1/1, cargo de Professora, de 29/05/2023 a 28/09/2023, prorrogável até 28/11/2023, mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DAD99583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3670/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3670/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 51.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 51.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do G.F. Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4504 – Gestão do SUS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), da Fonte de Recursos: 4504 – Gestão do SUS.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9FA8D50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3671/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3671/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.532,38.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 6.532,38 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado .....R$ 3.629,10
Fonte de Recursos: 1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento do piso da enfermagem.
Detalhamento da Fonte: 4504 – Gestão do SUS

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 2.903,28
Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 3.629,10, da Fonte de Recursos: 1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento do piso de enfermagem e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Estaduais
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 2.903,28
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9A7C536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3672/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3672/2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Enfermeiro(a).

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Enfermeiro(a), carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 4.593,83 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único – Ao contratado por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra dos Art. 192 e seguintes da Lei nº 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º As atribuições decorrentes desta contratação, constam na Lei nº 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2.039 – 3.1.90.04 – 287 e 2.041 – 3.1.90.04.00 – 10109.

Art. 5º A contratação temporária observará o princípio da impessoalidade, por meio de utilização de aprovados em concurso público ou Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:56019467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3673/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3673/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 160.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 160.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – 122 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00 – 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – 9670 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 143 – Material de Consumo.....R$ 19.000,00
3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5F5EE177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4928/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4928/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 51.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3670, de 21 de novembro de 2023

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 51.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do G.F. Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Detalhamento da Fonte: 4504 – Gestão do SUS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), da Fonte de Recursos: 4504 – Gestão do SUS.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F51340DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4929/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4929/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 6.532,38.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3671, de 21 de novembro de 2023

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 6.532,38 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado .....R$ 3.629,10
Fonte de Recursos: 1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento do piso da enfermagem.
Detalhamento da Fonte: 4504 – Gestão do SUS

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 2.903,28
Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 3.629,10, da Fonte de Recursos: 1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento do piso de enfermagem e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Recursos Estaduais
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 2.903,28
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9D021354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4930/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4930/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 160.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3673, de 21 de novembro de 2023

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 160.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – 122 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00 – 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – 9670 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 143 – Material de Consumo.....R$ 19.000,00
3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00
4.4.90.52.00 – 145 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7360C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO TP 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS
TELEFONE: (55) 3334-4900

ATA Nº 37/2023

As 09:00 horas do dia 09/11/2023 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 958/2023, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas conforme constante na ata 36 de 09/11/2023 da **Tomada de Preço 10/2023**, processo administrativo nº 1**486/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 01 DEPÓSITO DA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.** Aberta a sessão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas que foram classificadas na seguinte ordem: **E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇOES LTDA-ME ,CNPJ 39.654.062/0001-52,** com proposta no valor global de R$ 160.858,35 com (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos) e **JC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 47.461.617/0001-78**, com proposta no valor global de R$ 165.511,04 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos)**.** Registra-se, que não houve representantes legais das empresas participantes presentes na sessão. Após análise das propostas financeiras foi declarada vencedora do certame a empresa **E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇOES LTDA-ME** no valor global de R$ 160.858,35 com (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos). Ademais, a presente ata estará disponível para consulta no site do município no seguinte endereço eletrônico: https://www.augustopestana.rs.gov.br/,bem como, será encaminhada aos e-mails dos participantes. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recurso quanto ao julgamento da proposta financeira, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Encaminha-se os autos do processo para análise e Parecer jurídico final, e após decorrido o prazo recursal o mesmo poderá ser homologado. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE FATIMA DE BONI MARILIA FERNANDA AMARAL MARCIELE BUCH MEGIER
Presidente Membro Vice-presidente

ANGELA G CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil Municipal
CREA/RS123313

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:909FF6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3653, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a redação do artigo 88 da Lei Municipal nº 2.616/2006.

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 88, da Subseção IV – ii Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, da Lei Municipal nº 2.616/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. O exercício de atividades em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento) segundo a classificação nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E80ED19D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2023 (30 dias), a servidora **Sandra de Candido**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, padrão 04, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 21 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D7439F63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Paulo Cesar Lima da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, Padrão 05, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2022 a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BFB8194A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Milto João da Silva Zanchetta,** ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 21 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:58E4AD4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 18 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, (30 dias), ao servidor **Enio Luiz Vargas de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D0331B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 65, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento adverso de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que o Município de Boa Vista do Sul foi afetado por Fortes Chuvas com granizo ocorridas desde o dia 17 de novembro que acabou elevando o nível do Arroio Boa Vista, ocasionando inundações, ainda, as chuvas ocasionaram diversos pontos de alagamento, desmoronamento de terras e barreiras, enxurradas, falta de energia elétrica, de água e de telefone ;

II – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência dos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a recorrência da estiagem nos últimos anos e a pandemia de COVID-19.

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.

ROSÂNGELA BISSOLOTTI,

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:BC72D81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **06 de dezembro de 2023, às 9 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de óleo diesel S10 e óleo diesel S500. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 23 de novembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:9FF45E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **07 de dezembro de 2023, às 9 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de pneus. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.
Bom Princípio, 23 de novembro de 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:0E18BA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI PUBLICA OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 195/2022.

O Município de Cândido Godói, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publica neste dia 22/11/2023, editais que abrangem os setores de "Audiovisual", e das "Demais Áreas da Cultura", com valor aproximado total de R$ 67.680,70 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais, setenta centavos) advindos dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).
São oportunidades para Agentes Culturais, como Pessoas Físicas e Jurídicas, Coletivos Culturais e Associações, com comprovada atuação no município de Cândido Godoi.
Para se inscrever o Agente Cultural, deve ler atentamente os editais e orientações conforme anexos abaixo, e ficar atento aos prazos.
As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: educacao@candidogodoi.rs.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Liberato Salzano, 387, Cândido Godói, RS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
Edital n. 01/2023 – "Demais Áreas da Cultura" possui o valor de R$ 20.539,31 (Vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais, trinta e um centavos) e deverá promover a Premiação de Agentes Culturais de Cândido Godói, destinado a pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos culturais, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas (eles), que detenham notório conhecimento no campo cultural, e que atuem como referência nos segmentos artísticos e culturais de Cândido Godói. Os Anexos, de 01 até XI, do edital estão disponíveis no site do Município: www.candidogodoi.rs.gov.br.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023- AUDIOVISUAL
O Edital n. 02/2023 – "Audiovisual" possui o valor de R$ 47.141,39 (Quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais, trinta e nove centavos), e deverá promover a seleção de iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA E FORMAÇÃO. Os Anexos, do I até XI, do edital estão disponíveis no site do Município: www.candidogodoi.rs.gov.br.

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:AB76CFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 042/23, Auto de Infração nº 042/23, Autuado: Morgana Geiss Wagner Leite, CNPJ: 39.293.516/0001-07 e data da Autuação: 18 de julho de 2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1)Artigos 29 da Lei Municipal nº 838/94 c/c artigo 18, §6º, I, II e III, artigo 31 e artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 2) Artigo 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigo 57 da RDC 63/2011 da Anvisa c/c artigo 18, §6º, II e III e artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 3) Artigo 5º da RDC 222/2018 da Anvisa; 4) Artigo 842 do Decreto Estadual nº 23.430/74 c/c artigo 10 da RDC 63/2011 da Anvisa; 5) Artigo 17 e 36 da RDC 63/2011 da Anvisa; 6) Artigos 14 e 15 da RDC 63/2011 da Anvisa. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos III, XVIII, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 22/11/2023, penalidades impostas: Advertência, Inutilização dos Produtos constantes no Termo de Interdição Cautelar de Produtos e/ou Substâncias nº 09/23 e Interdição da atividade dos serviços de saúde de estética.
TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:7941CDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Aviso de Dispensa de Licitação nº 030/2023 Processo nº 086/2023.
A Prefeitura de Capão do Cipó/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de serviços de acomodação de pacientes e acompanhantes nas cidades de Ijuí e Passo Fundo". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@capaodocipo.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2023. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:20408DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Objeto:Aquisiçãodeequipamentos eletrônicos e de informática, móveise equipamentospara atendimento ambulatorial, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municípiode Cerro Grande.Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia06/12/2023, às08h30min, podendo as propostas e os documentosseremenviados até às07h00mindo dia06/12/2023, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistemaBLL.

Cerro Grande - RS,21de Novembro de2023.

ALVARODECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:4EEFCE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PREGÃO 035/2023

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2023 tipo menor preço, para Prestação de serviços de locação de impressoras, para atendimento de toda Prefeitura Municipal, por 12 meses. O credenciamento e a sessão serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 08/12/2023, às 10h – Lote único (itens 01 e 02), devendo as propostas serem apresentadas no site indicado até às 9h do mesmo dia. Credenciamento e Cópias do edital poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.charqueadas.rs.gov.br. Charqueadas, 22 de Novembro de 2023. Ricardo Machado Vargas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:D8056E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de rede sob medida para a quadra de vôlei de areia localizado no Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
CONTRATADA: **DOUGLAS DA ROSA**
CNPJ Nº 32.212.062/0001-53

Cotiporã, 22 de novembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7A10AE07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do veículo Saveiro de placas IUQ 3669, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais)

Cotiporã, 22 de novembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:96253138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **DOUGLAS DA ROSA**
CNPJ Nº 32.212.062/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de rede sob medida para a quadra de vôlei de areia localizado no Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 181/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Cotiporã, 22 de novembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:90A22C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do veículo Saveiro de placas IUQ 3669, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 182/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais)

Cotiporã, 22 de novembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0B952B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA ME**
CNPJ Nº 46.792.013/0001-41
OBJETO:
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2023
PRAZO/ VIGÊNCIA: entrega em 45 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
VALOR: R$49.089,73 (quarenta e nove mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos) sendo **R$24.168,87(vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e R$24.920,86(vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber**

Cotiporã, 22 de novembro de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5B99E0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.578/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.526/2022.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.011- Manutenção Unidade de Saúde
118- 339030- 0040- material de consumo R$ 2.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
455- 339030- 0040- material de consumo R$ 30.000,00
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 120.000,00

2.016- Manut. Dpto. Máquinas
176- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 83.200,00

2.017- Manut. Comércio/Indústria
180- 336045- 0001- subvenções econômicas R$ 22.800,00

2.023- Manut. Encargos Gerais do Município
241- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 26.000,00
Total Geral R$ 284.000,00
(duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotações conforme segue:
1.009- Manut. da Unidade de Saúde

108- 449051- 0040- obras e instalações R$ 5.000,00
110- 449052- 1073- equipamentos e material permanente R$ 19.985,58

1.027- Apoio Serviços Públicos de Saúde
364- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 5.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
126- 339332- 0040- material, bem serviço p/distribuição gratuita R$ 60.000,00

2.094- Convênio Rede Bem Cuidar
644- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 29.000,00

2.062- Programa Saúde Bucal
628- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$ 27.000,00
629- 339339- 4090- outros serviços de terceiros P.J. R$ 6.014,42

2.016- Manut. Dpto. Máquinas
173- 339030- 0001- material de consumo R$ 83.200,00

1.059- Ampliação da Fábrica de Ração
687- 449051- 0001- obras e instalações R$ 48.800,00
Total geral R$ 284.000,00
(duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 21 DE NOVEMBRO 2023.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:95ECD161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1578

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$284.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 284.000,00

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

118 10.122.0010.2011.0000 SAUDE PARA TODOS 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 40 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

414 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 120.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 40 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

455 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 40 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

176 26.782.0014.2016.0000 TRANSPORTE RODOVIARIO 83.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 02 SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

180 23.691.0008.2017.0000 FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA 22.800,00
3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

241 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA 26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

108 10.122.0010.1009.0000 SAUDE PARA TODOS -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 40 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

110 10.122.0010.1009.0000 SAUDE PARA TODOS -19.985,58
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1073 1 0755
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

126 10.301.0010.2048.0000 SAUDE PARA TODOS -60.000,00
3.3.93.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 40 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

364 10.301.0010.1027.0000 SAUDE PARA TODOS -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 40 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

628 10.302.0010.2062.0000 SAUDE PARA TODOS -27.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4501 1 0600
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

629 10.302.0010.2062.0000 SAUDE PARA TODOS -6.014,42
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4090 1 0621
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

644 10.301.0010.2094.0000 SAUDE PARA TODOS -29.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4011 1 0621

1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

173 26.782.0014.2016.0000 TRANSPORTE RODOVIARIO -83.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 02 SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

687 23.691.0008.1059.0000 FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA -48.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 96 0500
96 OUTRAS FONTES DE RECURSOS - exercício anterior
001 001 GERAL

Anulação (-) -284.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:195CC03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1526

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.000,00

01 09 02 SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

180 23.691.0008.2017.0000 FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA 2.000,00
3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

523 23.695.0009.1043.0000 TURISMO NO SALTO YUCUMA 14.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1053 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 09 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

388 15.452.0013.1024.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 02 SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

177 23.691.0008.1019.0000 FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

179 23.691.0008.2017.0000 FOMENTO DO COMERCIO E INDUSTRIA -2.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -16.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B815AEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** À servidora municipal, **DEBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 09 de novembro a 13 de novembro de 2023, por motivo de falecimento do pai, **SELITO PEDRO TOGNI**, conforme cópia da Certidão de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:37BC8B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DISPENSA

Processo administrativo nº 66/2023
Dispensa de licitação nº 21/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS

Contratado – Licitantes **ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA BASTOS LTDA** inscrita CNPJ nº 10.468.607/0002-35.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.**

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:AD99FBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Allianz Seguros S.A, CNPJ sob n° 61.573.796/0001-66;
Objeto: Contratação de seguro para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos);

Dom Feliciano - RS, 20 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:42BA6555

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 03/2023

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a lei 4.435/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, em seu artigo 7º, autoriza o Poder Legislativo a abrir créditos suplementares até o limite de 5% da sua despesa total;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 7º da referida lei, estabelece que a abertura de créditos suplementares no orçamento da Câmara se dará por ato próprio da Mesa e somente mediante anulação de dotações do próprio Poder;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento às necessidades de pagamento de despesas na Casa Legislativa; **Resolve:**

Art. 1º - É autorizada a abertura de crédito suplementar na seguinte rubrica orçamentária:

1 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2037.0.0.00.00.00.00.00 - Manutenção das atividades do Legislativo
01.01.01.031.0001.2037.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$2.000,00
Total.....R$2.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto, a redução da seguinte rubrica orçamentária:
1 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.031.0001.2037.0.0.00.00.00.00.00 - Manutenção das atividades do Legislativo
01.01.01.031.0001.2037.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$2.000,00
Total.....R$2.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Dom Feliciano/RS, 20 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
- Presidente -

Registre-se e Publique-se

FILIPE TORRES GUIMARÃES
Secretario -

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:DB6855DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Nissul Renault Guaíba, CNPJ sob n° 04.573.344/0006-55;
Objeto: Revisão de 70.000 km, geometria, balanceamento, troca de óleo e aquisição de itens para substituição no veículo Oficial da Câmara, Renault Captur 1.3 Turbo placa JBG6E98.
Valor: R$ 993,87 (Novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos);

Dom Feliciano - RS, 22 de novembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:697DC5FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando registro de preços para a prestação de serviços de mídia.
Data: 06/12/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:4AB2B0F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

MAURO JOSÉ FERARRI – CPF nº 722.589.930-91 – Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais nº 011/2023 - Assinado:15/11/2023.

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:FE0D9805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1277/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 79/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO TÉCNICO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOTS**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **06-12-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **06-12-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 21-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:563EA424

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 1151/2023

PROCESSO Nº 1287/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 1151/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **SABRINA SOARES DA SILVA CONSULTORIA - ME (CNPJ 34.222.447/0001-27),** para serviços de **ORGANIZAÇÃO DO 1º ENAPECAN.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 21-11-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F0F5EAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de recortes MDF para presépio (pessoas e animais), para Ação Educativa – Magia Natal.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Fornecedor(a): Grupo Lasermake.

Entre Rios do Sul, RS, 21 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:85DC6622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de Show Infantil – Magia de Natal.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
Fornecedor(a): Tripularte Serviços e Comércio Ltda - ME.

Entre Rios do Sul, RS, 21 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:BF68636A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de sonorização para shows dias 01 e 22 de dezembro de 2023, evento Magia do Natal.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fornecedor(a): Altair da Silveira 02290560081

Entre Rios do Sul, RS, 21 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:326C3C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para organização, elaboração e apresentação de cerimonial do evento - Chegada do Papai Noel.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fornecedor(a): Destaque News Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 21 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:296AC104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.375, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - Institui a Corrida de São Nicolau no Município de Erechim e autoriza premiação em dinheiro aos participantes.
LEI N.º 7.376, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - Autoriza a doação de bens móveis para a Obra Promocional Santa Marta.
LEI N.º 7.377, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - Autoriza a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Enfermeiro para desenvolvimento das atividades junto à Fundação.
LEI N.º 7.378, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Itelvino Miranda - Pastor.

Erechim/RS, 22 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:54DD82B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS 18/2023. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preços 18/2023, onde CLASSIFICOU as propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, a saber: **1) ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA no valor global de R$ 1.634.109,63, 2) RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA no valor global de R$ 1.664.525,80, 3) BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA no valor global de R$ 1.681.660,88 e 4) MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP no valor global de R$ 1.789.597,82**. O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. **Abre-se o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I, "b" da Lei Federal 8.666/93.**

Erechim, 21 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:15051BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 48/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) conjunto de cadeira odontológica para a UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. Recebimento e abertura: **05/12/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 21 de novembro de 2023.
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:BAB1F1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 208/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão C-44, Ford Cargo 1617, ano 1995, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, habitação, Segurança e Proteção Social, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **05/12/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 21 de novembro de 2023.
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:22816939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE REALIZOU A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 540/2023, firmado em 13 de novembro de 2023;
CONTRATADA: EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - CNPJ N.º 10.955.986/0001-07
OBJETO: Fornecimento de transporte para, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Banda de Musica de Erechim participar da 28ª Noite das Lanternas na cidade de Ipira/SC, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
VALOR: R$ 1.037,00
Erechim, 22 de outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito.

O ALFREDO POLIS – Prefeito.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:5270C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cancelamento do Registro e Representatividade da ASSAMI

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 21 de novembro de 2023, conforme ata nº 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar o Registro e representatividade da entidade ASSAMI - Associação de Amparo à Maternidade e Infância junto ao COMAS, a pedido da entidade, devido a sua inatividade de ações socioassistenciais

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 21 de novembro de 2023.

JOANA SILVIA MATTIA DEBASTIANI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:4A74FAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, NOVA, ZERO KM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 31/2023 para contratação de empresa para o fornecimento de uma **Escavadeira Hidráulica sobre esteira, nova, zero hora, para** renovação do seu

acervo de máquinas e equipamentos, através da Emenda Parlamentar nº 202340730007, e Recursos próprios.
Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 05/12/2023 até às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações complementares poderão ser obtidas em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 h às 11:30h, 13:30h às 17:30h, ou pelo fone (54) 3378- 1105/2022, ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:DF9D42CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:9410BC52

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50174/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO COMPARTILHADA DA EMERGENCIA DA FSPSCE.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.
CNPJ: 07.836.454/0001-46
CLAUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com a **Portaria GM/GM Nº 1.135,** datada de 16 de agosto de 2023, será repassado aos entes federativos a assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Para fins de complementação do piso salarial da enfermagem, o valor que será repassado a referida empresa refere-se ao período **de maio a setembro de 2023**, conforme planilha que anexa a este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: Será repassado a empresa, em prazo de até 48 horas após a assinatura do presente termo, o valor de **R$ 384.830,26 (trezentos e oitenta e quatro reais, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos),** para fins de repasse aos profissionais devidamente elencados na relação anexa, onde constam os valores por CPF para que seja possível posteriormente a prestação de contas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE AOS PROFISSIONAIS: Após a efetivação do repasse, a empresa deve comprovar a transferência dos valores aos profissionais até o último dia útil do mês.
Data da assinatura: 09 de novembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:76B53B11

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) PARA USO DA FSPSCE
CONTRATO Nº 50274/2023
CONTRATADA: VIVER MAIS LTDA
CNPJ: 21.188.382/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 05/10/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:5D944356

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO/CESTA BÁSICA POR MEIO DE CARTÃO ELETRONICO
CONTRATO Nº 50275/2023
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 2.559.830/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO: 0,00% DO VALOR DISPONIBILIZADO NO CARTAO
Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 27/09/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:283A9568

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 002/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3858/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA ÁREA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS - PREV-ESTEIO.** PARTICIPAÇÃO**: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 06 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7F9A7620

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 11/2023
Processo No 3048/2023

Consoante as informações constantes do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto do certame à seguinte empresa:

LAUFFERTEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:60893B90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 10/2023
Processo No 3045/2023

Consoante as informações constantes do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto do certame à seguinte empresa:

CONSTRUSINOS IND. E COMERC. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:B8387866

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2948/2023

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura da documentação e propostas da licitação em epígrafe. Tal medida se faz necessária para que a equipe técnica possa reavaliar as condições do objeto. Oportunamente, será publicada Errata contendo a nova data de recebimento e abertura da Licitação, com as alterações, se houver.

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:54A524F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
10° ADENDO AO CONTRATO 004/2023

Contrato 004/2023
Décimo Adendo
Dispensa de Licitação nº 283/2022
Ordem de Compra n° 3486/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA
CNPJ/MF: 91.682.336/0002-18
Objeto: O subsídio tarifário, a ser pago à contratada, para custeio do deficit entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública, nos termos do item 3.4 do contrato, para o mês de setembro de 2023 importou em R$ 327.013,50 (trezentos e vinte e sete mil e treze reais e cinquenta centavos) conforme relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e memorando no 2023074845 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), acostado às folhas 1901 a 1971 do Processo Administrativo eletrônico no 4469/2022.
Parágrafo Único – O subsídio a ser pago, na forma de auxílio emergencial, está devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 8.342/2023.
Assinatura: 17 de novembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:08006697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA O "TORRESMO" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL E TORNA FAGUNDES VARELA A TERRA DO TORRESMO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o "Torresmo" como patrimônio material e imaterial e torna o Município de Fagundes Varela/RS a Terra do Torresmo.
Parágrafo Único. A declaração de que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionadas à produção e ao consumo do "torresmo".

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias para o registro e reconhecimento do "torresmo" como patrimônio cultural material e imaterial, bem como, na inclusão da festividade a ele correspondente no Calendário de Eventos do Município, denominando-se "Torresmaço" e demais atividades que englobem a valorização e difusão dessa importante manifestação cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EF015E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM O EVENTO BELL NATAL 2023 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas com a realização do evento Bell Natal 2023, o qual faz parte das festividades previstas no nosso Município, que acontecerá nos dias 17 e 23 de dezembro de 2023.
§1º As despesas deste artigo referem-se às programações que serão realizadas durante os dois dias de evento.
§2º As despesas previstas no parágrafo anterior ficarão limitadas no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 70.537,35 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento de Cultura
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1034) ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1036) ..... R$ 65.537,35
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 70.537,35
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:88412A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006, A QUAL FIRMA CONTRATO COM O IPERGS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.250, de 18 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a participar nos custos dos serviços que serão repassados ao IPERGS, num total de 14,35% (catorze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) da remuneração total dos servidores optantes, conforme normas do Instituto.*
[...]"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, já previstas no orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2024, restando revogadas, a partir dessa data, as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:BD1F29E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS COM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas referente ao almoço para os idosos do Município de Fagundes Varela, por ocasião da comemoração do Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º Para a realização do evento, fica autorizada a realização de despesas num montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
06 SEC MUN DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400402.250000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:CC11CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.347, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.347, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **1 (UM) PSICÓLOGO E 1 (UM) NUTRICIONISTA** tendo em vista a vacância dos referidos cargos, para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, de servidores em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R$)
01	Psicólogo	20h	R$ 3.182,57
01	Nutricionista	20h	R$ 3.182,57

Art. 2º As contratações previstas no artigo anterior visam suprir a falta de profissionais que compõem o quadro da referida Secretaria Municipal.

Art. 3º A carga horária prevista para os contratados será 20h semanais cada, as quais serão distribuídas conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º O prazo de contratação para os cargos de Psicólogo e Nutricionista será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo por interesse público.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:0A1B6FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PROFESSOR PARA ATUAR NO DE REFORÇO ESCOLAR, UM PSICÓLOGO, UM NUTRICIONISTA, UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DOMÉSTICO, 2 PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E MONITORES DE ESCOLA** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As contratações previstas no artigo anterior, visam suprir a falta de profissionais efetivos para o ano letivo de 2024.

Art. 3º Os servidores serão distribuídos em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R$)
01	Professor de Reforço Escolar	22h	R$ 2.433,73
01	Psicólogo	20h	R$ 3.182,57
01	Nutricionista	12h	R$ 1.909,54
01	Professor de Educação Física	22h	R$ 2.433,73
01 + CR	Doméstico	40h	R$ 1.684,89
CR	Monitor de Escola	40h	R$ 2.246,52
02	Professor de Ensino Fundamental	44h	R$ 4.867,46

Art. 4º Os prazos de contratação para os cargos acima serão de 6 meses, podendo ser renovados por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração e pelo término do ano letivo de 2024.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:336E360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.349, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.349, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a realizar parceria para a concessão de auxílio financeiro em favor de

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA, CNPJ sob o nº 91.566.992/0001-74, destinado ao apoio a Brigada Militar do Município de Fagundes Varela para manutenção das atividades desenvolvidas em prol da segurança pública do Município, suprindo a falta de equipamentos, serviços e materiais de consumo, bem como melhorias no local de atendimento.
Parágrafo Único. A parceria autorizada pela presente Lei se dará através da celebração de Termo de Colaboração e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º O valor do repasse totalizará a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º A comprovação se dará através da apresentação pela entidade parceira de documentação oficial apta e hábil a demonstrar as despesas efetivamente realizadas com o desenvolvimento da Segurança Pública.
§ 2º O Termo de Colaboração ora autorizado vigorará até a data de 31/12/2023, podendo ser suspenso de forma unilateral e automaticamente em caso de interrupção e/ou paralisação das aulas.

Art. 3º Para celebração do termo de colaboração, a entidade parceira deverá atender aos seguintes requisitos:
I – ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, nos termos do Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;
II – realizar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme prevê o Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014;
III – possuir, no momento da aceitação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V – apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
VI – apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VII – comprovar que funciona endereço por meio de declaração da Presidência ou cópia de documento hábil;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei e, por conseguinte, do Termo de Colaboração a ser firmado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.0618100212.129 - Auxílios para colaboração em segurança pública
3.3.50.41 – Contribuições
1- Recurso livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:FE9BB10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.350, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.350, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EMERGENCIAL NA RS 355, TRECHO COMPREENDIDO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO SENTIDO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA/RS; E DO TRECHO MUNICIPALIZADO DA RS 355 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar recuperação asfáltica emergencial na RS 355, em trechos que somados correspondem aproximadamente 685 (seiscentos e oitenta e cinco) metros lineares, na RS 355, trecho compreendido da Comunidade Nossa Senhora do Rosário até a divisa com o Município de Vista Alegre do Prata, Capela de São Judas Tadeu; e aproximadamente 140 metros do trecho municipalizado da RS 355, do Moinho Melatti até o início do perímetro urbano.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária abaixo:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.01.26.782.0170.2.178 Abertura e manutenção de estradas
3.3.90.30 Material de consumo
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Recursos Próprios

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 no valor de R$ 266.660,24, nas seguintes dotações orçamentárias:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.01.26.782.0170.2.178 Abertura e manutenção de estradas
3.3.90.30 Material de consumo ..... R$ 211.327,51
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... R$ 55.332,73
Recursos Próprios

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01.12.365.0080.1.115 Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51 Obras e instalações (967) ..... R$ 264.159,39
Recursos próprios

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:BCF578E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM O EVENTO BELL NATAL 2023 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.344 de 22 de novembro de 2023, no valor de R$ 70.537,35 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento de Cultura
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1034) ..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1036) ..... R$ 65.537,35
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 70.537,35
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:773291B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.350, de 22 de novembro de 2023, no valor de R$ 266.660,24, nas seguintes dotações orçamentárias:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
04.01.26.782.0170.2.178 Abertura e manutenção de estradas
3.3.90.30 Material de consumo ..... R$ 211.327,51
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... R$ 55.332,73
Recursos Próprios

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01.12.365.0080.1.115 Construção de Escola de Educação Infantil
4.4.90.51 Obras e instalações (967) ..... R$ 264.159,39
Recursos próprios

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 22 de novembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:7C8B6ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1819 e 1820/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de serviço de manutenção e conserto de vaso sanitário da Casa de Cultura e do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F485B917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA Nº 03 - RECEBIMENTO DE RECURSO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
Aos **vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.840/2023, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Adonis Cesar Dorn e Diego dos Santos Pedroso, com a finalidade de receber e anexar ao presente processo o requerimento protocolado sob nº 7106/2023 em 20/11/2023, contendo 16 páginas, numeradas de 420 a 435, no qual a empresa participante deste certame **JD PAVIMENTAÇÕES LTDA**, dentro do prazo legal, conforme ata nº 02, **apresentou recurso administrativo** na presente Tomada de Preço nº 11/2023, com relação a habilitação da empresa LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA, e no qual requer a inabilitação da mesma. A Comissão de Licitação com fundamento no artigo nº 109, § 3º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, está através desta ata, notificando as empresas participantes, para no prazo previsto em Lei, de 05 (cinco) dias úteis, querendo apresentem contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa acima descrita. Segue em anexo cópia do recurso administrativo protocolado sob nº 7106/2023, apresentado pela empresa **JD PAVIMENTAÇÕES LTDA**. A Comissão de Licitações suspende o presente processo licitatório até a data prevista para encaminhamento das contrarrazões. As empresas participantes deste certame serão cientificadas do contido na presente ata, bem como será realizada as publicações legais. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN

e

DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,
CPL – Portaria 20.840/2023

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:1668A4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 135/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em 07 de dezembro de 2023, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 153/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Fonte Poe para equipamento de comunicação Acess Point, de modo a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá – RS. Abertura em 06 de dezembro de 2023, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:3459FD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°080

PROCESSO N° 2954/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL 7 DE AREIA
CONTRATADA:
COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MODALIDADE:
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023
VALOR:
R$ 305.763.96
FIRMADO EM:
20/11/2023

Glorinha, 20 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:BDADF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO N°081

PROCESSO N° 397/2023

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DO OBJETO ENUNCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 E 002/2023, COM AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.004/2021 – PROSINOS

CONTRATADA:
EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001 E 002/2023
VALOR:
R$ 152.201,28
FIRMADO EM:
20/11/2023

Glorinha, 20 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:271874B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 353 CESTOS BÁSICOS MENSAIS, para atender as necessidades dos servidores municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores. Abertura das propostas dia **06/12/2023** às **08h.30min.,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 22 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8A7EBFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 050/2023

O Prefeito Municipal, Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, sendo a data de abertura do edital alterado para dia 05/12/2023 e, consequentemente, a data limite para impugnação e esclarecimentos passa a ser até dia 30/11/2023.
O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 22 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9165E07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Dispensa de Licitação 032/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW TEATRAL MUSICAL INFANTIL, PARA ALUNOS DA REDE, ALUSIVA A SEMANA DAS CRIANÇAS,** conforme processo administrativo nº. 27182/2023 e contrato nº. 324/2023, sendo a contratada – **BRUNA RAFAELA BATISTA CHAVES.** –Valor total do serviço: **R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6BA4D736

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

Dispensa de Licitação 054/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS AOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS, PARA APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA LUDICA ATRAVÉS DE UM SHOW TEATRAL MUSICAL AO VIVO COM ANIMADORES MUSICAIS E ARTÍSTICOS, EDUCADORES BRINCANTES: TRAZENDO ENTRETENIMENTO, DIVERSÃO, RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO E ANIMASHOW AO VIVO, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, PREVISAO DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO/2023",** conforme processo administrativo nº. 45341/2023 e contrato nº. 586/2023, sendo a contratada – **ESSICA FRANCISCA BARBOSA.** –Valor total do serviço: **R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7B86A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 054/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, **nos termos do art. 25, inciso I da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a** INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO **para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA 03 DISPOSITIVO DE VISÃO ARTIFICIAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, **conforme processo administrativo nº 29665/2023 e contrato nº. 471/2023, sendo a contratada** – LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA – Valor total da aquisição: R$ 51.976,74 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DED429D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Inexigibilidade de Licitação 065/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, **nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **para Contratação DE EMPRESA PARA PALESTRANTE REGINA SHUDO PARA MINISTRAR A PALESTRA " O COMPROMISSO DA EDUCAÇÃO HOJE: APRENDIZAGEM COLABORATIVA E UM CURRICULO VIVO, PARA O SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO REALIZAR SE A NAS DEPENDENCIAS DA ULBRA, PALESTRA PREVISTA PARA O DIA 31/10/23, DURAÇÃO DE 2 HORAS. conforme processo administrativo n 34339/2023 e contrato nº. 436/2023, sendo a contratada AMANA EDUCACIONAL LTDA.** Valor total da contratação: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CEFAE430

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

Inexigibilidade de Licitação 135/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CAPACITAÇÃO COM O TEMA: "Liderança e a habilidade de influenciar pessoas para trabalharem entusiasticamente visando atingir os objetivos identificados como sendo para o bem comum", no dia 20 de novembro de 2023, na cidade de Igrejinha, para gestores,** conforme processo administrativo nº. 48176/2023 e contrato nº. 625/2023, sendo a contratada – **Michelle Bitencourt Braz.** – Valor total do serviço: **R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta mil reais)**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1368623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

Inexigibilidade de Licitação 143/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRANTE PROFESSORA Ma JANE PATRICIA HADDAD PARA MINISTRAR A PALESTRA COM A TEMÁTICA: "A INSUSTENTÁVEL VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS " , PARA A SEGUNDA EDIÇÃO DO SEMINÁRIO**

DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS A REALIZAR SE A NAS DEPENDENCIAS DA ULBRA PREVISTO PARA NOVEMBRO 2023, conforme processo administrativo nº. 46393/2023 e contrato nº. 598/2023, sendo a contratada – **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS.** –Valor total do serviço: **R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:EB7DACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Inexigibilidade de Licitação 044/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação de palestrante Júlio Cesar Furtado para o Seminário de Educação de Guaíba, para ministrar a palestra "Competências Socioemocionais do Educador, a chave para a construção de tempos mais humanos",** conforme processo administrativo nº. 28624/2023 e contrato nº. 333/2023, sendo a contratada – **JULIO CÉSAR FURTADO.** – Valor total do serviço: **R$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta reais)**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:49D05FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 071/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRANTE LEANDRO KARNAL PARA O SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, PARA MINISTRAR AS PALESTRAS COM TEMA "FALA REFLEXIVA MOTIVACIONAL DOS DESAFIOS DA PRÁTICA DOCENTE,** conforme processo administrativo nº. 33219/2023 e contrato nº. 387/2023, sendo a contratada – **LEANDRO KARNAL.** –Valor total do serviço: **R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A13CA8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2023

Inexigibilidade de Licitação 142/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRANTE IARLEY BERMUDES PARA MINISTRAR A PALESTRA " FINALMENTE POSSO FALAR. ALGUÉM NA ESCUTA COM A TEMÁTICA BULLYING , PARA A SEGUNDA EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS A REALIZAR SE A NAS DEPENDNCIAS DA ULBRA PREVISTO PARA O MÊS DE NOVEMBRO,** conforme processo administrativo nº. 46410/2023 e contrato nº. 599/2023, sendo a contratada – **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS.** –Valor total do serviço: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1B0AC013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
CONTRATADA: SOLAR COMÉRCIO E AGROINDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 91.362.590/0074-03
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DOIS ARES-CONDICIONADOS PARA INSTALAÇÃO NO CRAS AUXILIADORA.
VALOR: R$ 7.598,00
DATA DE EMISSÃO: 21/11/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de novembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:BA1CCD83

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
CONTRATADA: BORMANA COMÉRCIO DE EUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 93.527.794/0001-27
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA CAIXA DE CÂMBIO DA SPRINTER DE PLACAS JBA 4B32 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR: R$ 8.974,03
DATA DE EMISSÃO: 20/11/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de novembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:9AA2E4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 088/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença Gala a Servidora municipal JANE DALLA GIACOMASSA

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Licença Gala a servidora Municipal JANE DALLA GIACOMASSA, matricula nº 638-6, em face de seu casamento, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 102129 01 55 2023 2 00004 197 0001230 04, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 21 de Novembro de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:581BA122

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de Novembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 09/2023; Pregão Eletrônico n.º 04/2023; Contratada: **ElO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** CNPJ (47.826.214/0001-85); objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral em regime de plantão presencial de forma ininterrupta, divididos em plantões de 12 horas, 07 dias por semana, em urgência e emergência; Data da confecção: 17/11/2023; Vigencia 12 meses a partir de 01/12/2023, Valor por hora trabalhada: R$ 101,42, Valor total estimado: R$ 888.439,20(oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Ibiraiaras/RS, em 21 de Novembro de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:7D467BE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 615/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Abono de Permanência a Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.705/2005 e considerando o requerimento protocolado sob o nº 705/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **Adair Secchin,** matricula nº 174-0, Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição Previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria voluntária, conforme Art. 54 da Lei Municipal 1.705/2005, a partir de 08/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C826FCAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 614/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	20/11/2023	01	Rafael Garcez Barreto CRM 42.041

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C41193B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 078/2023; Contratado: **Artemiro Jose Ribeiro**; Cargo: Motorista; Prazo: prorrogado até 22/05/2024.

Ibiraiaras/RS, em 22 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:DEF81864

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 079/2023; Contratada: **Priscila Oliveira da Luz**; Cargo: Professor Ensino Fundamental, com habilitação específica em Língua portuguesa; Prazo: prorrogado até 23/05/2024.

Ibiraiaras/RS, em 23 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:4B453602

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo de subsistência das Leis Municipais nº 2.544/2022 e nº 2.553/2022 e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pelas Leis prorrogadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de subsistência das Leis Municipais nº 2.544/2022 e nº 2.553/2022 por mais 06 meses.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorizações pelas Leis Municipais nº 2.544/2022 e nº 2.553/2022 por mais 06 meses, podendo ser encerrados de forma antecipada no caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

Parágrafo único. O período de 06 meses previsto no caput do artigo será a partir da assinatura do contrato ou do termo aditivo, no caso de prorrogação do contrato.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 22 de novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:08A53066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 616/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3690-0	Cristina Letícia Rugini	20/11/2023	01	Walter Richard Nehls CRM 17.707

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de novembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9A5423A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o programa controle de simulídeos (mosquito borrachudo), neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica instituído no Município de Ibiraiaras/RS o **PROGRAMA CONTROLE DE SIMULÍDEOS (MOSQUITO BORRACHUDO)** que se destina ao controle da infestação do mosquito, questão ambiental e de saúde pública nos cursos d'agua do município.

Art. 2º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir larvicida biológico BTI (*Bacillus thuringiensis var. Israelenses*), bem como estabelecer parcerias com as comunidades do interior do município.

Art. 3º- Este Programa permite a parceria entre as Comunidades e o Município de Ibiraiaras, permitindo então que cada ente envolvido responsabilize pela aquisição e pagamento referente a 50% do volume utilizado.

Art. 4º- A Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Secretária de Saúde (através do setor de Vigilância Ambiental) e a EMATER realizarão o trabalho anualmente.

Parágrafo único: Estas promoverão a elaboração de estudos prévios, com indicação dos locais e análise dos trabalhos a serem executados. Cabe a estes ainda as orientações técnicas em forma de reuniões e outras atividades, deverão conduzir junto aos moradores a limpeza e realizar a medição da vazão de água dos riachos e demais providências para que o controle tenha o máximo de eficiência.

Art. 5°- Fica o Poder Executivo por esta Lei, autorizado a firmar parcerias, mediante convênio, com empresas privadas, Universidades, Poder Judiciário, ONGs em participar do desenvolvimento desse projeto.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei terão origem em dotações orçamentárias próprias e/ou de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º- O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por decreto a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 22 de novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:BA354764

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.667/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.432/2001, de 26 de dezembro de 2001 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera os incisos I do Art. 78 da Lei Municipal nº 1.432/2001, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 78. ...
I - Horário noturno - até 30 db (trinta decibéis), até dez metros, exceto para dias de eventos recreativos, de laser e sociais em clubes, ginásios, casas noturnas e salões comunitários, cujo o limite do nível de som será de 55 db (cinquenta e cinco decibéis);
Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de novembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 22 de novembro de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:10C53DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 124-2022.

Pregão Presencial nº 046-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: João Antonio Medeiro da Costa.
CNPJ nº 29.141.828/0001-41.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de **Oficinas Terapêuticas de Musicalidade,** datado de 24/11/2022, sendo prorrogado o prazo de vigência, até 23/11/2024.
Valor mensal: R$ 3.521,95.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:466E9BB5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 154-2023 MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo mini van, 0 Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, em atendimento a proposta 11747875000123005-2023 - Ministério da Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 43-2023
Contratada: MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 47.958.412/0001-00
Item: 01
Valor total: R$ 119.200,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C7DCE4A2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 152-2023.

Processo nº 266/23 – Dispensa nº 154/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Roberta Fiuza - ME.
CNPJ nº 39.438.292-0001-84.
Objeto: Aquisição de peças e serviços para a manutenção corretiva do sistema de ar condicionado do veículo tipo Motoniveladora New Holland RG 200B, conforme proposta e valores apresentados pela CONTRATADA.
Valor total: R$ 11.181,00.

Prazo: 30 dias.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:FA78B7F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA VAGA NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 011/2023, de 08 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Acresce 01 (uma) vaga extra para o cargo de Técnico de Enfermagem, ao Quadro de Cargos Efetivos, alterando o Art. 12 da Lei Complementar n. 003, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 22 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:99FE860E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.110/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DIRETA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 041/2023, de 16 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação e transferência dos imóveis descritos nas Matrículas nºs 9.609 e 11.863, do Registro de Imóveis desta Comarca de Ibirubá, nas condições previstas nesta Lei, e conforme avaliações Anexas.
Art. 2º O imóvel de Matrícula nº 9.609, será alienado e transferido para a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, inscrita no CNPJ nº 79.080.602/0033-33.
§ 1º. A alienação deverá se dar pelo valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
§ 2º. O valor total poderá ser pago em até doze (12) parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R$ 17.916,67 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), com vencimento da primeira parcela em até dez (10) dias úteis após a data de publicação desta lei, e as demais onze (11) parcelas, até o dia cinco (05) de cada mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.
§ 3º. O valor total será lançado nos sistemas informatizados do Município para fins de controle da arrecadação e de vencimentos.
§ 4º. Em caso de eventual inadimplência, fica o Fisco Municipal autorizado a proceder a cobrança de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e correção monetária calculada pelo INPC, sobre a parcela inadimplida, bem como proceder o protesto e execução do débito, se necessários os procedimentos.
§ 5º. O Direito Real de Uso existente sobre os imóveis em favor da entidade União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia se extinguirá em razão do advento da alienação e consequente consolidação da propriedade.
Art. 3º O imóvel de Matrícula nº 11.863, será alienado e transferido para a empresa José Artemio Bairros ME, inscrita no CNPJ nº 93.932.218/0001-65.
§ 1º. A alienação deverá se dar pelo valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
§ 2º. O valor total poderá ser pago em até duas (02) parcelas, com vencimento da primeira parcela em até dez (10) dias úteis após a data de publicação desta lei, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e a segunda parcela, a ser adimplida em até um (01) ano após o pagamento da primeira parcela, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).”
§ 3º. O valor total será lançado nos sistemas informatizados do Município para fins de controle da arrecadação e de vencimentos.
§ 4º. Em caso de eventual inadimplência, fica o Fisco Municipal autorizado a proceder a cobrança de multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e correção monetária calculada pelo INPC, sobre a parcela inadimplida, bem como proceder o protesto e execução do débito, se necessários os procedimentos.
§ 5º. O Direito Real de Uso existente sobre os imóveis em favor da empresa José Artemio Bairros ME se extinguirá em razão do advento da alienação e consequente consolidação da propriedade.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a entabular Contrato de Compra e Venda dos imóveis, bem como, após a quitação da primeira parcela, outorgar a respectiva Escritura Pública, para fins da transferência dos imóveis junto ao Registro de Imóveis competente.
§ 1º O Contrato de Compra e Venda e a respectiva Escritura Pública deverão conter cláusula resolutiva expressa em favor do Município, em caso de inadimplência de qualquer das parcelas.
§ 2º A outorga da escritura pública estará condicionada à apresentação das negativas fiscais pertinentes.
Art. 5º Os valores arrecadados com a alienação decorrente da autorização constante nesta Lei serão contabilizados em rubrica específica para financiamento e investimento em obras de infraestrutura no Município de Ibirubá.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 22 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:90443A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.111/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao Sr. Olando Kanitz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2023, de 25 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1° - É concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao Sr. Olando Kanitz.

Art. 2° - O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 22 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:B06A3CDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação sem disputa 159-2023 – Processo 297-2023, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para prestação de serviços de dedetização e desratização do Aterro Sanitário - Empresa MOUSE DEDETIZAÇÃO LTDA - CNPJ 09.642.217/0001-70, pelo total dispensado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Interessados em apresentar valores menores que os apresentados, prazo de 03 dias úteis a contar de 22/11/2023.

Ibirubá - RS, 22 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6B5AED54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 43-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é aquisição de 01 veículo tipo mini van, 0 Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, em atendimento a proposta 11747875000123005-2023 - Ministério da Saúde. Item 01 – Empresa: **MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA** - CNPJ nº 47.958.412/0001-00, pelo valor total de R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8B5DEACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 113/2023 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº 113/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO –Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas- JCE-5G47. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$563,67

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:E34B67E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 114/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº 114/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCE-4J04. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$565,29

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:674FFCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 116/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº 116/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-Jce-4h56. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$565,29

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:72B705B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº115/2023 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº115/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCE-5G12. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$565,29

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:B98A53EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº119/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº119/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCD-5I30. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$565,29

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:56AEE486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº117/2023 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº117/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCD-5H86. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$467,64

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:DF4B6713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº118/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº118/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCE4127. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$560,23

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:02791333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº121/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº121/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCE-4I07. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$467,64

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:64C74511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº120/2023 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº120/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCE-4I72. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$563,67

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:6A42C9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº122/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº122/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas-JCE-4I41. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$565,29

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:28EB254D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº123/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº123/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas- JCE-4I55. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$467,64

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:89EBA301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 171/2023 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº 171/2023

Contratado: EXPRESSO SAO JOSE LTDA – OBJETO: Aquisição de vale transporte municipal, para participantes dos Projetos realizados pela Secretaria e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família , atendidas pelo Programa Criança Feliz, Programa Integral a Família, para pais que levam as crias no CRAE e ou que se encontram em extrema vulnerabilidade social e econômica. Para aproximadamente um mês. Processo por inexigibilidade de licitação. Portaria de gestores e fiscais em anexo. **Valor:** R$9.000,50

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:B2FBEA7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº124/2023 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº124/2023

Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – OBJETO – Pedido de compra visando a revisão periódica de 10.000 km do veículo de placas- JCE-4J38. Portaria-1429/2023 **Valor:** R$467,64

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:63080D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 - FAMURS

Extrato de Dispensa Eletrônica nº 005/2023

Contratado: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME – OBJETO – Pedido referente a aquisição de Prestação de serviço de instalação de cadeira odontológica completa marca Dentemed que será instalada na UBS Centro II. Portaria de Gestão e Fiscalização de contrato 2023/1055.**Valor:** R$495,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:F4CAB1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº125/2023 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Dispensa nº125/2023

Contratado: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – OBJETO – Serviço de revisão de 250 horas técnicas para a retroescavadeira de placas: JCD0I16 lotada na Secretaria Municipal de Transporte. **Valor:** R$3.518,13

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de Novembro de 2023.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:0DE5AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595/2023 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 9.439/2021"

PORTARIA Nº 1595/2023

"**HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 9.439/2021"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **9.439/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante no Processo nº 9.439/2021, a saber:
I – Pelo afastamento da culpabilidade dos servidores indiciados nos autos, tendo em vista a incidência de culpa exclusiva de terceiro;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FEC5DE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597/2023 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 13.212/2021"

PORTARIA Nº 1597/2023

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 13.212/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **13.212/2021**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante no Processo nº 13.212/2021, a saber:
I – Pelo afastamento da culpabilidade dos servidores indiciados nos autos, tendo em vista a incidência de caso fortuito;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:EE1896F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1607/2023 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1607/2023

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **16.560/2023**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas nos Art. 164, V3, da Lei Municipal nº 64/90 e também o Art. 65, XXXVI4 da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **JULIANA LIMA CASTILHOS**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.942, referente ao fato ocorrido no dia 14 de junho de 2023, no prédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme **Memorando nº 390/2023** - SEMUSP-T, expedido no dia 21 de setembro de 2023, assim sintetizado:

"... encaminho-lhe os documentos em anexo e solicito-lhe que seja aberto o competente procedimento para o esclarecimento dos fatos..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e **como orientador**, **o** Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

Folha nº 02, Portaria nº 1607/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7967EFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1608/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 12 de fevereiro de 2022, à servidora **Martiele Virne da Silva Moreira Fernandes,** matrícula nº 2.346, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o Processo nº 19.375/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:97E3BB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1609/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 11 de outubro de 2023, à servidora **Martiele Virne da Silva Moreira Fernandes,** matrícula nº 6.083, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, de acordo com o Processo nº 19.375/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D6C93E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1610/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 09 de abril de 2022, ao servidor **Lucas Ritter Ferreira,** matrícula nº 6.140, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Vigia, Padrão 1, de acordo com o Processo nº 19.362/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:05E23740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1611/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1611/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 20 de junho de 2023, à servidora **Darlene Emiliano Pedroso,** matrícula nº 6.469, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, de acordo com o Processo nº 19.346/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FD6DA864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1612/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1612/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 14 de agosto de 2023, à servidora **Letícia Freitas dos Passos,** matrícula nº 5.911, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o Processo nº 19.323/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B170E8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1613/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1613/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 06 de setembro de 2023, ao servidor **Francisco Leonardo Barbosa,** matrícula nº 6.016, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Motorista, Padrão 5, de acordo com o Processo nº 19.226/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C0623B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1614/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1614/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a

partir de 03 de fevereiro de 2020, ao servidor **José Vilmar Pereira de Fraga,** matrícula nº 6.033, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Arquiteto, Padrão 11, de acordo com o Processo nº 19.377/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4BD0A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1615/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1615/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 26 de setembro de 2023, ao servidor **Flávio Castilhos da Silva,** matrícula nº 5.969, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, de acordo com o Processo nº 19.351/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C9F158B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1616/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1616/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 26 de setembro de 2023, à servidora **Sinara Amorim Barbosa,** matrícula nº 5.986, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área II - Matemática, de acordo com o Processo nº 19.262/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:72DF2E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1617/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1617/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 16 de novembro de 2023, à servidora **Letícia Arboite da Silva,** matrícula nº 6.169, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, de acordo com o Processo nº 19.295/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5B23643A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1618/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1618/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 16 de novembro de 2023, à servidora **Rosângela Oliveira Ferreira,** matrícula nº 6.168, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Contínuo (readaptada), Padrão 2, de acordo com o Processo nº 19.229/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:779D3A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1619/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1619/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 08 de outubro de 2023, ao servidor **Renato Daitx Camargo,** matrícula nº 2.488, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área II - Geografia, de acordo com o Processo nº 19.263/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2D88934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1620/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1620/2023

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 13 de novembro de 2023, à servidora **Roseli de Matos Teixeira,** matrícula nº 2.483, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Serviços Gerais, Padrão 1, de acordo com o Processo nº 19.248/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:571B5E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1621/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1621/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 17 de outubro de 2023, à servidora **Rosimeri Barreiros Silva,** matrícula nº 2.443, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o Processo nº 19.275/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5E70055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1622/2023 EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1622/2023

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 16 de novembro de 2023, o servidor **Solon Lemos Rhoden Boff,** matrícula nº 16.999, das funções de **Dirigente de Núcleo, CC-1**, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 19.266/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2DE857BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1623/2023 "RETIFICA A PORTARIA Nº 3159/2022, QUE EXONEROU SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1623/2023

"RETIFICA A PORTARIA Nº **3159/2022, QUE EXONEROU SERVIDOR, A PEDIDO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 30 de dezembro de 2022, a Portaria nº 3159/2022, que EXONEROU a servidora **Sílvia Simone dos Santos Soares,** matrícula nº 15.693, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Secretário de Escola, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

•
Onde se lê: "... GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de 2023....";

•
Leia-se: "... GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de dezembro de **2022**.…".

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:AE911FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1624/2023

"**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 20 de novembro de 2023, o senhor **Gilson Hahn,** para exercer as funções de **Secretário Municipal,** subsídio, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6654ABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1625/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 1162/2023, QUE DESIGNOU VICE PREFEITO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1625/2023

"**REVOGA PORTARIA Nº 1162/2023, QUE DESIGNOU VICE PREFEITO MUNICIPAL"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a Portaria nº 1162/2003 que DESIGNOU o **Vice Prefeito de Imbé, CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA,** simultaneamente com as demais tarefas rotineiras da Administração Pública Municipal, a responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Obras e Viação**.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C8F1F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1626/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 1121/2023, QUE DESIGNOU VICE PREFEITO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1626/2023

"**REVOGA PORTARIA Nº 1121/2023, QUE DESIGNOU VICE PREFEITO MUNICIPAL"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 1121/2003 que DESIGNOU o **Vice Prefeito de Imbé, CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA,** simultaneamente com as demais tarefas rotineiras da Administração Pública Municipal, a responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio**.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:FDC8D65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1627/2023 "CEDE SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1627/2023

•
"**CEDE SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992, **CEDE,** a partir de 13 de setembro de 2023, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, a servidora **BRUNA CANTELLI ESQUINZANI,** matrícula nº 16.747, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 152/2023, à Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal/RS, pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento e vantagens a ele incorporadas.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:26A45256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1628/2023 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1628/2023

"**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 18 de novembro de 2023, à servidora **Marisete Coelho Tomaz,** matrícula nº 13.654, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o Processo nº 3.061/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:104F6908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1629/2023 "DESIGNA VICE-PREFEITO"

PORTARIA Nº 1629/2023

"DESIGNA VICE-PREFEITO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do art. 81, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir e dinamizar as tarefas que lhe são afetas em razão do grande número de pedidos de toda a ordem dirigidos ao Prefeito;
CONSIDERANDO que a maioria dos pleitos é de natureza meramente administrativa, muitas, inclusive afetas aos próprios Secretários titulares das diversas pastas do município;

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor **CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA**, Vice-Prefeito, para que a partir desta data, em seu nome, despachar e dar os encaminhamentos que entender pertinentes em todos os expedientes de natureza administrativa, lhe sendo também delegada a competência para adotar todos os procedimentos e encaminhamentos que entender necessário para o pronto atendimento das solicitações, sem prejuízo de suas atribuições nas demais tarefas da Administração Municipal, ressalvando apenas os despachos envolvendo decisões de governo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:715794B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1630/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1630/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Ana Paula de Paula Nunes,** Professora Área II – Matemática, matrícula nº 4.207, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 17.572/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:105BC52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1631/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1631/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Antônio Alípio Jardim Soares,** Professor Área II – Língua Portuguesa, matrícula nº 13.554, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 17.758/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0DAE586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1632/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1632/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Caroline da Silva Albino,** Telefonista, Padrão 3, matrícula nº 6.076, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.574/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:B59C5C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1633/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1633/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Delmar Arnau da Silva,** Professor Área I, matrícula nº 13.545, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.182/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:57987209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1634/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1634/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Eliani de Lima Hilário,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 5.910, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.942/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1FC8DC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1635/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Elisângela de Almeida Maioli,** Servente, Padrão 1, matrícula nº 5.975, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.058/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:66025BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1636/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Jeane Tomazi de Castro,** Professora Área I, matrícula nº 2.445, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.021/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7BD03F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1637/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Joice Freitas Viticoski,** Professora Área I, matrícula nº 12.521, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.279/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C9F0F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1638/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Kelly Janaína da Silveira,** Supervisora Escolar, matrícula nº 13.559, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 16.439/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C33BADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1639/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Laura Beatriz Rosa de Almeida,** Servente, Padrão 1, matrícula nº 6.000, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 17.798/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DA6E2367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1640/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Magda Freire da Silva,** Orientador Educacional, matrícula nº 5.939, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 13.512/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:4AFBBB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1641/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Mara Inês Ferri,** Professora Área I, matrícula nº 598, correspondente ao 6º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 17.696/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:CC25EFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1642/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1642/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Marluce Platen da Costa,** Orientador Educacional, matrícula nº 5.973, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 16.431/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:08390B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1643/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1643/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Martiele Virne da Silva Moreira Fernandes,** Professora Área I, matrícula nº 2.346, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 16.431/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:C899310E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1644/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Ruvieli da Silva Licoski,** Professora Área II - Biologia, matrícula nº 12.757, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.929/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:81167A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1645/2023

"**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Samuel da Silva Dias,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 6.012, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.647/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1AE488F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1646/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Viviane da Silva Borba,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 14.162, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 18.132/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:7506C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1647/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Vladimir Brasil Garcia,** Professor de Educação Física, matrícula nº 538, correspondente ao 6º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 19.080/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D1741C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1648/2023

"**DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/11/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 120/2023, que tem como objeto, a aquisição de material pedagógico gráfico para uso da Vigilância em Saúde do Município de Imbé, no total de 3.089 unidades, material será distribuído para a população nas escolas, empresas e setores públicos em campanhas de prevenção contra as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegyoti (Dengue, Chikungunya, Zica Vírus entre outros), conforme Pedido de Compra nº 1924/2023 e documentos anexos.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17111	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Caroline Billo da Silva	16792	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 120/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:CC354FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 750/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1650/2023

"**REVOGA A PORTARIA N° 750/2023 E DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/11/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 014/2019 que tem como objeto, Registro de preço para contratação dos serviços de locação de cabines sanitárias, destinadas a Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de doze (12) meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Baiard Ramos D'Andrea	16688	Diretor de Cultura
Fiscal de Contrato	João Batista de Matias	17207	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n°14/2019, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 750, de 05/05/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1F40B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 752/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1651/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 752/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/11/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 102/2022 que tem como objeto, Registro de Preço para a contratação de empresa para locação de estruturas piramidais e lonas, destinado a atender a demanda de estruturas para a realização de eventos do Município, pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Baiard Ramos D'Andrea	16688	Diretor de Cultura
Fiscal de Contrato	João Batista de Matias	17207	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n°102/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 752, de 05/05/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:68E0AC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 PROCESSO Nº 634/2023 EDITAL Nº 134/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, sendo as empresas vencedoras ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.609.215/0001-47, no valor de R$ 21.249,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais); BARICHELLO COM. MAT. DE CONST. LTDA, inscrita no CNPJ nº10.614.770/0001-88, no valor de R$ 34.120,10 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais com dez centavos); COMERCIAL FP LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.621.372/0001-48, no valor de R$ 21.074,30 (vinte e um mil, setenta e quatro reais com trinta centavos); J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.140.870/0001-54, no valor de R$ 76.935,30 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais com trinta centavos); RICARDO VINICIUS SEGATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.243.112/0001-61, no valor de R$ 11.247,00 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais); e TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.606.109/0001-41, no valor de R$ 89.793,10 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais com dez centavos).
Independência, 22 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:5C72889A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.206, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2023, DE DIFERENÇA REMUNERATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA O CUMPRIMENTO DOS PISOS DA ENFERMAGEM, NA EXTENSÃO DO QUANTO DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos servidores titulares dos cargos e dos empregos de enfermeiro, de técnico de enfermagem, de auxiliar de enfermagem e de parteira, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de maio a dezembro de 2023, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal nº 7.498/1986.
§1º No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.
§2º A parcela complementar autônoma mensal, de que trata o caput, não altera o valor do vencimento e do salário dos cargos e dos empregos, e não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.
Art. 2º Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).
Art. 3º A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.
Art. 4º A parcela complementar autônoma mensal somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.
Art. 5º A parcela complementar autônoma mensal devida em relação aos meses anteriores à entrada em vigor desta Lei será paga juntamente com a primeira folha de pagamento subsequente à sua publicação, observado o disposto nos arts. 3º e 4º.
Art. 6º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:28B0171E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Agente Comunitário de Saúde - ESF 01	Ensino Médio Completo. Em conformidade à Lei Federal nº 13.595/2018	R$ 2.640,00 + 20% de insalubridade	40h

Art. 2°A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será aproveitado o Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 90/2022 e homologado pelo Edital nº 20/2023.
Art. 3° Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.
Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Saúde no ESF 01.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão nas dotações orçamentárias próprias do orçamento do presente exercício de 2023.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
DESCRIÇÃO GENÉRICA: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégica da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.
ATRIBUIÇÕES: realização de cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação de visitas domiciliares, elevando a sua freqüência nos domicílios que apresentam situação que requeiram atenção especial; atualização de fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção de aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarréias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; monitoramento dos recém-nascidos: realização de ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para

realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde o idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.
CONDIÇÃO DE TRABALHO: carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Residir na área da comunidade em que atuará;
b) Idade mínima de 18 anos;
c) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agentes Comunitários de Saúde;
d) Haver concluído o ensino médio completo - conforme Lei Federal nº 13.595/2018.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C9855657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.208, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. AUTORIZA A PERMUTA DE LOTES URBANOS DA QUADRA 91A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer permuta do Lote Urbano nº 21, pelo Lote Urbano nº 20 da Quadra 91A, para corrigir possíveis danos causados pela Administração Municipal.

Art. 2º Os mapas anexos, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3E6B5982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE MOTORISTA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	MOTORISTA	Nível de 5ª série do ensino fundamental e Habilitação de Motorista Categoria "C", no mínimo e conforme exigências legais.	R$ 1.752,86	44 horas

Art. 2° A contratação para a função de MOTORISTA será pelo período de até **06 (seis) meses**, e será por processo seletivo simplificado, com aproveitamento do Edital de abertura n.º 25/2023 e homologado pelo Edital nº 34/2023.

Art. 3° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4° O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão nas dotações orçamentárias próprias do orçamento do presente exercício de 2023.

Art. 6° Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

MOTORISTA

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; registrar, quando for o caso, o tipo e quantidade de material transportado, bem como anotar a quilometragem e o número de viagens realizadas, executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível de 5ª série do ensino fundamental.
c) Habilitação de Motorista Categoria "D", no mínimo e conforme exigências legais.
d) Apresentar comprovante do Curso de Transporte Escolar (válido).

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:39EB15C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 64, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E ACOMPANHAR AS PARCERIAS JÁ CELEBRADAS, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil com a **Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Independência - ACISAPI** os servidores Airton Schultz, do cargo de Técnico Agrícola, que a presidirá; Vagner Aloísio Loro, do cargo de Engenheiro Agrônomo e Rejane Meneghetti, do cargo de Auxiliar de Escriturário, referente ao Protocolo nº 988/2023, para auxílio financeiro para pagamento de aluguel de uma sala comercial para a instalação da sede administrativa da ACISAPI.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas e acompanhar as parcerias já celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme art. 36, do Decreto n° 130/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:818427AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E ACOMPANHAR AS PARCERIAS JÁ CELEBRADAS, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil com a **ONG AMOR ANIMAL, inscrita no CNPJ sob o número 51.453.095/0001-30** os servidores FERNANDA SIGNORI, do cargo de Escriturário, que a presidirá; MARLICE IVONI BARTH, do cargo de Escriturário e ALLAN MICHAEL CLAIN IBING, do cargo de Escriturário, referente ao Protocolo nº 1146/2023, para auxílio financeiro de recursos com intuito de realizar ações que possibilitem a proteção de animais domésticos abandonados e maltratados, promovendo consciência da população para contribuir e oferecer melhores condições de vida aos mesmos.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas e acompanhar as parcerias já celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme art. 36, do Decreto n° 130/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F1C0C588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 66, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC – ONG AMOR ANIMAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa o servidor Odirlei Borges Peixoto, do cargo de Assessor de Planejamento, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – OSC: ONG AMOR ANIMAL.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:918CDE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 67, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. DESIGNA GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA - ACISAPI.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa o servidor MILTON WOLLMANN DE BARROS, do cargo de Médico Veterinário, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – **Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Independência - ACISAPI**.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0E2251F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO LEILÃO Nº 01-2023

O MUNICIPIO DE IRAI –RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55)3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E3C3A3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente.

Abertura: 05/12/2023.
Horário: 08:30 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5F215C4A

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 03/2023 AUDIO VISUAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO EDITL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 AUDIOVISUAL.

RESULTADOS DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/editais/10485-edital-de-chamamento-publico-para-selecao-de-proje
Período de Recursos de 23/11/2023 até 27/11/2023.

Publicado por:
Villan Paraiba Silva
Código Identificador:198C6286

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2023, DEMAIS AGENTES CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2023, DEMAIS AGENTES CULTURAIS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO SITE DA PREFEITURAhttps://www.itacurubi.rs.gov.br/site/editais/10486-edital-de-premiacao-cultural-lei-complementar-1952
PERÍODO DOS RECURSOS DE 23, 24 E 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Villan Paraiba Silva
Código Identificador:3F57C1ED

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº089/2023, Processo Administrativo N°174/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DISPENSA DEVIDO A LICITAÇÃO

DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2023 PROCESSO Nº140/2023.

Fundamento: Artigo 24, inciso V da lei nº 8.666/93.

Empresa contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88
Valor contratado: R$14.845,10

Homologação:22/11/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9A2FAE05

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº090/2023, Processo Administrativo N°175/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL COM CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO TODOS HABILITADOS CONFORME PORTARIA Nº2048/02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA REMOÇÃO DO PACIENTE EZEQUIEL GARCIA MEIRELES NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei nº14.133/21.

Empresa contratada: GUSTAVO L. SCHMITT & CIA LTDA
CNPJ: 06.006.346/0001-83
Valor contratado: R$5.150,00

Homologação:22/11/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8153320C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2023

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº091/2023, Processo Administrativo N°177/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA O 2º MOTOENCONTRO, NOS DIAS 24/11/23 E 25/11/2023 DISPENSA DEVIDO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2023 PROCESSO Nº169/2023.

Fundamento: Artigo 24, inciso V da lei nº8.666/93.

Empresa contratada: MARIA APARECIDA MARTINS DUTRA
CNPJ: 19.620.158/0001-92
Valor contratado: R$5.105,00

Homologação:22/11/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A19B6CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº011/2023

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 34.849.278/0001-50
Objeto: Rescisão Contratual.
Pregão Eletrônico Nº023/2023;
Contrato Nº 362/2023
Processo Administrativo Nº7484/2023;
Datado: 18/10/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:0BCD248B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 273/2023

PROCESSO N° 273/2023

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **ALAN DE LIMA BORGES, CNPJ N° 33.156.234/0001-81** para **AQUISIÇÃO DE nitrogênio líquido**. Fundamentada no artigo art. 75 II da Lei n° 14.133/21, no valor de R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).

Ivorá, 22 de novembro de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:18437D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/11/2023 as 10:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇOS MECANICOS NO ONIBS ESCOLAR, PLACA:ITO3218.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município
http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes
informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 21 de Novembro de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7A0B9F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58.2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: H S CONSTRUCAO & COMECIO LTDA**, CNPJ sob nº 36.151.885/0001-77, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL HELBERT OSCAR ENZWEILER DE LINDOLFO COLLOR, QUE FOI AFETADO PELO CICLONE DO DIA 16/06/2023. Pagamento: R$ 224.309,73 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme contrato nº 294/2023 e processo de dispensa nº 58/2023. Prazo: Até 60 DIAS.

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:3866EBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 060-2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO: 060/2023
PROCESSO:11.236/2023
FORNECEDOR : PHC INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDAHAMBURGO E OUTROS
CNPJ sob nº 49.554873/0001-35
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 300KVA, SEUS PERIFÉRICOS E DEMAIS ACESSÓRIOSDE ACORDO COM CONTRATOde financiamento CE GIGOVPO 1639/2022 -CT FINISA 599.507-92
Valor total R$ 99.347,20 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência:22/11/2023 a 21/11/2024
TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:61897449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 528/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SOLDAS EM GERAL.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 04/12/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 40/2023, visando à Contratação de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada de serviços mecânicos e soldas em geral. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 21 de Novembro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:5B93822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 550/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 10.520) PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 05/12/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 10.520) nº 10/2023, visando à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 21 de Novembro de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:E2943B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 211/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 156/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Reforma da bomba vambro 6 polegadas 440v.

VALOR TOTAL: R$ 2.691,88 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:DB8953B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 209/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 155/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para conserto da embreagem do caminhão IVY1157.

VALOR TOTAL: R$ 6.857,00 (seis mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:5B4B1D03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 104/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 103/2023, Inexigibilidade nº. 5/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de passagens reodoviárias intermunicipais, com saída de Passo Fundo/RS e destino a Porto Alegre/RS para o deslocamento de pessoas para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mato Castelhano/RS.

VALOR: R$ 10.421,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 22 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:8D13DBC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 212/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 157/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Reforma da bomba vambro 6 polegadas 220v.

VALOR TOTAL: R$ 2.552,36 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 22 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:10311A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - COLOCAÇÃOO DE MEIO-FIO E BLOCO DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às **14:00** horas do dia **05 de Dezembro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 046/2023, tendo por finalidade o Registro de Preços para Serviços de Colocação de Meio-Fio e Bloco de Concreto. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 22 de Novembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B0713A51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 047/2023, tendo por finalidade Serviços de Recapagem de Pneus da Frota Municipal .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 22 de Novembro de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:42AE0506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/23

De 17 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica do Município,
considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias;
considerando o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
considerando as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 13/2021, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;
considerando a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e
considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023.
Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação (TI) autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade, auditoria e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, §2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h00m do dia 28/12/2023.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

§ 1º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2023 relacionadas a:
I – utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II – contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, observando-se, conforme o caso, os prazos de vigência previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos,

consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

§ 2º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar do exercício, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar de exercícios anteriores, bem como o saldo dos restos a pagar não processados, apurados no último dia útil do exercício financeiro.

Parágrafo único. Respeitadas as vinculações de recursos, no cálculo das disponibilidades financeiras:
I – serão considerados os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2021, do Tribunal de Contas do Estado;
II – serão adicionados os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;
III - no caso do Poder Executivo, será adicionado o repasse diferido do Poder Legislativo de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto;
IV – serão deduzidos, caso existentes, os valores relativos às Antecipações de Receita Orçamentária (ARO), retenções e consignações a pagar, depósitos de terceiros e outros valores restituíveis.

Art. 9º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I – adiantamentos em geral;
II – diárias de viagem;
III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI – sentenças judiciais;
VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 11. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2022 serão anulados até o último dia útil de 2023, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2018, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2023.

Art. 13. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste decreto.

Art. 14. Compete à Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal), observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 15. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.53.00.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 16. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2023, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentária, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2023, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 17. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens

Art. 18. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Parágrafo único.A não realização do inventário a que se refere o*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º, deste Decreto.

Art. 19. A cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 18 deste Decreto e ratificada pelo ordenador de despesas, conforme os modelos constantes nos Anexos II e III deste Decreto, deverão compor a documentação do Balanço Anual.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 20. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 21. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria da Fazenda para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 22. Após o término do exercício de 2023, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º deste Decreto.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 23. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 24. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 25. Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 17 dias do mês de novembrodo ano de dois mil e vinte e três (17.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD1D715A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023

De 20 de novembro de 2023.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, NAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÕES - COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA 260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e, ainda

Considerando as constantes inundações que estão causando um cenário caótico em Nova Santa Rita, situada no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o temporal e as enchentes tiveram um impacto severo nas comunidades que habitam regiões de risco e vulnerabilidade elevada, resultando na perda de bens móveis e todos os pertences da população atingida;

Considerando a intensa danificação das vias públicas afetadas pelas inundações, prejudicando a mobilidade em alguns pontos e impedindo a circulação;

Considerando que todas as medidas disponíveis foram empregadas pela administração municipal para mitigar os impactos e fornecer auxílio às pessoas afetadas. Tendo em mente que esse desastre resultou em danos humanos, ambientais e prejuízos materiais, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 04/2023 emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência no município de Nova Santa Rita, proveniente de grande volume de chuvas e inundações COBRADE 1.2.1.0.0, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida para as regiões do Município de Nova Santa Rita, comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º O desastre é classificado como de nível II, nos termos do art. 5º, inc. II e § 2º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenadoria da Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da CDC do Município.

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas inundações.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (20.11.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9D61B107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PAUTAS: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E GINÁSIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público:
A realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que acontecerá no dia 27 de novembro de 2023, (segunda-feira), às 19h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, nesta cidade. No ato será apresentada para discussão a **possibilidade da construção do Centro Administrativo e Ginásio Municipal**. A participação de toda a população é de extrema importância para contribuir com o debate, visando melhor atender às necessidades de nosso município. Juntos, podemos fortalecer o diálogo democrático e participar ativamente da construção de um futuro melhor para todos. Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir à audiência.
Nova Santa Rita/RS, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AFCF580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES.** A data de abertura da presente será dia **05/12/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 22 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:49053D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que foi remarcada a abertura da Concorrência Pública nº 007/2023, objetivando a **contratação de Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro Condutor - SCAB, para o Município de Nova Santa Rita – RS**. A abertura será no dia **27/12/2023 às 10h.** O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 22 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E592BAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - RETIFICAÇÃO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E PARA INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROINDUSTRIAIS.** A data de abertura da presente será dia **05/12/2023 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 22 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D8CD8605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Tomada de Preços nº 006/2023**. Objeto: ***Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução de obras e serviços de engenharia para reforma e adaptação do Centro de Referência de Assistência Social do município de Novo Barreiro/RS, de acordo com o Convênio nº 202281000306, firmado com o Ministério da Cidadania, tudo de***

acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro que passam a integrar o edital para todos os efeitos. Data: **08 de dezembro de 2023, às 9horas**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h.

Novo Barreiro/RS, 22 de novembro de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:E9D94626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2604/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Da nova redação Lei nº 801/2007, de 20 de Março de 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Da nova redação a Lei nº 801/2007, de 20 de Março de 2007, passando o Art. 7º a vigorar com a seguinte redação:
".....
Art. 7º - Os membros do CME deverão preferencialmente residir no Município.**(NR)**
....."
Art. 2º - Permanecem inalterada as demais disposições da Lei nº 801/2007, de 20 de março de 2007.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 21 de Novembro de 2023.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0D7DA198

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2605/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.553/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 1.553, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui a Política e o Conselho municipal de apoio e integração das pessoas com deficiência."
Art. 2º Substituam-se as expressões "pessoa portadora de deficiência" e "pessoas portadoras de deficiências", respectivamente, pelas expressões "pessoa com deficiência" e pessoas com deficiência" em todo o corpo dos artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30.
Art. 3º O artigo 21, *caput*, e o inciso II do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.553, de 04 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 O Conselho Municipal das pessoas com deficiência é órgão consultivo, permanente, deliberativo, de apoio e assessoramento ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Assistência Social.
(...)
Art. 23 (...)
II – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo:
01 (um) indicado pela Associação do Comércio, Indústria, Agropecuária, Serviços e Cultural Cabraisense – ACISACC;
02 (duas) pessoas com deficiência ou seus representantes legais, a serem indicadas em reunião."
Art. 4º Acrescenta-se o §5º ao artigo 23 da Lei Municipal nº 1.553, de 04 de dezembro de 2013:
"Art. 23 (...)
§5º A reunião que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo será realizada na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Novo Cabrais, podendo participar e ter direito a voto todas as pessoas com deficiência ou, em caso de impossibilidade, seus representantes legais residentes no munícipio que comparecerem no local."
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Novo Cabrais, 21 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:66A7668B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2606/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Redução e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 041220410.1.071000 Desapropriação Terreno Cemitério
Fonte: 2500 – Recurso não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 2757
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS.....R$ 50.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Cód. da despesa: 2488
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 50.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 115.420,21 (Cento e quinze Mil, quatrocentos e vinte Reais e vinte e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0160.1.029. Implantação de Sistemas de Esgoto Sanitário

Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Conta: 3008
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS.....R$ 50.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 206080340.1.040000 Programa de Armazenamento de água e Irrigação
Fonte....: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 3009
Elem. Desp 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 2.222,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 206080340.1.040000 Programa de Armazenamento de água e Irrigação
Fonte....: 1701 Outras Transferências de Convênios
Desdobram: 1283 – Programa Avançar RS – Cisternas
Conta: 3010
Elem. Desp 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 63.198,21
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro proveniente de Transferências de Convênios do estado – Consulta Popular – Programa Avançar - RS - Cisternas nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 – Recurso não vinculados de impostos	0001 - Livre	R$52.222,00
1701 Outras Transferências de Convênios	1283 – Programa Avançar RS – Cisternas	R$ 63.198,21
Total		R$ 115.420,21

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AF91D173

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2607/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza prorrogar o Contrato decorrente da autorização prevista no Art. 1º da Lei Nº.2155/2019, de 07 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado decorrente da autorização prevista no **Art. 1º da Lei nº 2155/2019, de 07 de maio de 2019,** a qual autorizou contratar em caráter emergencial.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato a ser prorrogado, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Atendente de Consultório Dentário**	**40**	**R$ 1.947,98**

Art. 3º A prorrogação para a função é de 30 (trinta) dias.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 21 de novembro de 2023.

Novo Cabrais, 21 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:85C92393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4664/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2606/2023, de 21 de novembro de 2023.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal Nº2606/2023, de 21 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 041220410.1.071000 Desapropriação Terreno Cemitério
Fonte: 2500 – Recurso não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 3011
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS.....R$ 50.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Cód. da despesa: 2488
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 21 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2BFC862F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4665/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2606/2023, de 21 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal Nº2606/2023, de 21 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 115.420,21 (Cento e quinze Mil, quatrocentos e vinte Reais e vinte e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0160.1.029. Implantação de Sistemas de Esgoto Sanitário
Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Conta: 3008
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS.....R$ 50.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 206080340.1.040000 Programa de Armazenamento de água e Irrigação
Fonte....: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 3009
Elem. Desp 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 2.222,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 206080340.1.040000 Programa de Armazenamento de água e Irrigação
Fonte....: 1701 Outras Transferências de Convênios
Desdobram: 1283 – Programa Avançar RS – Cisternas
Conta: 3010
Elem. Desp 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 63.198,21

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro proveniente de Transferências de Convênios do estado – Consulta Popular – Programa Avançar - RS - Cisternas nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1500 – Recurso não vinculados de impostos	0001 - Livre	R$52.222,00
1701 Outras Transferências de Convênios	1283 – Programa Avançar RS – Cisternas	R$ 63.198,21
Total		R$ 115.420,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:82558CD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 AO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA NO 01/2023

Edital de Retificação ao Edital de certificação para provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 4621/2023.

O Município de Novo Cabrais comunica aos interessado o Edital de Retificação nº 01/2023 ao Edital de Certificação para o Cargo em Comissão u Função Gratificada de Diretor de Escola nº 01/2023, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4621/2023.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Subitem 2.1.4 do item 2 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO, passa vigorar com as seguintes retificações:

"....

2 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

.....

2.1.4 Apresentação de cópia da seguinte titulação:

a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e/ou

b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou Curso de Pedagogia cfe Res. 01/2006 CNE; e/ou

c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;

d) Atestado de que não sofreu sanção administrativa nos últimos três anos.

....."

1.2 – O Subitem 3.3 do item 3 – DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO, passa vigorar com a seguinte retificação:

"....

3 DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

.....

3.3 A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada a cada seis meses.

....."

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de diretor de escola No 01/2023.

2.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Av.28 de Dezembro n.º 1200.

Novo Cabrais, 21 de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA KOHLS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:224059AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 928/2023.
De 21 de novembro de 2023.

Designa servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e concede Adicional de Insalubridade.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 839/2023 de 19/10/2023 e Memorando 1.426/2023.

Resolve:

Art.1º - Fica designado, o Sr. **Lucas Lazzari, matrícula nº 1412-5**, cargo de **Médico do PSF,** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Conceder, **Adicional de Insalubridade** de Grau Médio ao Sr. **Lucas Lazzari**, **matrícula nº 1412-5**, cargo de **Médico do PSF**, por exercer as suas funções em contato permanente com material infecto-contagiante em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, a contar de 14 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:A51CC667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 929/2023.
De 21 de novembro de 2023.

Designa servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviço Público.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 887/2023 de 30/10/2023 e Memorando 1.555/2023.

Resolve:

Art.1º - Fica designado, o Sr. **Éverton Bessow Alves,** matrícula nº 1413-3, cargo de **Assistente administrativo**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviço Público, a contar de 13 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:FFC0E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 74/2023. FIRMADO EM 21/11/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** NILTON ANTONIO PUNTEL; **Objeto:** locação de uma área de terras, parte de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Localidade de Potreirinho, interior do município de Novo Cabrais; **Valor contratado**: R$ 75.000,00; **Vigência**: 44 meses; **Elemento de Despesa**: 33.90.36.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2056; **Fonte de Recurso**: 2500 – Outros Recursos não vinculados; **Amparo Legal**: Dispensa por Justificativa n º 1.002/2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C1E40C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Da nova redação Portaria nº 996/2022, de 27 de dezembro de 2022.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais e de acordo com o disposto nos termos do Art. 2º, §5° da Lei Municipal Nº962/2008, de 25 de Novembro de 2008,
R E S O L V E:
Art. 1º - A Portaria nº 996/2022, de 27 de dezembro de 2022 para a vigorar com as seguintes alterações;
"**Art. 1º -** .....
I - **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
.....
…….
Titular: Reginaldo Diego Seckler (**NR**)
…….
……
……
IV - Representante dos **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas**:
.....
Suplente: Kátia Tessele (NR)
....."
Art. 2º - A função de integrante do Conselho do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrias, 21 de novembro de 2023.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EEF23E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO SELEÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Seleção para análisar as propostas referente aos editais de chamamento público aberto em atendimento a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, sendo composta pelas seguintes servidoras:
- Luciane Menezes de Moraes, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 941-5;
- Cleila Maria de Carvalho, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 607-6; e
- Carla Regina Garske, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 21 de Novembro de 2023
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0B1420C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 932/2023

De 22 de novembro de 2023.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida, a Sra. **Cleila Maria De Carvalho**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 607-6, a contar de 16 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções e carga horária no **Gabinete Municipal do Prefeito**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:6969E736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 933/2023
De 22 de novembro de 2023.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida, a Sra. **Luciane Menezes de Moraes**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 941-5, a contar de 16 de novembro de 2023, do Gabinete Municipal do Prefeito, para exercer suas funções e carga horária na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:3E6A5567

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação da empresa VIP DROGARIA E BAZAR LTDA, CNPJ: 07.795.871/0002-79, Aquisição de copos personalizados, no valor de R$ 5.150,00.

Novo Machado RS, em 22/11/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B78B4CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.863, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
EMENTA: Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Osório.
DATA: 21/11/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6FB0AEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 191/2023
EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 264, de 9 de dezembro de 2019 e revoga os dispositivos que especifica.
DATA: 20/11/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B04EC339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

171/2023. Contratada: Fernanda Terres de Paula. Do objeto: serviço de leiloeiro. Valor: 5,00% de cada item. Vigência: 120 dias. Fund. Legal: PE 180/2023.
172/2023. Contratada: RS Cardoso. Do objeto: concha de limpeza. Valor: R$ 14.500,00. Vigência: 30 dias. Fund. Legal: PE 178/2023.

Publicado por:
ALINI RODRIGUES MACARTH
Código Identificador: C431427A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que foi RETIFICADO o edital de Pregão Eletrônico n° 03/2023, objetivando a contratação de empresas para a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus. Nova data de abertura: 08/12/2023 às 08:30 horas. Edital retificado e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F3DED659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 83-2023

ATA 083/2023
PROCESSO Nº 6059/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade de Concorrência n° 002/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA, regime de execução de serviços, sob forma de execução indireta, julgado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Contratação de Empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para atendimento das escolas do município e estado, composto por 19 linhas, abrangendo as zonas rural e urbana do Município de Parobé/RS, nos turnos da manhã, tarde e noite, de segunda-feira à sexta-feira, durante duzentos dias letivos, de acordo com o Projeto Básico e Planilhas de Custos por itinerários/itens. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome das empresas participantes: **WINCK & FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ/MF nº 28.291.562/0001-50, **BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA** – CNPJ/MF nº 07.019.465/0001-33 e **MAROTO VIAGENS LTDA** – CNPJ/MF nº 94.327.509/0001-97, devidamente representadas por Ariel de Matos Martins, Luiz Henrique Becker e Vilmar de Jesus, respectivamente. Todas as empresas estão enquadradas como ME/EPP. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes n°s 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os envelopes. Aberta a palavra não houve manifestação. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2° do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em seguida, a Comissão decidiu suspender a sessão para diligenciar o processo ao setor contábil, visando à análise do balanço patrimonial, conforme solicitado no item 3.2.6.2 do presente edital. Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, ficarão lacrados e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Membro Suplente

Empresas:
WINCK & FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA
BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA
MAROTO VIAGENS LTDA

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:53009477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023**, referente à Licitação para o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **SERVIÇOS GRÁFICOS** a fim de atender as necessidades da secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, em especial as relacionadas à Campanha "Nota Premiada". Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: **05/12/2023, às 08h.** Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 22 de Novembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:734B9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 248/2023 exarado no processo administrativo n° 6281/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e RATIFICA a Contratação da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A para manutenção do elevador da Sede Administrativa do município. VALOR MENSAL: R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Parobé, 21 de novembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CCDCE3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRP 3-2023

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
O Município de Parobé/RS, torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023**, Processo nº 6301/2023, referente a Locação de espaço físico para comercialização de **BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO** e instalação de **PARQUE INFLÁVEL** no evento FESTA DA MELANCIA - 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé – RS, entre os dias **11 a 21 de janeiro de 2024,** tudo conforme Projeto Básico e Anexos. Tipo: **Maior Oferta por Item**. Sessão Pública: **05/12/2023 às 10h00min**. Local: Sala de Licitações 6º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações (4º andar), contato Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.
Parobé, 21 de novembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:A08192F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 131/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de locação de espaço para o evento Performance e culinária dos Orixás, segunda edição, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2023, no mercado Central, conforme memorando 334/2023, expedido pela Diretoria Geral, para divulgação de suas atividades legislativas, em razão da exclusividade na prestação de tal serviço, com base na declaração de exclusividade de fl. 35, que declara a empresa Cia. de Dança Afro Daniel Amaro – CNPJ 19.786.282/0001-22 a exclusividade sobre a idealização e execução do evento Performance & Culinária dos Orixás 2ª edição.

Pelotas, 21 de novembro de 2023

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:7EBBEA65

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Inclui o Dia Municipal do Representante Comercial no calendário oficial e festivo do Município de Pelotas – RS, a ser comemorado na data de 1º de outubro, data comemorativa ao Representante Comercial no Brasil.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Inclui o Dia Municipal do Representante Comercial no calendário oficial e festivo do Município de Pelotas – RS, a ser comemorado na data de 1º de outubro, data comemorativa ao Representante Comercial no Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:54F65537

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.247, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação das Vilas Reunidas Fraget, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1ºÉ declarada de Utilidade Pública a Associação das Vilas Reunidas Fraget, nos termos da Lei Municipal n.º 1.804, de 9 de janeiro de 1970, doravante designada pela sigla Fraget.

Parágrafo único. Fraget tem sede situada na Rua Carlos Andrade n.º 260, Vila Real, Bairro Fragata, CEP 96040-242, Pelotas – RS, foi fundada em 10 de maio de 1981. Tem como CNPJ 91.557.884/0001-35.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir as determinações da Lei Municipal n.º 1.804/1970;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:75371CF1

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.248, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fica incluída a efeméride no dia 28 de outubro, o Dia do Judô, no calendário oficial e festivo do Município de Pelotas – RS.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluída a efeméride no dia 28 de outubro, o Dia do Judô, no calendário oficial e festivo do Município de Pelotas – RS.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Pelotas promover atividades alusivas ao judô, bem como fazer parcerias com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos e outros órgãos, divulgar as ações, incentivar a promoção de atividades relacionadas, mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade com mais educação e saúde, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B6057F44

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.246, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas a Escola de Música Beatriz Rosselli, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Pelotas a Escola de Música Beatriz Rosselli, com fundamento na Constituição Federal, art. 216, inciso II e § 1º.

Art. 2º Para fins de exposto nesta Lei, o Poder Executivo proceder-se-á aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9D89BB40

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.245, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Regularização de Dívidas – RETAR no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, objetivando estimular os usuários à regularização de seus débitos em dívida ativa.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Regularização de Dívidas – RETAR no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, objetivando estimular os usuários à regularização de seus débitos inscritos em dívida ativa frente a autarquia.

Art. 2º Para aderir ao Programa, os usuários inscritos em dívida ativa, com inadimplência até a competência junho de 2023, deverão requerer adesão ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP mediante a assinatura de termo de acordo, promovendo o pagamento da primeira parcela do débito no ato da adesão.

§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia simples de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso;

II – cópia simples do ato constitutivo e aditivos, se pessoa jurídica;

III – procuração particular, na hipótese de mandatário;

IV – cópia simples de instrumento hábil de comprovação de propriedade e/ou posse do imóvel.

§ 2º O Programa terá vigência de até 100 (cem) dias, cuja data de início será estabelecida em Decreto pela Chefe do Poder Executivo, podendo ser prorrogado.

§ 3º Havendo interesse e conveniência, poderá o prazo final previsto ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, por ato do(a) Diretor(a)-Presidente da Autarquia.

Art. 3º A adesão ao Programa, atendidas as condições exigidas, dar-se-á da seguinte forma:

I – pagamento em cota única, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa devidos;

II – pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multa devidos;

III – pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa devidos;

IV – pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multa devidos;

V – pagamento parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa devidos;

VI – pagamento parcelado em até 60 (sessenta) vezes, com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa devidos;

VII – pagamento parcelado em até 72 (setenta e duas) vezes, com desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa devidos;

VIII – pagamento parcelado em até 84 (oitenta e quatro) vezes, com desconto de 30% (trinta por cento) dos juros e multa devidos;

IX – pagamento parcelado em até 96 (noventa e seis) vezes, com desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multa devidos;

X – pagamento parcelado em até 240 (duzentas e quarenta) vezes, com desconto de 10% (dez por cento) dos juros e multa devidos;

§ 1º O saldo devedor parcelado será convertido emUnidade de Referência do Município– URM não tributária, no ato da adesão ao Programa.

§ 2º Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou em até 10 (dez) parcelas, sendo dispensado seu pagamento somente quando houver a concessão do benefício da gratuidade de justiça.

§ 3º Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da constrição.

§ 4º A suspensão da exigibilidade do crédito somente ocorrerá após o pagamento da primeira parcela.

§ 5º Durante o prazo de vigência do Programa de Regularização de Dívidas – RETAR, poderá o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, em ação conjunta com o Poder Judiciário, promover a Semana de Conciliação, visando a negociação dos débitos ajuizados através de execuções fiscais.

§ 6º O valor da parcela contratada não poderá ser inferior ao do valor do serviço básico da categoria residencial.

Art. 4º Os usuários enquadrados nas categorias previstas nos incisos II (residencial social) e III (filantrópica) da Lei Municipal n.º 6.294, de 2 de dezembro de 2015, poderão usufruir, além do disposto nos incisos do art. 3º, de parcelamento em até 300 (trezentos) meses com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas devidos.

Art. 5º As parcelas não pagas nas datas dos respectivos vencimentos serão corrigidas pela variação da Unidade de Referência do Município– URMnão tributária, e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não acumulável.

§ 1º A inadimplência ou o atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de 2 (duas) parcelas contratadas, consecutivas ou não, implicará na automática exclusão do participante do Programa de Regularização de Dívidas – RETAR, acarretando a perda de todos os benefícios contemplados.

§ 2º Em caso de cancelamento do acordo pela ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, não poderá o usuário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da concessão do parcelamento por ele requerido, participar de qualquer outro programa com igual objetivo deste, que vier a ser instituído pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 6º Para fins de pagamentos dos débitos, na forma prevista nesta Lei, fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP autorizado a incluir na fatura mensal as parcelas do acordo ou realizar seu encaminhamento via Correios, sendo de responsabilidade do usuário a sua retirada na sede da Autarquia em caso de não recebimento, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo único. Para realização da cobrança do débito tarifário, fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP autorizado a contratar serviços de instituição bancária oficial.

Art. 7º O disposto nesta Lei se aplica aos créditos lançados de ofício oriundos de infração ao Código de Instalações Prediais (Lei n.º 2.870, de 20 de dezembro de 1984), bem como infrações contratuais.

Art. 8º A adesão ao Programa contemplado não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 9º Os efeitos desta Lei, no que se refere a renúncia de receitas, passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Fica revogado o § 2º do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.990, de 28 de outubro de 2021, e as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4D64095F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 090, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Substitui membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2022 – SDETI.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 007, de 5 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, destinado à seleção de instituição financeira para operacionalizar o Programa Emergencial Juro Zero Pelotense:

Titular: Camila Blanke Lambrecht, matrícula n.º 42699, em substituição do servidor Leandro Leonardi Vasconcelos, matrícula n.º 30180;

Suplente: Mauro Marreiro Villela, matrícula n.º 43550, em substituição da servidora Camila Blanke Lambrecht, matrícula n.º 42699.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:90CBF4E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.810, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Enfrentamento da Violência contra a Mulher, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei municipal n.º 5.828, de 15 de agosto de 2011, que constitui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M);

Considerando a necessidade de intensificar as ações governamentais para prevenir e combater à violência contra a mulher;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Enfrentamento da Violência contra a Mulher, com o objetivo de estudar e elaborar estratégias mais eficazes para coibir e prevenir toda forma de violência dirigida às mulheres.

Art. 2ºO Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP;

II – Assessoria Especial do Pacto Pelotas pela Paz;

III – Guarda Municipal;

IV – Observatório de Segurança Pública;

V – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VI – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

VII – Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os representantes titulares do Grupo de Trabalho, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pela Prefeita Municipal.

Art. 3º O Grupo de Trabalho contará com a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município, na condição de convidados:

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar;

III – Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE;

IV – Juizado da Violência Doméstica;

V – Promotoria de Justiça.

§ 1º Cada órgão poderá designar um titular e um suplente.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – elaborar diagnóstico da situação da violência contra a mulher no Município de Pelotas;

II – propor ações e políticas públicas voltadas para a prevenção, atendimento e combate à violência contra a mulher;

III – articular a integração entre os órgãos e entidades governamentais envolvidos no enfrentamento da violência contra a mulher;

IV – propor campanhas de conscientização e educação para a sociedade sobre a importância do respeito aos direitos das mulheres;

V – acompanhar e avaliar a implementação das ações propostas, propondo ajustes e melhorias conforme necessário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e pela Coordenadora Executiva do Pacto Pelotas pela Paz, e terá um prazo de 6 (seis) meses para apresentar suas recomendações e relatórios preliminares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8E22363D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.811, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando que é dever do Poder Público municipal, em parceria com os órgãos de segurança e fiscalização, zelar pela segurança e preservação do sossego público;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada.

Art. 2º Fica definido, conforme recomendação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI - M, no quadrilátero formado pelas Ruas Félix da Cunha, Almirante Barroso, Gomes Carneiro e Tiradentes, incluindo estas, as seguintes restrições específicas e adicionais pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibida toda e qualquer forma de comercialização de bebidas alcoólicas para a área externa pública dos estabelecimentos comerciais situados no quadrilátero determinado no caput, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos quais a proibição é da 01h até as 6h;

II – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública no quadrilátero determinado no caput, exceto aos sábados, domingos e feriados, nos quais a proibição é da 01h até as 6h;

III – fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por vendedores ambulantes no quadrilátero determinado no caput.

§ 1º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoa jurídica constitui infração administrativa de grau 2 (dois), sujeitando o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento comercial à aplicação de multa e/ou interdição do estabelecimento, conforme determinado no § 1º do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 2º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoas físicas constitui infração administrativa de grau 1 (um), sujeitando o infrator à aplicação de multa, conforme determinado no § 2º do art. 12 da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 3º As infrações cominadas nos §§ 1º e 2º não excluem as demais infrações administrativas previstas no art. 11 da Lei Municipal n.º7.199, de 5 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 23 de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5A883A9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 057, de 30 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Lucio Janes, matrícula n.º 43834, como suplente, substituindo o servidor Fabiano Silveira de Ornel, matrícula n.º 42216, representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:22D6D691

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa representante do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas– SANEP para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Marli Piedras, matrícula n.º 40001549, como titular, representando o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas– SANEP para compor o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de novembro de 2023.
PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:09D09128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 364/2023 RESULTADO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO – VISITADOR PIM/PCF EDITAL DE ABERTURA Nº 325/2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, torna públicos o **RESULTADO DOS RECURSOS,** a **DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** e **CONVOCAÇÃO PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas,** para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, nos termos do Edital de Abertura nº 325/2023.

1. RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 A lista com o resultado dos recursos, Anexo I do presente Edital, encontra-se site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

2.1 A lista final de inscrições homologadas, Anexo II do presente Edital, encontra-se site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

3. CONVOCAÇÃO PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO

3.1 Os candidatos relacionados no Anexo II do Presente Edital, Lista Final de Inscrições Homologadas, estão convocados para o Encontro de Formação, de caráter eliminatório, conforme a seguir:
DATA: 27/11/2023 (Segunda-feira)
LOCAL: Faculdade de Tecnologias SENAC – Rua Gonçalves chaves, nº 602.
HORÁRIO: Conforme disponibilidade de horário declarada pelo candidato no ato da inscrição, por meio do Anexo I do Edital nº 325/2023, considerando:
a) Turno da manhã: 8h às 11h, com primeira chamada às 8h e segunda chamada às 8h30;
b) Turno da tarde: 13h30 às 16h30, com primeira chamada às 13h30 e segunda chamada às 14h.

3.2 O não comparecimento ao Encontro de Formação implicará a eliminação do candidato no Processo de Seleção

Pelotas/RS, 23 de novembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1B9D24B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2023 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 100/2023 – SMS, AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO E ESFIGMOMANÔMETRO. Data de Abertura: 09h do dia 06/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de novembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:63C5DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REVERIE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL AD E TRANSTORNOS ASSOCIADOS LTDA**
Nome fantasia: **CLINICA REVERIE**
Data de Autuação: **18/09/2023**
CNPJ/CPF/RG: **42.280.141/0001-55**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1233, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0140/2023**
Data da Decisão: **21/10/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 3º e 5º da RDC 29/2011 c/c artigo dez, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Pelotas, 22 de novembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:97232EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO EDUCAR LTDA**
Nome fantasia: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO EDUCAR**
Data de Autuação: **13/09/2023**
CNPJ/CPF/RG: **14.760.613/0001-31**
Endereço: **RUA ALLAN KARDEC, 152, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0139/2023**
Data da Decisão: **21/10/2023**
Tipificação da Infração**: item 3.1.2 da Portaria SES RS 940/2022 c/c artigo 763, II do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 22 de novembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/sms/pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E4276EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GREICI ANNE MACIEL LEMOS & CIA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **06/09/2023**
CNPJ/CPF/RG: **25.215.023/0001-44**
Endereço: **RUA DOUTOR ROMANO, 785, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0136/2023**
Data da Decisão: **21/10/2023**
Tipificação da Infração**: item 3.1.2 da Portaria SES RS 940/2022 c/c artigo 763, II do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 22 de novembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C56CD8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIARA MORALES SOLE & CIA LTDA**
Nome fantasia: **FRAGAFARMA**
Data de Autuação: **21/08/2023**
CNPJ/CPF/RG: **09.685.970/0001-42**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1105, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0130/2023**
Data da Decisão: **07/11/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 93 da portaria ANVISA 6/1999, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 94 da portaria 6/1999 c/c artigo 10, incisos II e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 22 de novembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:071E6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ALVARO VINICIUS COSTA DE SOUZA**
Nome fantasia: **SABORES DA LAGOA**
Data de Autuação: **24/08/2023**
CNPJ/CPF/RG: **788.789.180-91**
Endereço: **AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 31, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0106/2023**
Data da Decisão: **21/10/2023**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.6, 4.8.3, 4.8.13 da RDC ANVISA 216/2004, portaria municipal 05/2019 e artigo 10, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 22 de novembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E1E54246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 42º Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, CNES Nº 2253054, CNPJ Nº 92.219.559.0001-25, de comum acordo, em 21 de novembro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada, na forma das Portarias GM/MS n° 544 de 3 de maio de 2023, GM/MS nº 1177 de 27 de agosto de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:84B4AB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **06/12/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 88/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO AMBIENTAL, PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMG/RS E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS.**

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 22 de novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:2F021677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar n° 123/2006, torna público que as 10h00min do dia 17 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento n° 83/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n 8.666/1993, efetua **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA SERVIÇOS DE APRESENTADOR/ENTREVISTADOR DE COBERTURA E TRANSMISSÃO, COM O PROFISSIONAL DENER ESPINDOLA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI-RS.**
A contratação se dá ao custo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacon de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;
HOMOLOGAÇÃO:

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2023

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2023,** para Empresa **DENER ESPINDOLA DE ÁVILA,** inscrita no CNPJ sob n° 46.007.124/0001-08, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n° 166, Centro, Piratini-RS, CEP 96.490-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA SERVIÇOS DE APRESENTADOR/ENTREVISTADOR DE COBERTURA E TRANSMISSÃO, COM O PROFISSIONAL DENER ESPINDOLA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI-RS,** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento n° 83/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.
Piratini-RS, 22 de novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:85B8929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar n° 123/2006, torna público que as 11h00min do dia 17 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento n° 84/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n 8.666/1993, efetua **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTÍSTA JOÃO DE ALEMIDA NETO, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023.**
A contratação se dá ao custo de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacon de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

HOMOLOGAÇÃO:

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2023

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2023,** para Empresa **JOÃO DE ALMEIDA NETO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 13.350.394/0001-50, com sede na Rua Dona Ondina, n° 68, Bairro Menino de Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90.850-020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTÍSTA JOÃO DE ALEMIDA NETO, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023,** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento n° 84/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.
Piratini-RS, 22 de Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:22E5DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Complementar n° 123/2006, torna público que as 12h00min do dia 17 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento n° 85/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n 8.666/1993, efetua **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTÍSTA JORGE GUEDES E FAMÍLIA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023.**
A contratação se dá ao custo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacon de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

HOMOLOGAÇÃO:

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2023

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2023,** para Empresa **CARAY DE MORAES GUEDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 19.087.706/0001-60, com sede na Rua Treze de Maio, n° 650, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga, CEP 97.800-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTÍSTA JORGE GUEDES E FAMÍLIA, PARA O EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI 2023,** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento n° 85/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.
Piratini-RS, 22 de Novembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:B9E7F787

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO No 128/2023 De 21 de Novembro de 2023.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **VENDAVAL – COBRADE 13215,** conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **JAIR MIGUÉL WAGNER**, Prefeito do Município de Porto Lucena-RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:

I – Que fortes ventos atingiram o Município nos dias 17 e 18 de Novembro de 2023, gerando os danos e prejuízos mais relevantes à população;

II - que de maneira simultânea o município foi também assolado evento adverso GRANIZO (COBRADE 1.3.2.1.3), CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0) e INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0) com acumulados de chuva significativos e gerando danos e prejuízos secundários, bem como múltiplos desastres;

III – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

IV - que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

V - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **VENDAVAL – Cobrade nº 1.3.2.1.5,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNCIAL
Porto Lucena – RS, 21 de Novembro de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se
Em 21 de Novembro de 2023.

ANDRESSA DAYANE KREWER DA SILVA
Secretaria de Administração e Governo

Publicado por:
Adrieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7D5AC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 211/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: UNITORQUE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição de peças e serviços para conserto do caminhão volvo tanque fh380 placa ibk 8976.
VIGÊNCIA: 19/02/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 22 de Novembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:D18632DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 212/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL DE MANGUEIRAS SANTA ROSA LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição de peças e serviços para conserto do caminhão volvo tanque fh380 placa ibk 8976
VIGÊNCIA: 20/01/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 22 de Novembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:539C6697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 213/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FALABRETTI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
OBJETO: contratação de serviço de mão de obra para manutenção do sistema rodante da escavadeira hidráulica Hyundai.
VIGÊNCIA: 19/02/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 22 de Novembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:4DDD3433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA DE CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Construtora Giovanella Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de obras de pavimentação e capeamento asfáltico nas Ruas Sete de Setembro, parte da Avenida Brasil e na Bento Gonçalves, no município de Pouso Novo/RS, em regime de empreitada global (material e mão de obra);
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.629.000,00
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2023
CONTRATO: 205/2023
VIGÊNCIA: 210 dias;
Pouso Novo, 22 de novembro de 2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:AFEFAABF

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

Moacir Luis Severgnini, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5682/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para Aquisição de tubos de concreto armado de 2,00 m para serem utilizados para conserto do pontilhão na localidade de Arroio do Leite, levado pela enchente na data de 13 de novembro 2023 conforme especificado no processo.
SÚMULA DE CONTRATO N° 206/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Artefatos de Cimento Moamar Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR: R$ 17.592,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 115/2023 com base na Lei 8.666/93 Art. 24 inc. II
CONTRATO: nº 206/2023
VIGÊNCIA:30 dias;

Pouso Novo, 22 de novembro de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:DB5A03EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros de padaria, destinados para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/12/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 22 de novembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:008D72B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas:** Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses, para eventual aquisição do brinquedo Slime, para ser distribuído à comunidade em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 06/12/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 22 de novembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5EA29796

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna públicoque estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (frota de Kombis escolares, placas: IUN 8738; IUO 4I49; IUW 8492; IUW 8503; IVD 8H07; IVK 8535; NKD 2923), conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 07/12/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55) 93505-9931.

Quaraí/RS, 22 de novembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:08BEAB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Torna público nos termos da Lei n° 14.133/21 e legislação pertinente, que realizara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°48/2023**. Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de gás (vale) e recargas de vasilhame de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**A Sessão fica marcada parao Dia 05/12/2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:3206466D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
2º RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando a maior competitividade no certame, torna público, **a partir desta data,** para conhecimento dos interessados, que retificou item do **Edital de Tomada de Preço nº. 07/2023, do Processo Licitatório nº. 141/2023,** como segue:

1 – Fica retificado que a referente Tomada de Preço nº 07/2023, Processo nº 141/2023 se dá sobre a o Item 3.2.1.4 – Qualificação Econômico e Financeira letra a) 6: Endividamento Geral: (CT/A) = 0,80, devido erro formal de digitação.
2 – Fica retificado que a referente Tomada de Preço nº 07/2023, Processo 141/2023, que o houve um erro formal de digitação da data de abertura que será dia 01/12/2023**.**
2 - NÃO houve alterações na data da Abertura do Processo Licitatório para as 09h00min do dia 01/12/2023.
O Edital retificado encontra-se disponível no site www.sagradafamilia.rs.gov.br.
Ficam inalterados os demais itens e atos até então praticados do **Edital Tomada de Preço nº. 07/2023, do Processo Licitatório nº 141/2023.**

Sagrada Família - RS, 22 de novembro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3C1A9C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2862, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2862, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 113.115,00 (CENTO E TREZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.786/2022, no valor total de R$ 113.115,00(cento e treze mil e cento e quinze reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Gastos não computados- saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.
PROGRAMA: 1025 – Investimentos e Gestão na Rede de Atenção à Saúde
ATIVIDADE: 1.016 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
ELEMENTO:4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R$ 113.115,00
Recurso: 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 113.115,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit financeiro no valor R$ 113.115,00.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/11/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:4CC84AA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2863, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2863, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA OS INCISOS I, II, III, DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1388/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III, do Art. 13 da Lei Municipal nº 1388, de 27 de junho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

" *Art. 13 Constituem recursos do RPPS:*
*I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **14,00%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, com aplicação imediata.*
*II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **14,00%**, com aplicação imediata**,** incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.*

*III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **14,00%,** a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II e de **2,00%** a título de taxa de administração incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade financeira, com aplicação imediata.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/11/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:CED87F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2864, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2864, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º, DOS ARTS. 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 E 39, DA LEI MUNICIPAL Nº 1931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 4º, do Art. 24, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 24. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 1":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 1", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "1", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 2º. Altera a redação do § 4º, do Art. 25, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 25. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 2":

(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 2", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio

completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "2", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 3º. Altera a redação do § 4º, do Art. 26, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 26. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 3":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 3", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "3", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 4º. Altera a redação do § 4º, do Art. 27, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 27. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 4":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 4", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "4", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 5º. Altera a redação do § 4º, do Art. 28, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 28. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 5":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 5", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio

completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "5", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 6º. Altera a redação do § 4º, do Art. 29, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 29. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 6":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 6", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "6", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 7º. Altera a redação do § 4º, do Art. 30, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 30. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 7":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 7", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "7", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 8º. Altera a redação do § 4º, do Art. 31, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 31. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 8":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 8", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio

completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "8", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 9º. Altera a redação do § 4º, do Art. 32, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 32. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 9":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 9", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "9", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 10. Altera a redação do § 4º, do Art. 33, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 33. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 10":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 10", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "10", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 11. Altera a redação do § 4º, do Art. 34, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 34. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 11":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 11", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio

completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "11", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 12. Altera a redação do § 4º, do Art. 35, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 35. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 12":

(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 12", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "12", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 13. Altera a redação do § 4º, do Art. 36, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 13. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 13":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 13", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "13", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 14. Altera a redação do § 4º, do Art. 37, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 37. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 14":
(...)
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 14", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio

completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "14", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.

Art. 15. Altera a redação do § 4º, do Art. 38, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 38. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 7":
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 15", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "15", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.
Art. 16. Altera a redação do § 4º, do Art. 39, da Lei Municipal nº 1931, de 30 de novembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 39. É criado o Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 16":
§ 4º São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde - Microárea 16", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir ensino médio completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "16", pelo menos a partir da data da publicação do concurso do qual está sendo nomeado.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/11/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:8296C4BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2865, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2865, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 265, de 21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 265, de 21 de dezembro de 1990, que passará a ter a seguinte redação:

(...)
CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços na área da Educação, visando a educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder a educação sanitária formal e informal da criança; prestar os primeiros socorros à criança quando necessário; manter contato direto com a mãe ou responsável, quando da entrega da criança; manter a organização e higiene do ambiente e material usado pela criança; manter os pais informados sobre a vivência diária da criança e problemas detectados; executar as atividades necessárias ao reforço escolar na pré-escola; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme

prescrição médica; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Horário: período de trabalho de 20 horas semanais;
b) Outros: sujeito ao uso de uniforme.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: 18 a 45 anos;
b) Instrução: ensino médio completo.
RECRUTAMENTO:
Prova de seleção pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/11/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:A516CC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3578, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N° 3578, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 113.115,00 (CENTO E TREZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.862/2023, resolve:
- DECRETAR –

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.786/2022, no valor total de R$ 113.115,00(cento e treze mil e cento e quinze reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Gastos não computados- saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde.
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.
PROGRAMA: 1025 – Investimentos e Gestão na Rede de Atenção à Saúde
ATIVIDADE: 1.016 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
ELEMENTO:4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.....R$ 113.115,00
Recurso: 601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 113.115,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit financeiro no valor R$ 113.115,00.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/11/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:81653EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023: ILUMINAÇÃO E POSTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 51/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL. Início das **Propostas: 07:59h do dia 27/11/2023 até às 07:59h do dia 11/12/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 11/12/2023**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 21/11/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:29B1C47D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 31/2023: CONSELHOS DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS – COPME SANTA BÁRBARA DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 31/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **Conselhos de Pastores e Ministros Evangélicos de Santa Bárbara do Sul/RS – COPME Santa Bárbara do Sul**, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 22 de novembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:729D0A8E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 31/2023: CONSELHOS DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS – COPME SANTA BÁRBARA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 31/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a **Conselhos de Pastores e Ministros Evangélicos de Santa Bárbara do Sul/RS – COPME Santa Bárbara do Sul**, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 22 de novembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FC6277CF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 32/2023: MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA PARÓQUIA SANTA BÁRBARA - FESTA DA PADROEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 32/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 32/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA PARÓQUIA SANTA BÁRBARA - festa da padroeira - Santa Bárbara do Sul, de modo que se torna

pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 22 de novembro de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E1313FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul/RS

Contratada: **METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA**
CNPJ nº 35.472.473/0001-76
Contrato Adm.: 043/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2023 IV
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas
Valor: R$ 13.090,00 (Treze mil e noventa reais).
Data Assinatura: 17/11/2023.

Contratada: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI**
CNPJ nº 41.389.018/0001-04
Contrato Adm.: 044/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2023 IV
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas
Valor: R$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais).
Data Assinatura: 17/11/2023.

Contratada: **HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ nº 02.981.970/0001-40
Contrato Adm.: 045/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2023 IV
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas
Valor: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Data Assinatura: 17/11/2023.

Os Contratos encontram-se na integra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão.

Santa Margarida do Sul, 22 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:B58E2E1F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Registro de Preços para futura aquisição de lâminas de aço.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 22 de novembro as 10h ao dia 05 de dezembro ate às 08 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 05 de dezembro de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 05/12/2023.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br
Santa Margarida do Sul, 21 de novembro de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:407A6AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 784/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONCEDE a contar de 21.11.2023, Gratificação de Responsável Técnico da área da policlínica Central, o Servidor LUIS FERNANDO FRASCA DE GOMES, Médico Ginecologista, Classe A, Padrão 40, consoante ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.979/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:96713EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material para pintura predial.
DATA DA ABERTURA: 05/12/2023
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 06 de novembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:00EBD02C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0015/2023
O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023, às 9horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, realizará o certame **Concorrência Pública nº 0015/2023** - Processo Administrativo nº 8680/2023,Tipo Menor Preço, empreitada por preço global, DO LOTE, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 17(Dezessete) abrigos de ônibus na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS.
Dotação: Contrato de Repasse nº 915432/2021/MDR/CAIXA; Dotações Orçamentárias: 06.01.15.451.0242.3862 1700 – 88709-3 3.44.20.93; 06.01.15.451.0242.3862 1501 – 88730-7 3.44.90.51; 06.01.15.451.0242.3862 1700 – 88728-5 3.44.90.51; 06.01.15.451.0242.3862 1501 – 88727-7 3.44.90.52; 06.01.15.451.0242.3862 1700 – 88731-5 3.44.90.52.
disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.
Sant' Ana do Livramento, 22 de novembro de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:9BBA1A78

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0085/2023 – Processo Administrativo nº 7854/2023
Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos com itens exclusivos de ampla concorrência e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 07/12/2023 – 09h01min
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:01BC8CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

Abre suplementação de dotação orçamentária no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais).

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Lei Municipal n° 4.4572 de 13 de dezembro de 2022, art. 7°, II.

RESOLVE:

Art. 1° Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

01.01 0031 0101 2,001 – DESENV. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(00018) 3390 33– Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00

Art. 2° A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, no montante de R$10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO
01.01 0031 0101 2,001 – DESENV. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(00014) 3390 14- Diárias.....R$10.000,00.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, 20 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Presidente

FELIPPE TERRA GRASS
Vice-Presidente

JOÃO GARCIA CARDOSO
Secretário

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:7F1A25F9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

Pregão Eletrônico nº. 007/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de regularização fundiária urbana, REURB-E (específica) e/ou REURB-S (social) com levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 23/11/2023 até as 08 horas do dia 06/12/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 06/12/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3D8CFD5B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

Pregão Eletrônico nº. 08/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de material, equipamentos de tecnologia da informação, comunicação e afins . Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 24/11/2023 até as 08 horas do dia 07/12/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 07/12/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:82DDE1C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

Pregão Eletrônico nº. 010/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de medicamentos injetáveis e insumos com itens que não tiveram cotação ou ficaram acima do valor de referência no pregão eletrônico 004/2023, para secretaria municipal de saúde de Santo Ângelo/RS, Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 23/11/2023 até as 08 horas do dia 07/12/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 07/12/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:09F5F768

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

Pregão Eletrônico nº. 011/2023 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de medicamentos da farmácia básica com itens que não tiveram cotação ou ficaram acima do valor de referência no pregão eletrônico 002/2023 da secretaria municipal de saúde de Santo Ângelo/RS, Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 23/11/2023 até as 08 horas do dia 08/12/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/12/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8263CD41

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023. Objeto: Registro de preços de derivados do petróleo. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 23/11/2023 às 08 horas do dia 06/12/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 06/12/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:47641ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023
CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2023
CONNTRATADO: LETÍCIA DE MELO CARDOSO LEAL CNPJ nº 31.561.369/0001-05
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogação do mesmo por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 01 de janeiro de 2024, conforme solicitado pelo memorando nº 520/23 – SECTE de 13 de novembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA- Fica aditada a cláusula primeira do contrato original reagendando a apresentação do artista para o dia 28 de janeiro de 2024, conforme solicitado pelo memorando nº 520/23 – SECTE de 13 de novembro de 2023. As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4D2DED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de extintores e recargas de extintores,** conforme especificados abaixo:

1 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de extintores e recargas de extintores**, conforme especificação segue:
1.1 Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
01	162	Un	Un	EXTINTOR ABC 04KG COM CARGA **Marca/Modelo: Extinpel**	R$ 115,00
02	93	Un	Un	EXTINTOR ABC 06KG COM CARGA **Marca/Modelo: Extinpel**	R$ 130,00
03	118	Un	Un	EXTINTOR ABC 08KG COM CARGA **Marca/Modelo: Extinpel**	R$ 165,00
04	77	Un	Un	EXTINTOR ABC 012KG COM CARGA **Marca/Modelo: Extinpel**	R$ 215,00

J. L. SEIBEL & CIA. LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
05	93	Un	Un	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 57,00
06	61	Un	Un	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 41,26
07	84	Un	Un	RECARGA DE EXTINTOR BC 06KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 49,32
08	62	Un	Un	RECARGA DE EXTINTOR BC	R$ 38,58
				04KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	
09	82	Un	Un	RECARGA PARA EXTINTOR 4ª 40BC / 8KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 51,63
10	84	Un	Un	RECARGA PARA EXTINTOR 2ª 20BC / 6KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 47,97
11	65	Un	Un	RECARGA PARA EXTINTOR 5ª 40BC / 12KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 63,30
12	69	Un	Un	RECARGA DE EXTINTOR BC 12K **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 59,60
13	89	Un	Un	RECARGA PARA EXTINTOR ABC 8KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 61,20
14	93	Un	Un	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 47,97
15	84	Un	Un	RECARGA DE EXTINTOR BC 8KG. **Marca/Modelo: Litoral Extintores**	R$ 50,20

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EF89653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 152/2023 visando a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de 618 metros cúbicos de resíduos sólidos classe I (móveis, colchões, estofados, entre outros) decorrentes das fortes chuvas de junho de 2023. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/12/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:937993E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 158/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS por hora para prestação de serviços de conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/12/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C9391851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 115/2023 (Processo Administrativo nº 359/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em reforma e instalações, em caráter emergencial para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais necessários para a manutenção do telhado, calha, algeroz, platibandas e laje dos beirais e da fachada na Unidade de Saúde Leste, localizada no bairro Glória. **EMPRESA:** FERUTI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, (CNPJ nº 73.931.230/0001-48): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 32.000,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:F6ECEC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 015/2023 (Processo Administrativo nº 361/2023). **Tipo:** Menor preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução reforma dos banheiros públicos localizados junto a Praça Pompílio Silva, em atendimento às Emendas Impositivas nº 01 e 04 da Câmara Municipal de Vereadores, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico **(ANEXO II). Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 28/12/2023, às 09h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 21/11/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:00E35DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 016/2023 (Processo Administrativo nº 364/2023). **Tipo:** Menor preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto para a Praça junto ao Bairro Getúlio Vargas, localizada na Avenida Angelo Santi esquina com a Rua Vitorio Pelissário, mediante o regime empreitada por Preço Global, em atendimento às Emendas Impositivas nº 01, 02 e 03 da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações constantes do Projeto Técnico **(ANEXO II). Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 28/12/2023, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 21/11/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CA538C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 126/2023 (Processo Administrativo nº 363/2023). **Objeto:** Contratação de instituição para acolhimento da menor L.S.S.P, em atendimento a transferência, conforme Guia de Acolhimento nº 5300391100095-01 para atendimento, conforme Decisaõ Judicial nº 5001261-69.2023.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** LAR ACOLHEDOR, (CNPJ nº 10.580.349/0001-01): Item: 1. **Valor Total:** R$ 54.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:ED308A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 121/2023. Contratante..: Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 048/2023, de 06/07/2023 (Processo Administrativo nº 221/2023). Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira, zero km, sem uso, a ser utilizado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/SEDECOM, com recursos da proposta de aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada nº 024210/2021 do Ministério da Agricultura e Pecuária e recursos de Transferência especial Emenda Parlamentar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 16.12.2023 até 14.02.2024, conforme previsão contratual constante na cláusula 9 do contrato e nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do Memorando nº 159/2023/SEDECOM, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 22 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:97D12412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 74/2023 (Processo Administrativo nº 344/2023). **Tipo:** Menor Preco por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais decorativos e embalagens para armazenamento de alimentos, visando distribuição gratuita e atividades interativas, para os usuários dos serviços do CRAS e CREAS em comemoração as festividades de Natal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI (01.466.681/0001-40): Item 1 (R$ 14,95), Item 2 (R$ 28,25), Item 3 (R$ 8,05), Item 4 (R$ 28,95), Item 5 (R$ 19,90), Item 6 (R$ 11,25), Item 7 (R$ 23,15), Item 8 (R$ 29,75), Item 9 (R$ 15,90), Item 10 (R$ 11,90), Item 11 (R$ 46,00), Item 12 (R$ 63,95), Item 13 (R$ 6,29), Item 14 (R$ 19,70), Item 15 (R$ 13,40), Item 16 (R$ 1,85), Item 17 (R$ 33,95), Item 20 (R$ 7,80), Item 21 (R$ 2,40), Item 22 (R$ 2,50), Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 22 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:78C44F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 013/2023 (Processo Administrativo nº 330/2023).**Tipo:**Menor Preço Global.**Objeto:**Contratação, através de**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura execuçãode revitalização de estações de produção de água potável para redes de distribuição no interior do Município de Santo Augusto, visando melhorias na qualidade da água e na segurança operacional,conforme especificações constantes do Projeto Técnico**(ANEXO III).Edital:**Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Admin., sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465) e no sítio oficial***www.santoaugusto.rs.gov.br***.**Sessão abertura:**dia 27/12/2023, às 09h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Admin.).**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 21/11/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:31CBD484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023.

Extrato do Contrato Nº: 145/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA. Valor.....: R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais). Vigência.....: Início: 22/11/2023. Término: 22/11/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 093/2022, de 07 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 338/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-625. Objeto.....: Contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 22 de novembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:77402986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 71/2023 (Processo Administrativo nº 337/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de seguros para veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60): Item 4 (R$ 3.200,00), GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02): Item 1 (R$ 1.500,00), Item 2 (R$ 1.530,00), Item 3 (R$ 1.315,00), Item 5 (R$ 2.700,00), Item 6 (R$ 1.300,00), Item 7 (R$ 1.650,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto-RS, 22 de novembro de 2023.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2E50ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.304 de 21 de setembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VIVIAN HELENA FONTOURA, classificada em 1° lugar, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:75EA07A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.304 de 21 de setembro de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, TALIANE AMARAL DA SILVA, classificada em 1° lugar, para o cargo de ENCARREGADO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2023 de 10 de outubro de 2023 e resultado final homologado pelo Edital nº 04/2023, publicado em 09 de novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:C9388B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

6. TERMO ADITIVO 001/2023 ao contrato n° 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N°127/2022. Prorrogação de prazo. Prorroga-se o contrato em epígrafe por mais 12 (doze meses), a partir de 24/01/2024. aLEX SANDRO BITTENCOURT DOS SANTOS

. sao gabriel, 21 de novembro de 2023

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A80B178

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

2.cONTRATO N° 223/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2023. SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. contratação de empresa para prestação de serviços em seleção e administração de estágios do ipresg. valor r$ 1.44,50. centro de inegração de empresa escola do rs ciee.

são gabriel, 21 de novembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:79E877B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Processo Administrativo Nº 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023: Contratação de serviços especializados de Engenheiro de Minas, para elaboração dos projetos para a construção de poço tubular profundo no interior de São Jose do Ouro, conforme Transferência Especial e Plano de Ação nº 09032023-035336/2023, referente à Emenda Parlamentar nº 202328630001.

CONTRATADA: Mais Água Perfuração e Construção de Poços de Água Ltda
CNPJ Nº 34.368.003/0001-02
Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 24 de novembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador: 819669E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Processo Administrativo Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023: Contratação de empresa para operação global de triagem do lixo orgânico e seletivo coletado nos municípios de São José do Ouro, Cacique Doble e Tupanci do Sul, além da operação, manutenção e administração das máquinas, equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços, conforme especificações do Projeto Básico e Anexos do edital.

Empresa vencedora: GV Comércio do Vestuário e Transportes Ltda
CNPJ Nº 17.207.834/0001-75
Valor mensal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Processo Homologado em 22 de novembro de 2023.
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D85F9CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do município no valor R$ 1.987.270,98 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos), Recursos 0600 Redução de Filas – Cirurgias Eletivas, tendo como fonte a entrada de recursos.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.987.270,98 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos), para atender AO PROGRAMA REDUÇÃO DE FILAS – CIRURGIAS ELETIVAS despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE 4350 – REDUÇÃO DE FILAS – CIRURGIAS ELETIVAS		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0600-0501 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.....	R$	1.987.270,98
TOTAL.....	R$	1.987.270,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a entrada de recursos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:620898AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.955, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 1.250.298,95 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550.0000999 – Salário Educação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.250.298,95 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0550.0000999–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	373.000,00
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0550.0000999–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	121.000,00
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0550.0000999–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	756.298,95
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	1.250.298,95

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.250.298,95 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), terão como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550-0000999 – Salário Educação.

TOTAL.....	R$	1.250.298,95

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6FD98EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.976

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.232 de 16 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **LIZA GODINHO TERIBELE**, **matrícula n° 84949,** ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 69.226 de 27 de abril de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de maio de 2011 a 04 de dezembro de 2022, n**a forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:99539CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.972

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.237 de 16 de novembro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **BARBARA ELISA DE MELLO**, **matrícula n° 85207,** ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 72.746 de 21 de novembro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas 22 de novembro de 2011 a 26 de junho de 2023, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF4640DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE N° 05/2023

Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Diretoria de Limpeza Pública

Edital de Notificação de N° 05/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, "c" da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

1. Tomar ciência do teor da notificação;
2. Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;
3. Comprovar o cumprimento das providências requeridas;
4. O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;
5. A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os demais atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
Cooperativa Habitacional Santa Bárbara	08.093.234/0001-32	699/2023

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0321.

SANDRO LUÍS DELLA MEA LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos SEMURB

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0CB4161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.994

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.841, de 08 de novembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RENATA SCHAEFER**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:210B3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.840, de 08 de novembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LEONARDO RAFAEL CARDOSO DO AMARANTE**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:B23D3F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128.992

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 128.839, de 08 de novembro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ÉLIDA REGIANE BARON LUDWIG**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:75C7E8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2023

Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Diretoria de Limpeza Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO** a seguir listados, ficando cientes de que possumem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

1. Oferecer defesa do Auto de Infração, que deverá ser portocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o númeor do Auto de Infração;
2. Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
3. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou por telefone (51) 2200-0201;

4. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade;
5. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Municipal, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	AI
Angelica Kelly Serafini	829.988.330-04	029/2023

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0201.

SANDRO LUÍS DELLA MEA LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos SEMURB

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6C414AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE N° 07/2023

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

Diretoria de Limpeza Pública

Edital de Notificação de N° 07/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, "c" da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

1. Tomar ciência do teor da notificação;
2. Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;
3. Comprovar o cumprimento das providências requeridas;
4. O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;
5. A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os demais atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
Sucessão de Agenor Dias	172.903.330-04	1036/2023

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0321.

SANDRO LUÍS DELLA MEA LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos SEMURB

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D848C5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.982

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 221/2023, da Diretoria de Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023 (15 dias), o servidor **CÁSSIO DE ALMEIDA COSTA,** matrícula nº 85150, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Orçamento Público e Aplicação Financeira, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular UASSU CORREA DIAS JUNIOR, matrícula nº 83463, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2581D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.981

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 229/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 24 a 30 de novembro de 2023 (07 dias), o servidor **MATHEUS BERETTA DUARTE,** matrícula nº 87332, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo do Licenciamento Ambiental - DLA, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular Guilherme Rambo Souto Pinheiro, matrícula nº 85459, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BCAC58B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.980

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 192/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

no período de 11 a 25 de dezembro de 2023 (15 dias), a servidora **ANA LUCIA SOARES GSCHWENTER,** matrícula nº 83194, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ADRIANA FREITAS MOREIRA, matrícula nº 54823, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:098AB294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.984

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2048/2023, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 20 a 27 de novembro de 2023 (08 dias), a servidora **ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER,** matrícula nº 87286, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular FABIANA HANNECKER, matrícula nº 55040, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E95AFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.977

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 26.491/2023, de 26 de outubro de 2023,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria nº 128.634, de 26 de outubro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:
"o afastamento do Sr. **NELSON SPOLAOR**, Secretário Geral de Governo, matrícula nº 55080, CPF nº 505.554.640-91, a fim de participar do IV Encontro Nacional de Municípios, em Brasília/DF, nos dias 07 e 08 de novembro de 2023, **fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3817ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.963

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 28.396/2023, de 17 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **WILLIAM TIAGO SILVA DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Esportes e Lazer, matrícula nº 55480 e CPF nº 032.484.670-37, a fim de participar do 1º Fórum Legislativo do Esporte e buscar recursos para investimento no esporte do município no Ministério do Esporte, em Brasília/DF, no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 300 (trezentos) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B73DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.974

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

no período de 07 a 21 de novembro de 2023 (15 dias), o servidor **ANDRÉ FERNANDES SOUZA,** matrícula nº 86332, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Planejamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular IGOR FERREIRA BUCK, matrícula nº 84185, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E137EEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.968

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº851/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 128.291, de 06 de outubro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE, no período de 29 de setembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024 (120 dias), à servidora **RAONA DENISE POHREN,** matrículas nº 84969 e 87242, a Gratificação de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GD-2, da Secretaria Municipal de Educação, **recebendo a Gratificação na matrícula nº 87242**, em substituição a titular CRISTINA DEXHEIMER, matrículas nº 82404 e 82758, em afastamento preventivo, conforme portarias nº 128.059/2023 e 128.961/2023, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. "

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54095217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.960

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 799/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 18 de setembro de 2023, à servidora **IARA LÚCIA CAPUANO KOCH,** matrícula nº 82611, a Gratificação de Vice Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Emílio Meyer, Símbolo GVD, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D108CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.962

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Interno nº 839/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2023 (73 dias), à servidora **MARIA TERESA HOFMANN CHESINI** matrícula nº 82208, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Borges de Medeiros, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular ADRIANA HELENA VARNIERI HAAR, matrícula nº 86253, em gozo de licença doença na família, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52418423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.970

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando Interno nº 1336, de 10 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

N O M E I A

a partir de 26 de outubro de 2023, a Conselheira Tutelar Suplente**, ADELI FERNANDES**, como CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, em substituição ao Conselheiro Tutelar DIEGO SARMENTO DE ALMEIDA, em virtude da exoneração do cargo, na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 4.634, de 01 de julho de 1.999, com alteração dada pelas Leis nº 5.758, de 08 de novembro de 2005, nº 6.215, de 11 de maio de 2007, nº 7.142, de 12 de março de 2010 e nº 8.258, de 26 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BCA5967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.969

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 28.469/2023, de 17 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **FÁBIO BERNARDO DA SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 55244 e CPF nº 711.122.780-87, a fim de participar do 4 º Encontro Nacional da ABM – Associação Brasileira de Municípios, em Brasília/DF, no período de 07 a 09 de novembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 300 (trezentos) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AAA3026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.964

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 28.440/2023, de 17 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **FÁBIO BERNARDO DA SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 55244 e CPF nº 711.122.780-87, a fim de participar da Conferência Nacional de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional, em Brasília/DF, no período de 05 a 14 de dezembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7A507B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.971

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 828/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

no período de 18 de outubro de 2023 a 25 de janeiro de 2024 (100 dias), à servidora **DEISE COSTA MARTINS**, matrícula nº 85865, a Gratificação de Supervisão em EMEI, da Escola Municipal de

Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GSE-2B, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular EMILENE SANTOS, matrícula nº 84667, em afastamento preventivo, conforme portarias nº 128.059/2023 e 128.961/2023, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:839A2BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.966

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 28.450/2023, de 17 de novembro de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **VIVIANE FLORINDO BORGES,** matrícula nº 84132, CPF nº 822.711.270-68, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar da 2º Mostra de Experências em Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS, em Brasília/DF, no período de 26 a 29 de novembro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:206551DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.638

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 26.514/2023, de 26 de outubro de 2023,

A U T O R I Z A
o afastamento especial dos servidores **CRISTIANE MARIA MAINARDI,** matrículas nº 82432, cargo: Professor de Educação Infantil e nº 84854, cargo: Professor, CPF nº 677.102.800-30 e **FELIPE DIEGO DA SILVA,** matrícula nº 85450, CPF nº 002.003.770-86, cargo: Professor de Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de representarem o CEPROL Sindicato e participar do Congresso Nacional da CUT (CONCUT): Luta, Direitos e Democracia, em São Paulo/SP, no período de 19 a 22 de outubro de 2023, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:32D4EC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.930

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 371/2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

o servidor **FABIANO DE MARI**, matrícula nº 84968, Engenheiro Ambiental, ocupante do cargo de Diretor de Licenciamento como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica entre Estado e Município para Delegação de Competência para Gestão de Flora Nativa no Bioma Mata Atlântica. Ainda, DESIGNA o servidor **EDUARDO ERNESTO MATTES**, matrícula nº 83495, ocupante do Cargo de Diretor de Fiscalização Ambiental, como Suplente de Fiscal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E383A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.931

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 531, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 06 de novembro de 2023, **ALEXANDRE FERNANDO DE CARVALHO,** para o Cargo em Comissão de Supervisor de Manutenção, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Proteção Animal , na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.925, de 30 de outubro de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F4F41EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.932

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1765/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 16 a 25 de outubro de 2023 (10 dias), a servidora **GRACIELI PILLA MIGLIORIN,** matrícula nº 85426, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento da Assistência Farmacêutica Especializada, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular AXANA SCHWARZBOLD RAMOS, matrícula nº 54907, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F62934C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.940

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 189/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

no período de 18 a 30 de setembro de 2023 (13 dias), a servidora **MARA IVANI SALLIN,** matrícula nº 84329, para responder pela Função Gratificada de Coordenador do Centro Jacobina, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular YARA REGINA STOCKMANNS, matrícula nº 54916, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9EF5566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.938

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 10/2023, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 (30 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIRRE,** matrícula nº 83801, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição a titular ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAÚJO, matrícula nº 26359, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C13B09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.935

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 517/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 16 de novembro a 1º de dezembro de 2023 (16 dias), o servidor **ARIOVALDO JARDEL SILVA ÁVILA,** matrícula nº 87559, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Conciliação Bancária, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular FABIANA CRISTINA BECKER, matrícula nº 85120, em substituição de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F294B1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.939

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 263/2023 da Secretaria de Administração,

D E S I G N A

no período de 08 de novembro de 2023 a 05 de maio de 2024 (180 dias), o servidor **MANASSES MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 80854, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SUELEM DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 85391, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7DA7A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.937

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0417/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, a Portaria nº 113.788, de 10 de março de 2020, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Defesa Ambiental da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **EMERSON LUIS DOS ANJOS LIMA,** matrícula 84699.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0344414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.936

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0420/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2023 (15 dias), a servidora **CAMILA JULIANE MARQUES DA SILVA,** matrícula nº 83915, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA, matrícula nº 83119, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64191161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.934

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 871/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 1º a 10 de novembro de 2023 (10 dias) a servidora **JÉSSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO,** matrícula nº 85538 para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular LUIZ FERNANDO HEYLMANN, matrícula nº 55355, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D0BADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.933

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 873/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, a Portaria nº 128.100, de 21 de setembro de 2023, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, à servidora **PATRÍCIA DA SILVA PEREZ,** matrícula nº 81329.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B97172AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.949

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 243/2023, da Ouvidoria Municipal, do Gabinete do Prefeito Municipal,

N O M E I A

no período de 16 a 25 de novembro de 2023 (10 dias), o servidor **FABIO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 55356, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atendimento da Ouvidoria, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular PALOMA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 55339, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA5429F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.941

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 106/2023, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **MARIA DA GRAÇA MESQUITA MOREIRA,** matrícula nº 55240, do Cargo em Comissão de Chefe do Canil Municipal, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, nomeada através da Portaria nº 115.280, de 03 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8F7AF0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.943

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 106, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **MARIA DA GRAÇA MESQUITA MOREIRA,** matrícula nº 55240, para o Cargo em Comissão de Chefe de Eventos e Programação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal , na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.925, de 30 de outubro de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:15F960FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.942

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 105/2023, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **THAÍS CALVI AREND,** matrícula nº 55379, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Veterinária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, nomeada através da Portaria nº 117.503, de 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01F40393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128.944

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 105, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2023, **THAIS CALVI AREND,** matrícula nº 55379, para o Cargo em Comissão de Diretor de Medicina Veterinária, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Proteção Animal , na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.925, de 30 de outubro de 2023 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DCC924FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.552, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais) e adota como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.724, de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1180 – Ampliar Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.5.90.61.00.00.00.00 – 0501 – Aquisição de Imóveis.....	R$	566.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO 1181 – Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.5.90.61.00.00.00.00 – 0501 – Aquisição de Imóveis.....	R$	1.996.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	250.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manter a Diretoria de Manutenção		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	3.012.000,00

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4F051DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 138/2022
CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.421.511/0001-32
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, desde 01/10/2023, o seguinte recurso orçamentário:
Projeto Atividade: 02.07.04.122.0207.2401 – Manutenção da Superintendência de Comunicação
Rubrica: 4.4.90.40.05.00.00.00 – Aquisição de Software Pronto
Recurso: 0501 – Outros Recursos Vinculados
Destinação: 0000001 – Recurso Livre
Dotação: 2104 – Código Reduzido

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:37DC9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10105/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2019 – FMS
CONTRATADA: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.436/0001-79.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 30 de setembro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:05558E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 1003/2023

MODALIDADE: Chamamento Público 05/2022

CONTRATADA:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrito no CNPJ sob n° 24.006.302/0004-88.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o n° 89.814.693/0001-60, com sede na AvenidaDomJoão Becker, n° 754, Bairro Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Ary José Vanazzi, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Organização Socal INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Jaguaruna/SC, inscrita no CNPJ 24.006.302/0004-88, representada por seu representante legal, Sr. Sandro Natalino Demétrio, inscrito no CPF sob o n°003.689.649-73, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o aditamento ao Contrato de Gestão 1003/2023, oriundo do TR 68/2022, com fundamento na Lei Federal 9.637/1998 e Decreto Municipal 9.210/2019, objeto do Chamamento Público 05/2022 e seus Anexos,mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO DE VALOR

Acresce-se ao valor do contrato de R$26.404.352,59(vinte e seis milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos) o percentual de 0,865580%, correspondente ao montante de R$ 220.322,16 (duzentos e vinte mil trezentos e vinte e dois reais com dezesseis centavos), em virtude do aumento de serviços com veículos locados, com motorista, para o aumento da cobertura Atenção Básica, passando o novo valor de contrato de R$26.624.674,74(vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e setenta e quatro reais com setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo,16 de outubro de 2023.

ANDRÉIA NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3818348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023 FHC - Menor Preço Global**. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em urologia. **DATA DE ABERTURA**: 01 de dezembro de 2023, às 09h**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6684550C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO DE PARTE DO ARROIO JOÃO CORRÊA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PADRÃO DNIT

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o **RESULTADO FINAL Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2023**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento de parte do Arroio João Corrêa através da instalação de guarda-corpo de concreto pré-moldado, padrão DNIT além de serviços complementares, de acordo com o Edital e seus anexos**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI.**, CNPJ: 29.725.837/0001-80, apresentando o preço global de **R$ 430.032,00** (Quatrocentos e trinta mil e trinta e dois reais). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D6F02EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 - REVOGADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DOS GASES MEDICINAIS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC) E DO SAMU

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **REVOGADA** a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 06/2023**, tipo **Menor Preço Global**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa especializada, para fornecimento dos GASES MEDICINAIS nas quantidades necessárias para atender a demanda da Fundação Hospital Centenário (FHC) e do SAMU, de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como a manutenção total**. O documento na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:56FC63A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 53 - SRP PE 28/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que esta **ANULADO** o preço registrado no **Lote 53** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 SRP**, aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, veiculado neste

periódico em 26/04/2023, Edição 3557, código identificador: 7ª4E519E. A partir desta data, **em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, visto que o mesmo não honrou a proposta apresentada, o referido lote será fornecido pelo vencedor subsequente**. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

ALQUIMIS QUIMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ **07.057.083/0001-02** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
53- Sabonete líquido para assepsia das mãos, densidade viscosa, com ph fisiológico de 7,4 a 8,4, bombona de 5 litros, com fragância de erva doce/pessego/hortelã, ou qualquer outra fragância suave. capacidade antimicrobriana e antibacteriana, eliminando microorganismos, tais como staphylococcus aureus e	R$ 11,00

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F493884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 52/2022
CONTRATADO: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº º 63.973.374/0001-03
DO REAJUSTE: Reajuste-se o valor contrato de **R$802.012,83** (oitocentos e dois mil doze reais e oitenta e três centavos), no percentual negativo de **5,968090%,** de acordo com a variação do IGPM no período de 10/2022 a 09/2023, correspondente ao montante de redução de **R$50.902,77** (cinquenta mil novecentos e dois reis e setenta e sete centavos), passando o valor global do contrato a ser de **R$1.945.148,43** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) **para o período de 24 meses**, conforme Informação Contábil nº 129/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:10BA9D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RESGATE E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - ABRASSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08111153/0001-18.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 83/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	21	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	40	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	60	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 55.965,70 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:4521C84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU inscrita no CNPJ sob o nº 08838032/0001-72.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 89/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	100	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	22	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 84.034,74 (oitenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C12FDDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO inscrita no CNPJ sob o nº 07538600/0001-57.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 90/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O

índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	48	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	46	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 69.134,30 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E60E4D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: Saul Otoniel Rodrigues De Jesus, inscrita no CPF nº 690.362.170-91.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados
DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2A3B8455

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 05/2022
CREDENCIADO: Gesiane Ketlyn Mensor Vingat Amorim, inscrita no CPF/CNPJ nº 027.554.340-40.
DO OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir 354 horas/metas semanais, sendo 78 horas em EMEI's e 276 horas em EMEF's, para prestação de serviços nas Escolas Públicas Municipais de São Leopoldo.
VALOR: Totaliza-se o valor máximo semanal de até R$44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anual de até R$934.560,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para a realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados
DOTAÇÃO: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, PROJETO/ATIVIDADE: 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PROJETO/ATIVIDADE: 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), 3.3.90.36.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00.00 – R. 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 05/2022 SMED, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8748B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA VOVÓ MARIA inscrita no CNPJ sob o nº 88369053/0001-25.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 94/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	48	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 39.141,76 (Trinta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7E070E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 40/2023

MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2023.
COOPERADA: Programa de Apoio a Meninos e Meninas - PROAME, inscrito no CNPJ sob o nº 93.851.160/0001-25.
OBJETO: objetivo viabilizar a execução do projeto "Renascer". Este projeto visa, possibilitar um ambiente seguro, acolhedor e adequado para desenvolvimento das atividades realizadas na instituição, contribuindo no enfrentamento das múltiplas violações de direitos sofridas por criança e adolescente, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social
VALOR: O valor total do projeto será valor total de R$39.990,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais com quarenta centavos), para repasse para o projeto **PRAZO**: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (dose) meses a partir do recebimento do valor de repasse
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080.00000- Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D75D8AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.334/2023

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e COOPARTE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ARTESÃOS LTDA; *OBJETO*:** Objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos no sistema de agricultura familiar; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Chamada Pública 03/2023; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 1 R$ 6,65; 2 R$ 5,72; 3 R$ 15,60; 5 R$ 4,02; 6 R$31,91; 7 R$4,99; 8 R$6,71; 9 R$4,48; 10 R$6,04; 11 R$ 22,89; 12 R$ 21,43; 13 R$23,72; 14 R$23,59; 15 R$ 23,00; 16 R$ 22,50; 17 R$ 6,99; 18 R$ 6,14; 19 R$ 7,02; 21 R$ 6,64; 22 R$ 4,60; 23 R$ 9,58; 24 R$ 18,95; 25 R$ 20,00; 26 R$ 4,18; 28 R$ 2,80; 29 R$3,55; 30 R$ 4,96; 31 R$ 10,95; 32 R$ 15,54; 33 R$ 19,20; 34 R$ 5,71; 35 R$ 9,83; 36 R$ 5,76; 37 R$3,97; 39 R$2,57; 40 R$ 7,94. RECURSO FINANCEIRO: Ensino Fundamental e Entidade Filantrópica:** 05 (108); 06 (11); 07 (65); 08 (1081); 10 (87); 11 (54); 12 (56); 13 (77); 14 (82); 15 (52); 16 (75); 18 (113); 19 (66); 23 (96); 24 (15); 25 (157); 31 (50); 32 (61); 33 (53); 34 (06); 35 (22); 36(50); 37(23); 39(88); 40(183): **0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2048 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00332- SEMEDE.**
Creche: 01 (05); 02(08); 03 (03); 05 (52); 06 (03); 07 (46); 08 (138); 09 (08); 10 (89); 11 (03); 12 (09); 17 (87); 18 (87); 19 (100); 21 (58); 22 (21); 23 (150); 24 (05); 25 (125); 26 (85); 28 (33); 29 (37); 30 (28); 31 (101); 34 (23); 35 (03); 36 (64); 37 (22); 39 (50);40 (81): **0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2049 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00562-SEMEDE.**
Pré-Escola: 02 (04); 03 (02); 05 (171); 06 (02); 07 (45); 08 (637); 09 (07); 10 (169); 11 (02); 12 (10); 13 (35); 14 (40); 15 (10); 16 (40); 17 (161); 18 (107); 19 (141); 21 (93); 22 (14); 23 (175); 24 (05); 25 (175); 26 (210); 28 (57); 29 (81); 30 (08); 31 (113,); 33 (10); 34 (51); 35 (04); 36 (47); 37 (21); 39 (30); 40 (94): **0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2050 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00564- SEMEDE.**
EJA: 05 (20); 08 (50); 10 (20); 14 (10); 25 (10); 36 (10): **0801 – 12 – 0366 – 0210 – 2051 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00567-SEMEDE.**
AEE: 08 (50); 14 (20); 16 (20); 19 (21); 25 (11); 36 (20): **0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2052 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00568 SEMEDE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 20 de novembro de 2023.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA; *OBJETO*:** Objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos no sistema de agricultura familiar; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Chamada Pública 03/2023; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 27 R$ 5,73; 38 13,50; RECURSO FINANCEIRO: Ensino Fundamental e Entidade Filantrópica:** 27 (516); 38(55): **0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2048 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00332- SEMEDE.**
Creche: 27 (1178); 38 (10): **0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2049 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00562-SEMEDE.**
Pré-Escola: 27 (851); 38 (80): **0801 – 12 – 0365 – 0210 – 2050 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00564-SEMEDE.**
EJA: 27 (41): **0801 – 12 – 0366 – 0210 – 2051 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00567-SEMEDE.**
AEE: 27 (70): **0801 – 12 – 0361 – 0210 – 2052 – 339030000000 – Material de Consumo – 552 – ACESSO: 00568 SEMEDE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 20 de novembro de 2023.

Súmula do Nono Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1719/2019- Tomada de Preços n.º 28/2019

Nono termo de aditamento ao contrato da Tomada de Preços n.º 28/2019, que visa à prestação de serviços de acesso a internet por fibra ótica, celebrado em 14 de outubro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e VIACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA-EPP**; **OBJETO DO ADITIVO:** aditivo de prorrogação de prazo contratual, conforme proc. adm. n°1329/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 11 de outubro de 2023.

São Luiz Gonzaga, 21 de novembro de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:62496261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº005/2023 que tem por OBJETO – contratação de empresa especializada para construção, em duas etapas, de 23 (vinte e três) unidades habitacionais, com o fornecimento dos materiais e serviços necessários**.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **28 de dezembro de 2023, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 22 de outubro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:59D86D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Senhor **JEANCARLO HUNHOFF**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais mencionadas no edital de Contribuição de Melhoria faz saber da prorrogação do prazo de pagamento referente ao tributo lançado em nome dos beneficiários relacionados no item 6.0 do Edital de Contribuição 002/2023, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, referente à obra conforme descrição abaixo.

1.0 – DA OBRA
Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ, em diversas ruas do município, com recursos provenientes do financiamento FINISA, neste edital referente às Ruas Vera Machry, Venâncio Motta, João Alfredo Justen e Avenida Osvaldo de Souza, Tomada de Preços 009/2022.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento do valor, em parcela única, com desconto de 50% deverá ser efetuado até a data de **24 de novembro de 2023** por excepcional interesse público.
8.2 – Ademais, o parcelamento com desconto deverá ser solicitado no mesmo prazo, qual seja, **até o dia 24 de novembro de 2023**. Assim, ao solicitar o parcelamento neste período, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da primeira parcela, até a data acima mencionada, quando então o parcelamento considerar-se-á efetivado.
8.3- As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, na data estipulada para pagamento.
8.4 – Na hipótese da data de vencimento ocorrer em dia de feriado ou data que não haja expediente, será considerada a data de vencimento o 1º dia útil subsequente ao vencimento, sem qualquer acréscimo.
8.5 – Os Contribuintes que não solicitarem um plano de pagamento parcelado ou não efetuarem o pagamento à vista **até o dia 24 de novembro de 2023** só poderão parcelar os débitos correspondentes à contribuição observando as leis em vigor na data do parcelamento, não sendo possível mais utilizar os descontos deste edital.

São Martinho, 17 de novembro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RODRIGO WEILER ZARO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:9A037D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº005/2023 que tem por OBJETO – contratação de empresa especializada para construção, em duas etapas, de 23 (vinte e três) unidades habitacionais, com o fornecimento dos materiais e serviços necessários**.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **28 de dezembro de 2023, às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 22 de outubro de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:FE0F2EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023 –** visando a contratação de Leiloeiro Oficial para organização e condução de Leilões do Município, Sec. Mun. De Administração. Sendo a abertura no dia **08 de dezembro de 2023, as 09:00h,** pela plataforma da BLL, no site www.bll.org.br. **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 –** visando a aquisição cestas e brinquedos para festividades natalinas no ano de 2023, Sec. Mun. De Assistência Social. Sendo a abertura no dia **07 de dezembro de 2023, as 09:00h,** pela plataforma da BLL, no site www.bll.org.brMaiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00 as 12:30 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 21 de novembro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:2E498C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de coletes balísticos. Tipo de licitação: Menor preço global, sendo a data de abertura das propostas no dia 05/12/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:39ECEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2023

Processo Administrativo nº 333/2023

O Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no referido processo, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa DENTÁRIA KLYMUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 91.828.244/0001-12, para aquisição emergencial de materiais odontológicos para atendimentos realizados nas unidades de saúde do município, no valor de R$12.746,00 (doze mil setecentos e quarenta e seis reais), a contar da assinatura deste instrumento, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 9123 Órgão: 7 - Secretaria Municipal da Saúde Unidade: 7 -Secretaria Municipal de Saúde Ação: 2285 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA Vínculo: 6214090 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Aplicação PSF/ESF Quilombola Subelemento: 3390301000000000000 - MATERIAL ODONTOLOGICO.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:757194D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DEINEXIGIBILIDADE

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

Órgão: Governadoria
Processo Administrativo nº 334/2023
Base Legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, RATIFICO a contratação da DAIANE DINIZ, inscrita no CNPJ nº: 39.398.380/0001-08, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Contratação de show musical de Mamma Mia! Tributo ao ABBA! para o Evento "Natal Encantos" no mês de dezembro de 2023 na Praça das Mercês, com valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a despesa será suportada pela seguinte: Código Reduzido: 12177 | Órgão: 2 – Governadoria | Unidade: 2 – Governadoria | Ação: 1213 – Natal Encantos | Vínculo: 7011081 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Aplicação: Transf Convênio Estado Cultura | Subelemento: 33390399915000000000 - Outros Serv. Terc. PJ

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:1249537B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023

O Prefeito Municipal em exercício de São Valentim do Sul, Senhor

ADELAR BERTUZZO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 098/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de sonorização que envolvam a instalação e operação de equipamentos de áudio, fornecimento de equipamentos de áudio, alto-falantes, microfones, mesas de mixagem, amplificadores, processadores de sinal, profissionais especializados em sonorização que operam os equipamentos durante os eventos nas datas de 24 de novembro e sete de dezembro do ano de 2023.
FORNECEDOR: XANDER SOM SONORIZAÇÕES LTDA - ME CNPJ 08.863.897/0001-99, Rua Angelo José Bordin, nº 1975 Bairro: Planalto em Guaporé-RS.
VALOR TOTAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Publique-se no prazo legal. São Valentim do Sul-RS, 21 de novembro de 2023.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal e/ Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:74D29801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO TP 05/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 05/2023
OBJETO: Construção de Ponto de Atendimento de Saúde no Setor Vila Nova.
Tipo: Menor Preço por montante global.
Data da abertura: 11 de dezembro de 2023, as 09:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:BEE7EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILAO 01/2023

O Prefeito Municipal de **SÃO VALÉRIO DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de leilão, que será realizado no dia **14/12/2023** as 09h00min, simultâneo, (Eletrônico e Presencial) por leiloeiro Oficial Sra. ROBERTA POSSANI ZAGO, brasileira, Leiloeira Oficial com matricula sob nº 408/2021, junto a Rua Professor Daltro Joceli da Motta, 260 (Auditório Municipal), na cidade de São Valério do Sul/RS. A venda de bens inservíveis, tais como, veículos, máquinas pesadas, carros e sucatas. Maiores informações com a leiloeira, através do telefone (51) 991884051, edital completo no site www.rzleiloes.com.br e www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

SÃO VALERIO DO SUL, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:15F4D469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 31/2023
Expediente Administrativo nº 438/2023
Objeto: para contratação de empresa especializada para conserto de cadeiras na seguinte disposição: troca de 12(doze) forrações de assentos das poltronas fixas e troca de 01(uma) forração de cadeira giratória, ambas no Plenário; troca de 11(onze) forrações em poltronas fixas em diversos gabinetes Legislativos;

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Maria de Fatima dos Santos Costa

CNPJ nº 01.774.004/0001-90

Sapucaia do Sul, 22 de Novembro de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:D7AD557C

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 32/2023
Expediente Administrativo nº 559/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) medalhas de Menção Honrosa, tamanho 60mmx60mm, banho dourado com pintura em resina, fita de gorgorão modelo colar em estojo de veludo preto.

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Cristiana Costa dos Santos Correa EPP

CNPJ nº 04.814.102/0001-00

Sapucaia do Sul, 22 de Novembro de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:FC6C58FD

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 33/2023

Expediente Administrativo nº 562/2023
Objeto: aquisição de 01 (hum) certificado digital tipo eCNPJ A1, arquivo, com validade de 12 meses, a ser utilizado pela administração e RH desta Casa Legislativa, conforme solicitação no EA 562/2023

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Certivale Certificadora Digital Ltda ME

CNPJ nº 18.929.920/0001-54

Sapucaia do Sul, 22 de Novembro de 2023.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:F27F6B14

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 22561/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 057/2023 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de equipamentos odontológicos – laser odontológico. Empresas vencedoras: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ:
01.149.755/0001-15, para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2F85EF18

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 214003/2023 – PE nº 0125/2023 **– PREGÃO ELETRONICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL TRAMANDAÍ.** DATA DA DISPUTA: 05/12/2023 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 23 de novembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:411EE8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

EXECUTIVO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.686/2023

EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.686/2023 – Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Decreto Municipal nº 7.686, de 22 de novembro de 2023, que "declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva/chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR". A íntegra do Decreto encontra-se publicada no mural do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial do Município: sobradinho.atende.net/diariooficial/edicao.

Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, em 22 de novembro de 2023,

ARMANDO MAYERHOFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Moraes
Código Identificador:35AACAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina e construção de cisternas de 60.000 litros com revestimento de geomembrana,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14 e legislação pertinente. Alteração: na data do processo licitatório para o dia **07 de dezembro de 2023**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.bnc.org.br.

Tapera RS, 21 de novembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8A3077CE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3245/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente instalação pública, no passeio público, da entrada da cidade (Pórtico) até a subestação da RGE, com a empresa DAFONSECA ENGENHARIA.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5433C28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 186/2023

Processo n° 9652/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para validação de processos de compensação previdenciária com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 779/2023 em anexo ao processo.**Taquara, 22 de novembro de 2023.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:68B4709E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 187/2023

Processo n° 10328/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa PREMIERE VEÍCULOS LTDA para REVISÃO DE 10.000 KM do C3 de placas JCA7A56 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.**Taquara, 22 de novembro de 2023.**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:501F82C1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5135

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5135, para aquisição dos materiais descritos (enxada) para a manutenção e atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F12FB74D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5132

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5132, para aquisição de MATERIAIS para roçadeira de uso da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E352DBA4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5130

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5130, para aquisição de CÂMERAS DE SEGURANÇA para o tanque de Diesel S10 da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:86C100E3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5134

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5134, para aquisição de CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA para uso da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6A7BF2ED

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5131

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5131, para aquisição dos materiais descritos para a manutenção e atividades da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F31EA547

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5129

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5129, para aquisição dos materiais descritos para a manutenção e atividades da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:61A05419

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5124

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5124, para aquisição de MÃO DE OBRA para manutenção da engraxadeira pneumática da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:39146966

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5125

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5125, para aquisição do MATERIAL (bico graxa) para uso da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5E20EF1A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5122

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5122, para aquisição dos materiais descritos para a manutenção e atividades da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/R

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D1B32D66

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5120

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5120, para aquisição de BOTINA para uso dos servidores da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2EA980AC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/3474

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3474, para aquisição da peça PINO (trava de cardan) para a manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:767D4EE3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5117

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5117, para aquisição de PEÇAS e MATERIAIS para uso da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0AFF5F04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5111

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5111, para aquisição de BOTA de BORRACHA para uso da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BF2F2DB9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5109

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5109, para aquisição de BOTA de BORRACHA para uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:566DC794

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/3476

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3476, para aquisição de bota de borracha para funcionários pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:BCCC1ED2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5088

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5088, para aquisição de peças para a manutenção da frota pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:C43AFAC3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5091

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5091, para aquisição de peças para a manutenção da frota pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:6C13F697

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5137

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5137, para aquisição dos MATERIAIS descritos para a manutenção e atividades da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega dos materiais deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5A8CC711

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5093

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5093, para aquisição de peças para a manutenção da frota pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:E4D3C29B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5139

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5139, para aquisição de PEÇAS para manutenção do veículo, placa JBI5A99, de uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:08CB7AEE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5094

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5094, para aquisição de peças para a manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:16C13995

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5095

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5095, para aquisição de peças para a manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:38FD4E74

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5097

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5097, para aquisição de Kit pistão para a manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:F83C4902

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5142

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5142, para realização do CONSERTO de TALÃO dos caminhões da frota da Secretaria de Obras e Serviços e a realização do conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3AE53CDB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5098

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5098, para aquisição de carburador para a manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:2A0FC02A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5099

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5099, para aquisição de mangueira do ar do carburador para a manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:3F2FCF32

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5100

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5100, para aquisição de lâminas para a manutenção da Roçadeira Hidráulica Articulada pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:0810DB92

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5140

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5140, para realização do CONSERTO de VD 10 para uso da frota da Secretaria de Obras e Serviços e a realização do conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CC9A3ECF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5141

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5141, para aquisição de materiais necessários para uso do borracheiro na manutenção dos pneus dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços e a aquisição dos materiais deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:43519CF4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5143

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5143, para realização de Consertos Vulcanizados em Pneus dos caminhões da frota da Secretaria de Obras e Serviços e a realização dos Consertos Vulcanizados deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:345DFBFE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5149

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5149, para aquisição das peças para a manutenção do veículo, caminhão M.BENZ/ATEGO 2426, placa EVO 8941, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 27/11/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6BD9CA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 195/2023
Dispensa n° 117/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo a solicitação da Secretariade Assistência Social e Promoção Humana, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MARIA LENIR PUNTEL- ME, CNPJ 93.868.701/0001-28, com sede na Rua Tupinambás, 185- Tenente Portela/RS.

OBJETO: Trata-se daaquisição de porta de grade, cadeados, bem como mão de obra para instalação de grade e reparo de porta danificada.

JUSTIFICATIVA:A presente aquisição de porta de grade, cadeados e mão de obra, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana de Tenente Portela/RS, se justifica em virtude de recente furto na sede da referida secretaria, em que houve desfalque de vários itens, além da danificação de uma das portas. Visando evitar novos furtos, faz-se necessário o reforço imediato da segurança do local.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais), considerando o menor preço global.

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br- Licitações

Tenente Portela/RS, 21 de novembrode 2.023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:920927DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 197/2023
Dispensa n° 119/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: **RAFAEL MANTOVANI 02194241019 - CNPJ: 38.337.060/0001-77** - Endereço: Rua Tapejara, nº 67, bairro Centro - Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

OBJETO Aquisição de impressos para o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS "Cuidando do que é Nosso", promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA: Efetuar a aquisição de impressos para o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS "Cuidando do que é Nosso", promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, material necessário para uso dos participantes do curso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.500,00 (ses mil e quinhentos reais).
Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 21 de novembro 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:42386DEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 196/2023 por Dispensa de Licitação nº 118/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 196/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a Contratação de empresa RD Studio Ltda, CnpJ 18.613.123/0001-63, para prestação de serviço de sonorização e imagens para os eventos de Formaturas dos alunos da Educação Infantil e para 3° Seminário regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha, a fim de atender a demanda das Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Finanças, no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), devendo o serviço ser executado no período de realização dos eventos.

Tenente Portela, 21 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:F25DC867

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 198/2023
Dispensa n° 120/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA: **MILTON MANTOVANI - CNPJ: 94.031.721/0001-02** - Endereço: Rua Tapuias, nº 146, bairro Centro - Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a realização de decoração no espaço onde ocorrerá o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS "Cuidando do que é Nosso".

JUSTIFICATIVA Efetuar a Contratação de empresa do ramo para a realização de decoração no espaço onde ocorrerá o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS "Cuidando do que é Nosso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 21 de novembro 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:842265A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023- Objeto: contratação de empresa que presta serviço para transporte de cascalho pedregulho caminhão caçamba. Abertura dia 05/12/2023, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:474290F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Travesseiro
CONTRATADA: EDEMAR IMMICH ARTESANATO METAIS.
CNPJ Nº 38.464.420/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina do Projeto Natal 2023, na cidade de Travesseiro, no período de 20 de novembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024. A contratação inclui o fornecimento e a instalação dos materiais para a ornamentação.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 005/2023.
PRAZO/VALIDADE: 10 de janeiro de 2024.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Travesseiro, 21 de novembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:93FB4731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2021, Edital nº 52/2023 e subsidiado a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2023. **Abertura: 07.12.2023 às 14:00 horas**. Objeto: Contratação de empresa para locação e disponibilização de sistemas de informática para a Administração Pública Municipal. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal
23.11.2023

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:8A0B1913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.299/2023

DECRETO Nº 3.299, de 21 de novembro de 2023.
Altera o Decreto nº 3.273, de 27 de outubro de 2023, que fixou o Calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.
O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica e
CONSIDERANDO as cheias sem precedentes dos rios Taquari e Jacuí que atingiram vários pontos do Município de Triunfo;
CONSIDERANDO o alagamento de diversas estradas e vias na sede e em vários bairros e localidades do município;
CONSIDERANDO que os alagamentos impossibilitaram o início do processo de inscrição, matrícula e rematrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.273, de 27 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. .....
*– A inscrição, matrícula e rematrícula serão no período de **27 de novembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023**, e ocorrerá diretamente nas dependências das escolas municipais.*
.....
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:D61CDEC7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.300/2023

DECRETO Nº 3.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Triunfo afetadas pelo evento adverso de inundação - COBRADE 12100, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que o Município de Triunfo foi afetado por fortes chuvas ocorridas na segunda quinzena do corrente mês, que acabou elevando o nível do Rio Taquari e Jacuí, ocasionando inundações e pontos de alagamento;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO a interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, *"de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação*",

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Relatório da Defesa Civil do Município de Triunfo.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar no interior das casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. De acordo com a Lei Federal nº 8.036/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113/2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, fica autorizada a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Parágrafo único. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal dessa situação.

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685/1980, que Regulamento a Lei nº 6.746/1979, que trata do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, fica aberta a possibilita de alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas

físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º. Fica admitido ao Poder Público Municipal, em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, nos termos do artigo 167, § 3º da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º. De acordo com a Lei Complementar n° 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 10. Ficam enquadradas as atividades de Defesa Civil do município, de caráter emergencial, nos termos deste Decreto, na exceção presente do art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, referente a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP.

Art. 11. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848/1940, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 12. Fica aberta a possibilidade de utilização das políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua validade será por 180 (cento e oitenta) dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:72BC72A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.302/2023

DECRETO Nº 3.302, de 21 de novembro de 2023.

Revoga o Decreto nº 3.298, de 20 de novembro de 2023, que decretou a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que as águas das cheias dos rios Taquari e Jacuí estão voltando ao leito normal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.298, de 20 de novembro de 2023, que decretou a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:CEA8966D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Igam Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e treinamento e qualificação profissional, a fim de Capacitar os Conselheiros Tutelares – Mandato 2024/2028 (titulares/suplentes), além disso, será aberto às demais Equipes da Municipalidade que trabalham com o público Criança e Adolescentes
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pela capacitação contratada
VIGÊNCIA: Até a conclusão do treinamento/capacitação contratada, prevista para ser realizada entre os meses de novembro e dezembro de 2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3039/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 21 de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DC2622EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO PRD N°019/2023

SÚMULA DE CONTRATO. Processo de Dispensa nº 019/2023, celebrado entre o Município de Tupandi e ÁGUA SANTA PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de poços artesiano e bomba de água. Tupandi, 10 de novembro de 2023.

BRUNO JUNGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:8EB92B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUMULA DE CONTRATO PRD N°020/2023

SÚMULA DE CONTRATO. Processo de Dispensa nº 020/2023, celebrado entre o Município de Tupandi e MECASUL AUTO MECÂNICA S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo Mercedes Benz - SPRINTER 415 K42B, placa IYV-6335. Tupandi, 10 de novembro de 2023.

BRUNO JUNGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:B0177751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2023

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Valdivino Pereira Gonçalves**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado ao Contratante de cascalho, para ser utilizado para manutenção de estradas vicinais do Município de Tuparendi/RS.

Valor Total: Pela exploração do cascalho o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$19,00 (dezenove reais) por carga de 5m³, pagos conforme retirada e informação prestada pela Secretaria de Obras e Trânsito.

Vigência: A vigência do presente contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Tuparendi (RS), 21 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:EA91B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023, DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E INACIO GAVIRAGHI.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Inacio Gaviraghi**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF Nº 308.954.300-10, portador do RG Nº 8015118675, residente e domiciliado no município de Tuparendi (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula terceira do contrato original em 12 (doze) meses, **a contar de 19 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 17 de outubro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

INACIO GAVIRAGHI.

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6A6402AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 45.2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Edital no 45/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Classificação
56520793472-7	Gisseli Corassini Gonçalves	3º

Tuparendi, 22 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D9BC2EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital conforme segue:
O ITEM 11.1.6 do edital e ITEM 11.1 Do Termo de Referência passam a constar com a seguinte redação:
Qualificação Técnica:
a) *Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da instrução normativa IBAMA nº 01/2010, do art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.*
b) *Declaração de que a empresa fornecerá a garantia exigida de 05 (cinco) anos a contar da data de entrega.*
Na descrição dos itens 01 e 02, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital, altera-se a exigência do DOT para constar conforme segue: *... com DOT com validade não superior a 12 meses...*

Permanecem inalteradas as demais disposições.
O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados em https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/36285-pregao-eletronico-n-392023-pneus-ampla-concorrencia
Fica estabelecida nova data para abertura que passa a ser dia 06 de dezembro de 2023, às 8h30min.
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 22 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:B59D0571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023
EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital conforme segue:
O ITEM 11.1.6 do edital e ITEM 11.1 Do Termo de Referência passam a constar com a seguinte redação:
Qualificação Técnica:
a) *Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da instrução normativa IBAMA nº 01/2010, do art. 33, inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.*
b) *Declaração de que a empresa fornecerá a garantia exigida de 05 (cinco) anos a contar da data de entrega.*
Na descrição dos itens 23, 24, 28, 29, 30, 31, 35 e 38, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital, altera-se a exigência do DOT para constar conforme segue: *... com DOT com validade não superior a 12 meses...*
Reitera-se que para a garantia, mantém-se o disposto no item 16.6 do Edital. Portanto na descrição do item 29, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital, suprime-se: *... garantia 06 anos contra defeitos de fabricação...*
Permanecem inalteradas as demais disposições.
O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados em https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/36308-pregao-eletronico-n-402023-pneus-exclusiva-meepp
Fica estabelecida nova data para abertura que passa a ser dia 05 de dezembro de 2023, às 8h30min.
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 22 de novembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:BBC47C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:26B69EB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de roçadeiras. A abertura das propostas será no dia 07/12/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BAF26BF6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela licitante: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado de julgamento da Habilitação do Edital de Concorrência nº 12/2023. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Venâncio Aires, em 22/11/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A9F06C10

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA SORTEIO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, CONVOCA, os Leiloeiros Oficiais credenciados no Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiros nº 002/2021, para participarem da realização do sorteio público, nos termos do item 5 do Edital em epígrafe, visando a contratação para realizar Leilão de Bens Inservíveis deste município. A data para realização do sorteio público será no dia 04/12/2023, às 14 horas, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:53CF4CC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2023, que teve por objeto a Aquisição caminhões para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos do

Município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO o objeto da licitação à seguinte licitante vencedora: MATTANA VEÍCULOS LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital. Venâncio Aires, 21/11/2023. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: MATTANA VEÍCULOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2023, que tem por objeto a Aquisição de Caminhões para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 1244/2023 - 07.01.26.782.0024.1020 – Infraestrutura do Parque de Máquinas – Recurso: 0754 – Recursos de Operações de Crédito – Destinação: 0000813 – Operação de Crédito Banco do Brasil Contrato nº 40-00016-8. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 30/06/2024. Valor O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura: 21/11/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E43FDD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 78/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: JN PNEUS LTDA, CNPJ 44.472.217/0001-70, endereço Avenida Sete de Setembro, n.º 553, na cidade de Rio Fortuna/SC, representante Nathália Ricken Oenning.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
4	Pneu modelo 1400/24, com uso de câmara, 16 lonas, novo (primeira) não remoldado e não recauchutado	30	UND	SUPERGUIDER	R$ 1.953,86	R$ 58.615,80

2º FORNECEDOR: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 02.678.428/0001-13, endereço Avenida General Osório, n.º 1127, na cidade de Chapecó/SC, representante Luiz Afonso Gonsales.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
2	Pneu modelo 275/80 R22.5, liso, 16 lonas, com uso de câmara, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado	40	UND	WESTLAKE	R$ 1.313,13	R$ 52.525,20
3	Pneu modelo 275/80 R22.5, borrachudo, 16 lonas, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado	80	UND	WESTLAKE	R$ 1.425,00	R$ 114.000,00
5	Pneu modelo 17.5-25, 16 lonas, L3, com uso de câmara, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado	18	UND	SUPERGUIDER	R$ 2.423,00	R$ 43.614,00

3º FORNECEDOR: TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 92.118.488/0001-74, endereço Avenida Otto Niemayer, n.º 2286, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Claudio Chiot.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	Pneu modelo 215/75 R17.5, borrachudo, radial, 12 lonas, eixo tração, novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado	60	UND	LINGLONG	R$ 552,98	R$ 33.178,80

Mariana Pimentel, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:9F47208B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 15/2023

CONCURSO PÚBLICO N. 003/2019
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 15/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE NA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO nomeado pela **PORTARIA N.º 34.947, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme classificação abaixo relacionada.
O candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso , no horário das 08:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste, com os documentos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso.
O prazo de 20 (vinte) dias compreende a entrega, análise, aprovação de documentos e a posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, terá sua nomeação tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
64º	0504354	MARCO MEIRA DOS REIS SCHMIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
22º	0516680	ISADORA CORRÊA VASCONCELOS FORTES	CIRURGIÃO DENTISTA 40HS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21º	0504052	JAQUELINE INES WIESEL	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	0503406	MARIELI BEATRIZ THEISEN	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	0501131	FERNANDA CÁSSIA LANDIM	PSICÓLOGO	PRETOS E PARDOS

Santa Cruz do Sul, 22 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em exercício

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Machado de Souza Panke
Código Identificador:19119CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

Aos vinte dias do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 20/11/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023, equipamento permanente, qual seja, máquinas pesadas, Escavadeiras Hidráulicas, para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ 76.527.951/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escavedeira Hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, peso operacional mínimo de 17.000kg e máximo de 20.600kg; motor a diesel, 4 ou 6 cilindros; Turbinado e potência líquida mínima de 115 HP; esteira com pelo menos 44 sapatas de cada lado, de 600mm; sistema de arrefecimento de altas temperaturas (protetor automático c/gravador de eventos – *sistema de segurança do motor, devendo desligar automaticamente antes de danificar por falta de lubrificação ou exceder o limite máximo de temperatura com arquivo eletrônico*); lança mínima de 5.150mm e braço mínimo 2600mm; Freios hidráulicos, freios de estacionamento; tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros; câmara de ré, stander de fábrica; controles tipo joystick; caçamba mínima de 0,90m³ em HD, com certificado (stander de fábrica conforme o modelo original) totalmente reforçada para uso contínuo em rocha; cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado quente e frio automático; com película de 50%; rádio AM/FM original de fábrica; janela frontal deslizante auto travante; assento ajustável com suspensão, com apoio de braços; para-brisa com limpador e lavador; espelhos retrovisores; chave de ignição do motor; martelo de emergência; tapete lavável; porta e janela corrediça de vidro temperado; cinto de segurança; pedal de controle de deslocamento; guarda-sol; caixa de armazenamento; luzes de trabalho da lança e parte frontal da cabine; demais itens de segurança exigidos por lei; painel com controles completos coloridos e de fácil leitura. Entrega técnica com treinamento para operadores e mecânicos de 8 horas. Garantia de 12 meses sem limite de hora, revisões inclusas, com	CATERPILLAR/320GC	UN	04	R$870.000,00	R$3.480.000,00

	comprovação de assistência técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento (devendo ser prestada pelo próprio proponente) e realizado na sede do município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.					

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.9. O bem deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, no horário das 08hs às 17hs, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, mediante justificativa, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
5.10. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, na condição de orgão gerencial e pelas demais unidades administrativas, ambas do Município de Almirante Tamandaré do Sul, na condição de Orgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Orgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2 Contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de preços, de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por orgão ou entidade interessada o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços por orgão gerenciador e orgãos participantes.
8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá esceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e orgãos participantes, independentes do numero de órgãos não participantes que aderirem.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – PENALIDADES
10.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – FORO
11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

12 – CÓPIAS
12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de novembro de 2023.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI
Órgão Gerenciador

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ 76.527.951/0001-85
Empresa Registrada

Testemunhas:
_____
_____

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 20/11/2023
Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:43AB40C1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 21/11/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Termo de Referência e demais Anexos do Edital de Pregão Presencial nº 21/2023, equipamentos e materiais permanentes – bens móveis, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS, CNPJ nº. 30.300.943/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MESA RETA MDF na cor Rovere Sereno, 15mm, com tampo em 25mm. 01 bancada medindo 160 x 60 cm, com 4 gavetas corrediças telescópicas e espaço para CPU. Puxadores "gola" na cor alumínio. Com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. CONFORME MODELO/CROQUI ANEXO.	Solu/Sob medida/Solumoveis	UN	15	R$1.750,00	R$26.250,00
03	ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS MDF na cor branco, 15mm, com tampo em 25mm. Armário com 16 gavetas com corrediças telescópicas com chame e duas portas basculantes na medida de 200 x 180 x 53cm. Puxadores "versatille" na cor alumínio. Com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. CONFORME MODELO/CROQUI ANEXO.	Solu/Sob medida/Solumoveis	UN	05	R$7.610,00	R$38.050,00
04	ARMÁRIO 2 PORTAS PARA PASTAS AZ MDF na cor Rovere Sereno, 15mm. Armário, com chaves, nas medidas 170 x 80 x 40 cm, com 3 prateleiras. Puxadores "versatille" na cor alumínio. Com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. CONFORME MODELO/CROQUI ANEXO.	Solu/Sob medida/Solumoveis	UN	10	R$1.520,00	R$15.200,00
05	BALCÃO MDF na cor Rovere Sereno, 15mm, com tampo em 25mm. Balcão nas medidas 77 x 55 x 55 cm, com 2 gavetas com corrediças telescópicas. Puxadores "gola" na cor alumínio. Com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. CONFORME MODELO/CROQUI ANEXO.	Solu/Sob medida/Solumoveis	UN	10	R$925,00	R$9.250,00

FORNECEDOR CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT, CNPJ nº. 26.512.234/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA EM L MDF na cor Rovere Sereno, 15mm, com tampo em 25mm. 01 bancada em "L", medindo 210 x 160 x 60 cm, com 4 gavetas corrediças telescópicas e espaço para CPU. Puxadores "gola" na cor alumínio. Com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. CONFORME MODELO/CROQUI ANEXO.	Haack moveis mesa L H210	UN	10	R$2.730,00	R$27.300,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes, todas com sede na cidade de Almirante Tamandaré do Sul.

5.10. A entrega/prestação de serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, emitida pelo responsável da Prefeitura Municipal.

5.11. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

5.12. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I do edital.

5.13 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de novembro de 2023.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI
Órgão Gerenciador

STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS
CNPJ nº. 30.300.943/0001-09
Empresa Registrada

CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT
CNPJ nº. 26.512.234/0001-01
Empresa Registrada

Testemunhas:
_____
_____

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 21/11/2023

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9BC6EA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Registro de Preços nº 254/2023
Ata de Registro de Preços nº 254/2023, Pregão Eletrônico nº 050/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de recarga, reteste, manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, aquisições de extintores, mangueiras de incêndio e placas, bem como instalação de placas de sinalização de emergência, fixação de suportes de extintores, treinamento de prevenção de incêndio para todos os estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: AP 10LTS - CAPACIDADE EXTINTORA - 2/A.	UN	própria	250	R$ 25,00
02	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	UN	própria	184	R$ 30,00
03	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	UN	própria	50	R$ 34,00
04	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS 8KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 30/BC.	UN	própria	103	R$ 37,10
05	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS - BC 12KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 40/BC.	UN	própria	12	R$ 52,00
06	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS - ABC 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 2/A : 20/BC.	UN	própria	55	R$ 37,00
07	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: PQS - ABC 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 3/A : 40/BC.	UN	própria	22	R$ 43,00
08	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 12KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 6/A : 40/BC.	UN	própria	05	R$ 53,00
09	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: CO2 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	UN	própria	16	R$ 74,00
10	MANUTENÇÃO DE RECARGA - NÍVEL II PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: CO2 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	UN	própria	33	R$ 101,00
11	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: AP 10LTS - CAPACIDADE EXTINTOR - 2/A.	SERV	própria	04	R$ 35,00
12	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	SERV	própria	03	R$ 38,00
13	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 20/BC.	SERV	própria	01	R$ 41,00
14	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PÁRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 8KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 30/BC.	SERV	própria	01	R$ 47,00
15	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 3/A : 40/BC.	SERV	própria	03	R$ 52,00
16	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 12KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 6/A : 40/BC.	SERV	própria	01	R$ 65,70
17	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: CO2 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	SERV	própria	01	R$ 88,00
18	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: CO2 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 5/BC.	SERV	própria	06	R$ 122,00
19	INSPEÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM MANGUEIRA DE INCÊNCIO 1 1/2 TIPO 2 DE 15 METROS.	SERV	N/C	12	R$ 27,00
1	TREINAMENTO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - Especificações: Treinamento conforme Resolução Técnica CBMRS Nº 014/BM-CCB/2009.	SERV	N/C	233	R$ 137,33
20	MANUTENÇÃO DE RECARGA/RETESTE - NÍVEL III PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA - 2/A : 20/BC.	SERV	própria	03	R$ 38,00

Contratado: **A. PACHECO DEL SENT – EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.805.502/0001-50.

Alvorada, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:EC8272E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

Objeto: Contratação de empresa por inexigibilidade para apresentação teatral na 20ª Feira do Livro e Natal das Escolas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ESPETÁCULO DE TEATRO "O NATAL DA FAMÍLIA GENTIL" O Natal da família Gentil a apresentação retrata a valorização que está cada vez mais o ter em detrimento do ser numa sociedade em que o consumo é estimulado, determinando inclusive a condição e o papel social de cada um, discutir, refletir e resgatar alguns valores torna-se uma tarefa importante e necessária na construção de uma sociedade reflexiva que deve ter sua base fundamental fortalecida desde os primeiros anos de escolarização.	SERV	1	R$9.000,00	R$9.000,00
2	ESPETÁCULO TEATRAL "ENTRANDO PELO CANO" A atividade teatral “Entrando pelo Cano” traz a reflexão sobre atitudes em relação aos cuidados com o meio ambiente, de modo especial, no que diz respeito ao saneamento básico, enfatizando os benefícios do mesmo para o bem-estar de todos. Auxilia na divulgação e na conscientização da importância da água e cuidados com a natureza e ao meio ambiente e desperta o interesse pela educação ambiental em diversos âmbitos da humanidade.	SERV	1	R$6.000,00	R$6.000,00
3	ESPETÁCULO TEATRAL "O TEMPO NÃO PARA" A peça “O Tempo não Para” conta a história de alunos de uma escola e seus diferentes conflitos, sugerindo uma reflexão sobre valores, aceitação, sonhos, desejos, frustrações e principalmente sobre a importância do olhar para o outro com afeto e cuidado. Tem como foco assuntos como: vícios em redes sociais, celulares, drogas, álcool, violência sexual, e bullying.	SERV	2	R$6.000,00	R$12.000,00

Contratada: Teatro Luz e Cena ME, inscrita no CNPJ sob o nº **14.227.513/0001-44.**

Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil centavos)

Alvorada, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:D6148773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de equipamento semiautomático para análise química urinária (Sistema Analisador de tiras de urina semiautomático), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

Epimed Produtos e Serviços para Saúde LTDA – CNPJ 08.232.826/0001-98					
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.
1/0001	**EQUIPAMENTO DE URINÁLISE** Especificações: Analisador de tiras de urina (equipamento) semiautomático para análise química urinária (Sistema Analisador de tiras de urina semiautomático), de pequeno porte com alimentação contínua e sequencial. Deve realizar transmissão, leitura, e avaliação através de fotômetro de reflexão, ou seja, a tira é iluminada por luz branca e a luz refletida é detectada pelo sensor. O Analisador deve estar equipado com: - Três modos de leitura: geral, um a um e rápido de até 800 testes / hora; - Com identificação do paciente; - Com armazenamento de memória de no mínimo 2.000 leituras; - Com software em português; - Com teclado externo - Comprimento de ondas: 460, 550,650 nm - Peso máximo: 1.500g - Dimensões aproximadas: 275x250x170nm. - Energia de entrada: 220 V - Saída: DC 12v, 3ª - Autonomia: 300 testes / Hora com no máximo de 800 testes / hora - Impressora térmica incluso - Comunicação: serial, porta de interface RS 232 C - Deve ter registro na ANVISA.	Un.	Biocon Reader 300	1	R$17.500,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal n° 14.133/2021, em 22 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:A43CA611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3652, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2024 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2024, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.851.200,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	385.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	675.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	15.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	15.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	285.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	35.529.244,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	345.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	41.100.444,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	Operações de Crédito	118.800,00
2200.00.00	Alienação de Bens	65.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	55.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.160.756,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.399.556,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**42.500.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	16.342.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.050.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	21.365.240,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	38.757.240,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	2.331.500,00
4.5	Inversões Financeiras	10.000,00
4.6	Amortização da Dívida	800.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.141.500,00
	Reserva de Contingência	601.260,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**42.500.000,00**

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências Financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2024, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 20, 24, 71, 72, 74 e 76 da Lei Municipal nº 3646, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 22 de novembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5E32B526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Protocolo Administrativo nº 944/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM INOX PARA AS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR E CARINHO E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER, NESTE MUNICIPIO**

Em ata datada de 16/11/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 042/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores:

LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA ME						
LOTE	**ITEM**	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**MOBILIARIO EM INOX PARA A E. AMOR E CARINHO**					
	1.1	Un.	02	Estante de aço inox industrial com 6 prateleiras lisas - 2,00 x 0,50 x 2,00m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	3.720,615	7.441,23
	1.2	Un.	01	Carrinho auxiliar em aço inox industrial com 2 prateleiras e 2 puxadores - 1,00 x 0,50 x 0,95. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.351,49	1.351,49
	1.3	Un.	01	Mesa em aço inox industrial com 2 paneleiros - 2,00 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	2.324,77	2.324,77
	1.4	Un.	01	Mesa em aço inox industrial com espelho e 2 paneleiros - 1,40 x 0,60 x 0,80m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.547,26	1.547,26
	1.5	Un.	01	Prateleiras em aço inox industrial liso 2m - 2,00 x 0,35m e 5 suportes de mão francesa. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	766,79	766,79
	1.6	Un.	01	Mesa em aço inox industrial com espelho e 2 paneleiros - 2,00 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	2.371,43	2.371,43
	1.7	Un.	01	Mesa em aço inox industrial com espelho e 2 paneleiros - 1,00 x 0,60 x 0,80m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.228,59	1.228,59
	1.8	Un.	01	Estante em aço inox industrial com 4 prateleiras lisas - 0,80 x 0,50 x 1,50m - Espaço entre as prateleiras: 40cm. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.574,67	1.574,67
	1.9	Un.	01	Bancada com 2 cubas. Mesa pia em aço inox com 2 cubas à esquerda (0,50 x 0,40 x 0,25m) e 1 prateleira interna lisa - 2,00 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	2.767,04	2.767,04
	1.10	Un.	01	Mesa em aço inox industrial/bancada de apoio - 1,50 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.576,49	1.576,49
	1.11	Un.	01	Lavatório de mãos suspenso com acionador de joelhos, com no mínimo as medidas - 0,30 x 0,40m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.219,11	1.219,11
Valor Total Lote 01– R$						**24.168,87**
LOTE	**ITEM**	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
02	**MOBILIARIO EM INOX PARA A E.CAMINHOS DO SABER**					
	2.1	Un.	02	Estante de aço inox industrial com 6 prateleiras lisas - 2,00 x 0,50 x 2,00m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	3.720,615	7.441,23
	2.2	Un.	01	Carrinho auxiliar em aço inox industrial com 2 prateleiras e 2 puxadores - 1,00 x 0,50 x 0,95. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.351,49	1.351,49
	2.3	Un.	01	Mesa em aço inox industrial com 2 paneleiros - 2,00 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	2.324,77	2.324,77
	2.4	Un.	01	Prateleiras em aço inox industrial liso 2m - 2,00 x 0,35m e 5 suportes de mão francesa. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	766,79	766,79
	2.5	Un.	01	Mesa em aço inox industrial com espelho e 2 paneleiros - 2,00 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	2.371,43	2.371,43
	2.6	Un.	01	Estante em aço inox industrial com 4 prateleiras lisas - 0,80 x 0,50 x 1,50m - Espaço entre as prateleiras: 40cm. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.574,67	1.574,67
	2.7	Un.	01	Bancada com 2 cubas. Mesa pia em aço inox com 2 cubas à esquerda (0,50 x 0,40 x 0,25m) e 1 prateleira interna lisa - 2,00 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	2.767,04	2.767,04
	2.8	Un.	01	Mesa em aço inox industrial/bancada de apoio - 1,50 x 0,70 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.576,49	1.576,49
	2.9	Un.	01	Lavatório de mãos suspenso com acionador de joelhos, com no mínimo as medidas - 0,30 x 0,40m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.219,11	1.219,11
	2.10	Un.	02	Mesa em aço inox industrial com espelho e 2 paneleiros - 1,50 x 0,60 x 0,90m. Tampos e prateleiras em inox 304. Estrutura em inox 304. Pés em aço inox de 1 ½ . Sapatas de nivelamento em nylon. Acabamento fosco. Instalado	1.763,92	3.527,84
VALOR LOTE 02 R$						**24.920,86**
VALOR TOTAL GERAL R$						**49.089,73**

Em conformidade com o Edital o fornecimento e a instalação do mobiliário deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão de empenho, nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e Escola Municipal de Educação

Fundamental Caminhos do Saber. O pagamento será efetuado em até 08(oito) dias úteis após a entrega mediante a apresentação da Nota fiscal e emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 22 dias do mês de novembro de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DBA0F2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
MEMORANDO: Nº 2.986/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atendimento à população de todo o Município de Guarani das Missões.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Alginato tipo I Jeltrate Plus, embalagem com 410g, livre de poeira, tipo I, presa rápida, sabor tutti-frutti, excelente compatibilidade com gessos odontológicos, alta resistência a compressão. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	06 unidades	R$ 49,90	R$ 299,40
02	Algodão em rolete dental odontológico, pacote com 100 roletes. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega	15 pacotes	R$ 3,55	R$ 53,25
03	Anestésico injetável local a base de cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstrictor mepisv 3%. Caixa contendo 50 tubetes. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	04 caixas	R$ 194,00	R$ 776,00
04	Anestésico injetável local à base de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinerfina. Caixa contendo 50 tubetes. Com data de fabricação e validade mínima de 18 meses a contar da entrega.	6 caixas	R$ 194,00	R$ 1.164,00
05	Anestésico injetável local à base de cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Caixa contendo 50 tubetes, cada tubete de 1,8ml. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	10 caixas	R$ 149,90	R$ 1.499,00
06	Babador impermeável, composto por uma camada plástica, e por uma camada de papel, com alta capacidade de absorção, pacote com 100 unidades. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	20 pacotes	R$ 22,90	R$ 458,00
07	Banda matriz de aço inox – 0,05 X 5mm de 50cm. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	06 unidades	R$ 4,55	R$ 27,30
08	Banda matriz de aço inox – 0,05 X 7mm de 50cm. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	06 unidades	R$ 4,55	R$ 27,30
09	**Amalgama GS-80 1 porção – 50 capsulas – SDI.**	**3 caixas**	**R$ 269,00**	**R$ 807,00**
10	**Amalgama GS-80 2 porções – 50 capsulas – SDI.**	**3 caixas**	**R$ 355,00**	**R$ 1.065,00**
11	**Hidróxido de cálcio Hydro C - Dentsply**	**2 caixas**	**R$ 64,00**	**R$ 128,00**
12	**Ionômero de Vidro Restaurador Vidrion R Plus. Embalagem com 10g pó A2 + 8ml líquido. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**02 kits**	**R$ 78,25**	**R$ 156,50**
13	**Kit Restaurador Provisório IRM Pó e Líquido. Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**02 kits**	**R$ 187,95**	**R$ 375,90**
14	**Fio dental encerado, com ativo de poliamida. Embalagem com 500 metros. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**2 unidades**	**R$ 18,90**	**R$ 37,80**
15	**Lubrificante Spray alta e baixa, 200 ml. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**2 unidades**	**R$ 78,90**	**R$ 157,80**
16	**Papel Carbono Contacto Film, embalagem com 12 unidades, espessura ultra-fina. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**12 unidade**	R$ 8,90	**R$ 106,80**
17	**Paramonoclorofenol Canforado. Embalagem com 20ml. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**02 unidades**	**R$ 18,90**	**R$ 37,80**
18	**Broca de Ponta Diamantada 1012. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**05 unidades**	R$ 14,90	R$ 74,50
19	**Broca de Ponta Diamantada 1014. Com data de fabricação e validade mínima de 18 meses a contar da entrega.**	**05 unidades**	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
20	**Broca de Ponta Diamantada 1016. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**05 unidades**	**R$ 14,90**	**R$ 74,50**
21	Resina Z100 – Cor: A1 4G Microhibrida – 3M. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	**06 unidades**	R$ 58,90	R$ 353,40
22	**Resina Z100 – Cor: A2 4G Microhibrida – 3M. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**06 unidades**	R$ 58,90	R$ 353,40
23	**Resina Z100 – Cor: A3 4G Microhibrida – 3M. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**06 unidades**	R$ 58,90	R$ 353,40
24	**Resina Z100 – Cor: A3,5 4G Microhibrida – 3M. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**06 unidades**	R$ 58,90	R$ 353,40
25	**Resina Opallis Flow. Resina Microhíbrida. Seringa com 2g. Cores A2 e A3. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**03 unidades**	R$ 29,90	R$ 89,70
26	**Papel grau cirúrgico. Rolo com 50mm x 100m. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**05 rolos**	**R$ 44,00**	**R$ 220,00**
27	**Papel grau cirúrgico. Rolo com 80mm x 100m. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**06 rolos**	**R$ 58,90**	**R$ 353,40**
28	**Papel grau cirúrgico. Rolo com 100mm x 100m. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**05 rolos**	**R$ 69,90**	**R$ 349,50**
29	**Adesivo Single Bond Universal. Frasco com 5ml. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.**	**06 unidades**	**R$ 389,00**	**R$ 2.334,00**
30	Sugadores descartáveis. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico, arame em aço especial desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti. Pacote contendo 40 unidades. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	15 pacotes	R$ 14,50	R$ 217,50
31	Touca descartável sanfonada branca, com elástico em todo o seu perímetro, não alérgica, atóxica, diâmetro: 50x50. Caixa com 100 unidades. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	02 caixas	R$ 17,80	R$ 35,60
32	Tricresol Formalina, embalagem com 10ml. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	02 unidades	R$ 12,90	R$ 25,80

33	Gesso especial Digital Scan Tipo IV. Embalagem de 2kg. Com data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da entrega.	05 unidades	R$ 39,90	R$ 199,50

Contratado: EDISON LUIZ SCHONHORST - CNPJ N°: 00.744.718/0001-92.
Valor total: R$ 12.638,95 (doze mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos.
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 14/11/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:4F2B13FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
MEMORANDO: Nº 863/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Braço cisne 2m x 48mm GF.	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
02	Luminária pública led 60W 5000K.	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
03	Luminária pública 100W EJ4 SMD 6000K com base e rele.	10	R$ 322,00	R$ 3.220,00

Valor total: R$ 12.570,00 (doze mil e quinhentos e setenta reais).
Contratado: COMERCIAL MIYAZAKI LTDA - CNPJ N°: 43.118.943/0001-26.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Rele fotocelula	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
02	Lâmpada vapor sódio 70W E-27 Ovoide	100	R$ 33,25	R$ 3.325,00
03	Lâmpada vapor sódio 70W E-27 Ovoide	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
04	Cabo PP 3x1,5mm 500V Preto	200	R$ 4,25	R$ 850,00
05	Cabo PP 2x 1,5mm 500V Preto	200	R$ 2,80	R$ 560,00
06	Cabo PP 2x2,5mm 1KV Preto	100	R$ 4,55	R$ 455,00
07	Cabo paralelo 2x2,5mm Branco	100	R$ 3,65	R$ 365,00
08	Cinta circular 180mm com parafuso	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
09	Cinta circular 200mm com parafuso	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
10	Cinta circular 220mm com parafuso	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
11	Parafuso cab. quadrada M16x300 com porca	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
12	Parafuso cab. quadrada M16x100 com porca	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
13	Arruela quadrada 38 x 38 x 18mm	200	R$ 0,80	R$ 160,00

Valor total: R$ 18.365,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).
Contratado: MAURI THIELE FERRAGEM LTDA - CNPJ N°: 16.101.712/0001-37.
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 21/11/2023.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:47A7E41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 1 RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 4º BIMESTRE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Julho a Agosto/2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	10.130.000,00	10.130.000,00	2.003.757,12	19,78	9.129.715,97	90,13	1.000.284,03
RECEITAS CORRENTES	10.130.000,00	10.130.000,00	2.003.757,12	19,78	9.129.715,97	90,13	1.000.284,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.393.000,00	3.393.000,00	517.907,18	15,26	1.840.898,03	54,26	1.552.101,97
Contribuições Sociais	3.393.000,00	3.393.000,00	517.907,18	15,26	1.840.898,03	54,26	1.552.101,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.687.000,00	6.687.000,00	1.485.161,86	22,21	7.286.104,12	108,96	-599.104,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.687.000,00	6.687.000,00	1.485.161,86	22,21	7.286.104,12	108,96	-599.104,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	688,08	1,38	2.713,82	5,43	47.286,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	688,08	1,38	2.713,82	5,43	47.286,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	1.053.821,20	15,34	3.727.948,66	54,26	3.142.051,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.000.000,00**	**17.000.000,00**	**3.057.578,32**	**17,99**	**12.857.664,63**	**75,63**	**4.142.335,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**17.000.000,00**	**17.000.000,00**	**3.057.578,32**	**17,99**	**12.857.664,63**	**75,63**	**4.142.335,37**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**17.000.000,00**	**17.000.000,00**	**3.057.578,32**	**17,99**	**12.857.664,63**	**75,63**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Despesas	Dotação	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas	Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)

	Inicial (d)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	5.795.000,00	5.795.000,00	1.075.303,88	3.742.982,79	2.052.017,21	1.092.503,88	3.692.890,92	2.102.109,08	3.669.249,26
DESPESAS CORRENTES	5.775.000,00	5.775.000,00	1.075.303,88	3.742.982,79	2.032.017,21	1.092.503,88	3.692.890,92	2.082.109,08	3.669.249,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.333.000,00	5.333.000,00	1.038.741,75	3.469.217,74	1.863.782,26	1.038.741,75	3.469.217,74	1.863.782,26	3.468.522,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.000,00	442.000,00	36.562,13	273.765,05	168.234,95	53.762,13	223.673,18	218.326,82	200.727,16
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	13.504,16	1.443,52	6.495,84	13.504,16	6.495,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**5.815.000,00**	**5.815.000,00**	**1.076.747,40**	**3.749.478,63**	**2.065.521,37**	**1.093.947,40**	**3.699.386,76**	**2.115.613,24**	**3.675.745,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**5.815.000,00**	**5.815.000,00**	**1.076.747,40**	**3.749.478,63**	**2.065.521,37**	**1.093.947,40**	**3.699.386,76**	**2.115.613,24**	**3.675.745,10**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**9.108.186,00**	-	-	**9.158.277,87**	-	**9.181.919,53**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**5.815.000,00**	**5.815.000,00**	**1.076.747,40**	**12.857.664,63**	-	**1.093.947,40**	**12.857.664,63**	-	**12.857.664,63**
RESERVA DO RPPS	**11.185.000,00**	**11.185.000,00**	-	-	**11.185.000,00**	-	-	**11.185.000,00**	-

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho a Agosto/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	6.870.000,00	6.870.000,00	1.053.821,20	15,34	3.727.948,66	54,26	3.142.051,34
RECEITAS CORRENTES	6.870.000,00	6.870.000,00	1.053.821,20	15,34	3.727.948,66	54,26	3.142.051,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.870.000,00	6.870.000,00	1.053.821,20	15,34	3.727.948,66	54,26	3.142.051,34
Contribuições Sociais	6.870.000,00	6.870.000,00	1.053.821,20	15,34	3.727.948,66	54,26	3.142.051,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho a Agosto/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho a Agosto/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.870.000,00**	**6.870.000,00**	**1.053.821,20**	**15,34**	**3.727.948,66**	**54,26**	**3.142.051,34**

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho a Agosto/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	13.504,16	1.443,52	6.495,84	13.504,16	6.495,84
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	13.504,16	1.443,52	6.495,84	13.504,16	6.495,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	13.504,16	1.443,52	6.495,84	13.504,16	6.495,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.443,52**	**6.495,84**	**13.504,16**	**1.443,52**	**6.495,84**	**13.504,16**	**6.495,84**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de setembro de 2023 e hora de emissão 10h e 56m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	***RICARDO FORGERINI***	***ADENOR ANTONIO SPIES***
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:2E23218D

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DO 4º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

4º Bimestre/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	5.795.000,00	5.795.000,00	1.075.303,88	3.742.982,79	99,83	2.052.017,21	1.092.503,88	3.692.890,92	99,82	2.102.109,08
Previdência Social	5.555.000,00	5.555.000,00	1.044.728,10	3.614.156,15	96,39	1.940.843,85	1.061.928,10	3.564.064,28	96,34	1.990.935,72
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.555.000,00	1.044.728,10	3.614.156,15	96,39	1.940.843,85	1.061.928,10	3.564.064,28	96,34	1.990.935,72
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	30.575,78	128.826,64	3,44	111.173,36	30.575,78	128.826,64	3,48	111.173,36

Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	30.575,78	128.826,64	3,44	61.173,36	30.575,78	128.826,64	3,48	61.173,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	0,17	13.504,16	1.443,52	6.495,84	0,18	13.504,16
TOTAL (III) = (I + II)	**5.815.000,00**	**5.815.000,00**	**1.076.747,40**	**3.749.478,63**	**100,00**	**2.065.521,37**	**1.093.947,40**	**3.699.386,76**	**100,00**	**2.115.613,24**

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	0,17	13.504,16	1.443,52	6.495,84	0,18	13.504,16
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	0,17	13.504,16	1.443,52	6.495,84	0,18	13.504,16
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.443,52	6.495,84	0,17	13.504,16	1.443,52	6.495,84	0,18	13.504,16
TOTAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.443,52**	**6.495,84**	**0,17**	**13.504,16**	**1.443,52**	**6.495,84**	**0,18**	**13.504,16**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de setembro de 2023 e hora de emissão 11h e 02m										

IBIRUBÁ - RS, 22 de setembro de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	*RICARDO FORGERINI*	*ADENOR ANTONIO SPIES*
Presidente	CHEFE DA CENTR. SIST.CONT. INTERNO	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:6F721773

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
4º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	17.000.000,00
Previsão Inicial	17.000.000,00
Previsão Atualizada	17.000.000,00
Receitas Realizadas	12.857.664,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	17.000.000,00
Dotação Inicial	17.000.000,00
Dotação Atualizada	17.000.000,00
Despesas Empenhadas	3.749.478,63
Despesas Liquidadas	3.699.386,76
Despesas Pagas	3.675.745,10
Superávit Orçamentário	9.158.277,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.749.478,63
Despesas Liquidadas	3.699.386,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.001.046,22
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.507.184,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.506.138,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.506.138,23
Despesas Previdenciárias Pagas	3.506.138,23
Resultado Previdenciário	9.001.046,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.837.741,89	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Executivo	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.036,76**	**0,00**	**29.036,76**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.915.939,37	5.394.640,16	-82.986,82	-10.449.598,60
Receitas Previdenciárias	11.805.514,41	15.065.246,66	16.245.428,57	4.562.726,94
Despesas Previdenciárias	5.889.575,04	9.670.606,50	16.328.415,39	15.012.325,54
Resultado Previdenciário	5.915.939,37	5.394.640,16	-82.986,82	-10.449.598,60
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**			**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre %**	**Limite Constitucional Anual**	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 22 de setembro de 2023 e hora de emissão 11h e 09m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 29 de setembro de 2023, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui

IBIRUBÁ - RS, 22 de setembro de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA	***RICARDO FORGERINI***	***ADENOR ANTONIO SPIES***
Presidente	Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno	Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:0770F532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 751/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1649/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 751/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **10/11/2023**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, que não venham a gerar um Contrato Administrativo, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a Nota de Empenho, conforme segue.

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura– Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Baiard Ramos D'Andrea	16688	Diretor de Cultura
Fiscal de Contrato	João Batista de Matias	17207	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Vainer Dias Fernandes	16114	Diretor de Desporto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Folha nº 02, Portaria nº 1649/2023

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 751, de 05/05/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8F3BA37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 61/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.784 de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 2.763, de 22 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 3.106 de 24 de agosto de 2022, torna público o presente Edital para fins de DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação poliédrica com pedra irregular de Basalto numa área de 2.966,74 metros quadrados, com meio-fio, passeio público com piso tátil direcional, drenagem, sinalização e acessibilidade, descrita no Edital nº 42, de 10 de outubro de 2018.

I – RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

O memorial descritivo encontra-se na íntegra no Edital nº 42, de 10 de outubro de 2018 e subdivide-se em três trechos:
Trecho 01 – Av. Ignácio Pinto trecho entre a Avenida Três de Maio e a Rua 16, com área de 1.511,25 m², sendo que a pista de rolamento possui extensão de 10,00 m, passeio de 3,50 m e canteiro central com 2,00 m, totalizando 15,50 m de largura;
Trecho 02 –Rua Duque de Caxias, trecho entre a Rua Santa Rosa de Lima e Rua General Costa e Silva, com área de 1.133,1 m², sendo que a pista de rolamento possui extensão de 9,00 m, passeio de 3 m de cada lado, totalizando 15 m de largura.
Trecho 03 – Rua Marechal Deodoro, trecho entre a Rua Expedicionário Francisco Perkoski e Rua Marechal Rondon, com área de 613,50 m², sendo que a pista de rolamento possui extensão de 7,00 m, passeio de 2,50 m de cada lado, totalizando 12 m de largura;

II – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APÓS A EXECUÇÃO DA OBRA

Conforme previsto Art. 89 da Lei nº 2784/2017, a contribuição de melhoria, não incide nos casos de colocação de "meio-fio" e sarjetas, desta forma, os valores referentes a estes itens foram descontados do custo total.

DISCRIMINAÇÃO TRECHO 01	VALOR
Execução, em regime de empreitada global, de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio-fio de concreto, sarjetas, sinalização e demais etapas dos trabalhados a serem realizados na Avenida Inácio Pinto.	R$ 115.268,30
"Meio-fio" e sarjetas	R$ 32.942,79
Valor a ser cobrado como Contribuição de Melhoria	**R$ 82.325,51**
DISCRIMINAÇÃO TRECHO 02	VALOR
Execução, em regime de empreitada global, de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio-fio de concreto, sinalização e demais etapas dos trabalhados a serem realizados na Rua Duque de Caxias.	R$ 77.717,08
"Meio-fio"	R$ 10.725,34
Valor a ser cobrado como Contribuição de Melhoria	**R$ 66.991,74**
DISCRIMINAÇÃO TRECHO 03	VALOR
Execução, em regime de empreitada global, de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio-fio de concreto, sinalização e demais etapas dos trabalhados a serem realizados na Rua Marechal Deodoro.	R$ 45.770,55
"Meio-fio"	R$ 7.448,96
Valor a ser cobrado como Contribuição de Melhoria	**R$ 38.321,59**

III – PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA

Fica estabelecida a parcela de custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria em 50%, para os imóveis residenciais situados no Trecho 01, compreendido na Av. Ignácio Pinto entre a Avenida Três de Maio e a Rua 16, conforme Lei Municipal nº 3.115 de 10 de novembro de 2022; trecho 02, na Rua Marechal Deodoro, entre a Rua Expedicionário Francisco Perkoski e Rua Marechal Rondon, conforme Lei Municipal nº 3.117 de

10 de novembro de 2022 e; trecho 03, na Rua Duque de Caxias, entre a Rua Santa Rosa de Lima e Rua General Costa e Silva, conforme Lei Municipal nº 3.116 de 10 de novembro de 2022.

IV –VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O valor da contribuição de melhoria está descrito no quadro abaixo. Onde Q.= quadra, L. = lote, MF = metragem da face que dá acesso a rua com contribuição de melhoria, VALORIZAÇÃO = valor estimado com base no valor de mercado e, C. MELHORIA = valor da contribuição de melhoria. A valorização foi definida através do parecer, de 18 de agosto de 2023, da Comissão de estudos e revisão dos valores para fixação da contribuição de melhoria, conforme Portaria nº 42, de 03 de agosto de 2023.

LOGRADOURO	Q.	L.	ÁREA m²	MF	VALORIZAÇÃO	C. MELHORIA
AV. IGNÁCIO PINTO	74	1	250	13,80	R$ 6.051,40	**R$ 3.419,79**
AV. IGNÁCIO PINTO	74	4	263,01	9,61	R$ 7.272,73	**R$ 4.109,99**
AV. IGNÁCIO PINTO	74	5	340,02	20,16	R$ 8.363,64	**R$ 4.726,49**
AV. IGNÁCIO PINTO	74	14	515,23	25,00	R$ 11.536,36	**R$ 6.519,47**
AV. IGNÁCIO PINTO	74	11	340,02	3,00	R$ 3.192,52	**R$ 1.804,17**
AV. IGNÁCIO PINTO	74	16	488,28	12,00	R$ 9.072,73	**R$ 5.127,21**
AV. IGNÁCIO PINTO	130	13	502,3	12,25	R$ 9.281,82	**R$ 5.245,37**
AV. IGNÁCIO PINTO	130	14	500	12,20	R$ 9.327,27	**R$ 5.271,06**
AV. IGNÁCIO PINTO	130	15	499,4	12,20	R$ 10.000,00	**R$ 5.651,23**
AV. IGNÁCIO PINTO	130	16	356,4	12,50	R$ 8.181,82	**R$ 4.623,74**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	12	500,57	11,97	R$ 5.992,59	**R$ 1.782,13**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	13	483,26	12,95	R$ 6.011,11	**R$ 1.787,64**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	14	463,03	12,56	R$ 6.074,07	**R$ 1.806,36**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	15	421,91	12,00	R$ 5.680,00	**R$ 1.689,17**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	16	505,36	16,84	R$ 7.348,15	**R$ 2.185,26**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	5	367,2	12,00	R$ 7.886,79	**R$ 2.345,45**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	6	367,2	12,00	R$ 5.520,00	**R$ 1.641,59**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	7	367,2	12,00	R$ 5.520,00	**R$ 1.641,59**
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	8	382,5	15,00	R$ 5.600,00	**R$ 1.665,38**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	1	450	15,00	R$ 5.943,40	**R$ 1.767,50**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	9	740,31	12,95	R$ 6.311,11	**R$ 1.876,86**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	10	390	13,00	R$ 5.777,78	**R$ 1.718,25**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	11	390	13,00	R$ 5.777,78	**R$ 1.718,25**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	12	480	12,57	R$ 6.103,70	**R$ 1.815,17**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	13	423,81	11,00	R$ 5.777,78	**R$ 1.718,25**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	14	439,9	11,04	R$ 5.800,00	**R$ 1.724,86**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	15	483,77	11,96	R$ 5.840,00	**R$ 1.736,75**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	16	512,62	12,00	R$ 5.888,89	**R$ 1.751,29**
RUA DUQUE DE CAXIAS	21A	17	376,81	6,91	R$ 3.780,00	**R$ 1.124,13**
RUA MARECHAL DEODORO	109	11	402,75	15,20	R$ 6.640,00	**R$ 2.684,63**
RUA MARECHAL DEODORO	109	12	383,25	15,20	R$ 6.480,00	**R$ 2.619,94**
RUA MARECHAL DEODORO	109	13	363,75	15,20	R$ 6.400,00	**R$ 2.587,59**
RUA MARECHAL DEODORO	109	14	416,56	18,50	R$ 6.600,00	**R$ 2.668,45**
RUA MARECHAL DEODORO	109	16	346,44	16,70	R$ 5.207,55	**R$ 2.105,47**
RUA MARECHAL DEODORO	110	14A	304,6	30,10	R$ 5.925,93	**R$ 2.395,92**
RUA MARECHAL DEODORO	110	7	478,05	18,75	R$ 5.037,74	**R$ 2.036,81**
RUA MARECHAL DEODORO	110	14	436,66	35,48	R$ 5.100,00	**R$ 2.061,99**

V – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item VIII deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Prefeitura Municipal de Independência - RS no seguinte endereço: Rua Senador Pinheiro, nº 1348, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado, na forma do art. 86 e seus incisos, Lei Municipal nº 2784/2017 Código Tributário Municipal.

Fica revogado o Edital nº 37/2023, de 01 de junho de 2023.

Independência – RS, 22 de novembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:DA72CD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 983, de 24 de novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 890.350,00 (oitocentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	33.90.39.00.00.00	2004	1500	11.000,00
03.01	33.90.40.00.00.00	2006	1500	2.500,00
04.01	31.90.13.00.00.00	2192	1500	4.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2018	1500	31.000,00
05.01	33.90.14.00.00.00	1009	1500	300,00
05.01	33.90.30.00.00.00	1010	1750	2.300,00
05.01	33.90.46.00.00.00	2017	1500	20.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2016	1751	25.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	1500	6.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2022	1500	2.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1571	25.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1553	5.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1500	45.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1550	30.000,00
06.02	31.90.13.00.00.00	2022	1500	12.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2024	1500	26.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2024	1500	2.000,00
06.03	31.90.11.00.00.00	2072	1540	250.000,00
06.03	33.90.30.00.00.00	2026	1540	21.000,00
06.04	44.90.51.00.00.00	1044	1500	13.500,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2030	1500	25.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1600	7.500,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1600/3110	100.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1600	33.500,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1602	200,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	1500	21.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1600	6.300,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	1632	2.000,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	1632	16.000,00
07.01	33.90.14.00.00.00	2032	1600	900,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1601	600,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1602	1.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	5.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1604	1.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1631/3110	5.000,00
07.01	31.90.94.00.00.00	2032	1500	10.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1621	1.500,00
07.01	31.71.70.00.00.00	2034	1500	3.500,00
07.01	33.90.14.00.00.00	2032	1604	700,00
07.01	33.90.46.00.00.00	2032	1500	27.000,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	1755	20.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	2038	1621	800,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1660	8.000,00
09.01	33.90.32.00.00.00	2038	1899	26.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	2038	1500	10.000,00
09.02	33.90.39.00.00.00	1038	1500	6.000,00
10.01	31.90.11.00.00.00	2045	1500	2.000,00
10.01	31.90.13.00.00.00	2045	1500	5.000,00
10.01	33.90.39.00.00.00	2045	1500	4.000,00
11.01	33.90.39.00.00.00	2046	1500	5.000,00
12.01	33.90.47.00.00.00	2048	1750	50,00
12.01	33.90.91.00.00.00	2050	1500	2.000,00
12.01	33.90.47.00.00.00	2048	1501	200,00
TOTAL				890.350,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	44.90.51.00.00.00	1005	1500	10.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2006	1500	50.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1007	1500	50.000,00
05.01	44.90.30.00.00.00	1007	1500	50.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2016	1500	50.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1899	50.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1500	49.000,00
06.03	31.90.11.00.00.00	2027	1540	250.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	70.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	1500	10.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1024	1500	19.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1024	1621	16.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	53.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1621	30.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1621	50.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00	1028	1899	30.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00	1028	1500	30.000,00

12.01	33.90.91.00.00.00	2050	1500	23.350,00
TOTAL				890.350,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 03 de Outubro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Servidora Designada

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:8064F19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 5º BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Executivo/Indiretas	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
5º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	28.147.700,00
Previsão Inicial	28.147.700,00
Previsão Atualizada	28.147.700,00
Receitas Realizadas	24.637.942,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	27.559.700,00
Dotação Inicial	27.559.700,00
Dotação Atualizada	35.665.415,00
Despesas Empenhadas	24.396.508,00
Despesas Liquidadas	21.359.420,10
Despesas Pagas	20.453.456,29
Superávit Orçamentário	3.278.522,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.396.508,00
Despesas Liquidadas	21.359.420,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.512.556,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.506.807,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.506.807,85
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	1.025.936,00	-1.055.353,69	-102,87
Resultado Nominal - Acima da linha	8.420.749,00	-1.209.972,21	-14,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Executivo	76.317,92	0,00	74.475,07	1.842,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.001.202,54	110.202,31	1.615.572,66	1.275.427,57
Poder Executivo	3.001.202,54	110.202,31	1.615.572,66	1.275.427,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.077.520,46**	**110.202,31**	**1.690.047,73**	**1.277.270,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	5.048.671,73	<18% / 25%>	29,83 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	1.761.936,14	70%	81,09 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	3.436.836,71	-1.436.836,71	
Despesa de Capital Líquida	6.979.091,28	6.683.718,72	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	3.395.446,59	15,00 %	20,97 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 20 de novembro de 2023			
hora de emissão 11h e 56m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 20 de novembro de 2023, bem como disponibilizados no site https://simdigifred.net/mormaco/contas			
MORMAÇO - RS, 20 de novembro de 2023			

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:4C0A0348

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 5º BIMESTRE LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO - Poder Legislativo Municipal	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
5º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	458.066,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	643.000,00
Dotação Inicial	643.000,00
Dotação Atualizada	643.000,00
Despesas Empenhadas	461.362,51
Despesas Liquidadas	458.066,15
Despesas Pagas	448.717,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	461.362,51
Despesas Liquidadas	458.066,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.512.556,55

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.506.807,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.506.807,85
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-463.130,90	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-455.924,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.360,05	0,03	4.206,53	153,49
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	4.360,05	0,03	4.206,53	153,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.360,05**	**0,03**	**7.206,53**	**153,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.000,00	3.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 20 de novembro de 2023 e hora de emissão 13h e 29m	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 20 de novembro de 2023, bem como disponibilizados no site https://simdigifred.net/mormaco/contas	
Mormaço - RS, 20 de novembro de 2023	

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:F668E62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

ENSINO MUSICAL PARA JÓVENS

Minuta de Edital de Chamamento Público
Modalidade: Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organizações sem fins lucrativos para promoção de Ensino Musical para Jóvens.
Atualização: 21/11/2023

Santana do Livramento - RS
2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no 88.124.961/0001-59, com sede no Rua Rivadávia Corrêa, 858 Santana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023 visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organizações sem fins lucrativos da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 9.708 de 2021 e na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA
1 – OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações sem Fins Lucrativos (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, executar o que segue: no período entre os meses de Dezembro e Janeiro, podendo ser prorrogado por mais meses.
1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Municipal 9708, de 2021.

2 - RECURSOS PÚBLICOS
2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) Advindos R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) de EMENDA IMPOSITIVA 126/2022 e R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) advindos da devolução do DUODÉCIMO.
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410
II - Programa de Trabalho: 4667
III - Natureza da Despesa: 3335041000000
IV - Fonte de Recursos: 1501
3 – REPASSES
Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:
A ou (as) OSC(s) selecionada(s) através dos critérios deste edital, deverão obrigatoriamente realizar o pagamento de todos os gastos previstos e dos repasses necessários dispostos no plano de trabalho e cronograma do edital, obedecendo e devendo também ser observado o critério de maior economicidade para promoção do evento.
4 – CONTRAPARTIDA
4.1- A contrapartida se dará das seguintes formas:
I - Promoção de atividades de ensino musical para Jóvens.
4.2 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.
4.3 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5 - ATUAÇÃO EM REDE
5.1 - A execução se dará por atuação, composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto, sendo de responsabilidade da OSC a escolha e contratação das estruturas e apoiadores, devendo também ser observado o critério de economicidade, sendo que qualquer divergência deverá ser sanada junto a Administração Pública.
II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.
5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Municipal 9.708/2021 e Lei Federal 13.019/2014.
5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação no prazo de trinta dias, ou outro que por ventura se faça necessário ante a dinâmica do evento, contanto que não exceda noventa dias.
PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
6 – ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:
6.1 - Abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, indicando o seguinte assunto: “Apresentação de Ficha de Inscrição para CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023” no qual deve ser incluída a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) - de 01/11/2023 até 01/12/2023;
6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 08/12/2023;
6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até dia 10/12/2023;
6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas. Até dia 15/12/2023.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
7.1.1 - Poderão ser classificadas mais de uma OSC se assim a Comissão de Seleção julgar propício.
7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos solicitados ou que já tenham realizado parceria com o ente público de maneira insatisfatória.
7.2 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- A comissão de Seleção das Propostas em caso de Empate na soma das notas poderá obedecer os critérios que achar adequados para tal desempate. Sendo alguns destes:
1 - O princípio da Isonomia.

•
Já Haver firmado ou participado de pleito ou celebração de parceria com a Administração Pública de maneira problemática, não adequada ou satisfatória para esta.

•
Maior Abrangência da finalidade do edital.

•
Contemplação de Maior número de beneficiados com as ações propostas.

•
Outros critérios, quando assim justificados.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 03 membros, designados por ato publicado através da Portaria 776 de 19 de Julho de 2023.
8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional n° 8.666/1993.
8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:
9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 48 HORAS.
9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;
9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
9.5 - Homologação do resultado final da seleção;
9.6 - Indicação de dotação orçamentária;
9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 48 HORAS, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
9.8 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
9.9 - Emissão de parecer técnico;
9.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
9.11 - Emissão de parecer jurídico;
9.12 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
10.2 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Santana do Livramento/RS.

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que já tenha administrado/ gerenciado eventos de tal porte, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
.

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
11.2 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
b) resultado provisório da habilitação; ou
II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.
12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão que deverá ser proferida no prazo de cinco dias.
12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do email: smcel.livramento@gmail.com.
14.7 - Poderá ser apresentada impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Santana do Livramento/RS, Vinte e Um de Novembro de 2023,

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL
FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II DO EDITAL
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 011/2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRICÃ O
Vimos pelo presente apresentar ficha de inscrição para participação no TERMO DE COLABORAÇÃO da Administração Pública com Organização sem fins lucrativos para promoção de Ensino Musical para Jóvens.

ANEXAR DADOS GERAIS DA OSC COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

Obs: O envio desta inscrição implica na aceitação dos termos do edital "Chamamento 011/2023 – Ensino Musical para Jóvens.

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
APRESENTAÇÃO
[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]

PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item 1 – Planejamento da parceria A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 [INDICAR OUTROS ITENS CORRESPONDENTES, SE FOR O CASO] deste anexo). A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao) :

análise do cenário;

delimitação dos eixos de atuação [PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONA EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];

alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA].

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria
A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

resumo descritivo de cada ação;

público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;

metodologia e perfil da equipe de trabalho;

duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria
A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.
A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao)(s):

indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

meta(s) relacionada(s) a cada ação [ORIENTAR SOBRE OS OBJETIVOS DO EDITAL DE PARCERIA E SUGERIR QUE AS PROPONENTES RELACIONEM AS METAS AOS OBJETIVOS];

indicador(es) de aferição da(s) meta(s) [SUGERIR ALGUNS EXEMPLOS, SE FOR O CASO];

benefícios trazidos ao público-alvo.

Item 4 – Subprojetos ou planos complementares
A proposta a ser submetida deve apresentar um [SUBPROJETO OU PLANO ESPECIFICO] necessário à execução da parceria, devendo conter, mas não necessariamente se limitar a:
[INDICAR TÓPICOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 4]
REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO
A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 5 - Planejamento de Execução	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item 1 – Planilha orçamentária A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de [INDICAR VALOR GLOBAL DA PARCERIA].
Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
				R$	R$	
Total						

Item 2 – Plano de mobilização de recursos complementares
Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.
A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

grau pleno de atendimento do critério (5,0)

grau satisfatório de atendimento do critério (2,0)

grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)

não atendimento do critério (0,0)

Obs: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
C – Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	[INDICAR PESO]
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	[INDICAR PESO]
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
[INDICAR OUTROS CRITÉRIOS]	[INDICAR ITENS CORRESPONDENTES]	2,0	[INDICAR PESO]
F - Comprovação de gerência e execução de eventos de grande porte.	PARTE I - PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	5.0	[INDICAR PESO]
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		[INDICAR PONTUAÇÃO MÁXIMA, CALCULANDO OS RESPECTIVOS PESOS]	

HAVERÁ BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA COM COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA GRANDES EVENTOS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS (4) QUATRO ANOS.

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.
A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E3A252A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023 VALIDADE: 17/11/2023 A 17/11/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de persianas com instalação, para demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificação abaixo:

F. T. DA SILVA BARBOSA.

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	753	282	M²	Persiana PVC com instalação, laváveis, tipo vertical, sob medida, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 90mm de largura, cor bege, comandadas por correntes contínua com esferas plásticas de polietileno com travamento e cordões de polipropileno de alta resistência que possibilitem a rotação 180 graus, trilho em alumínio anodizado na cor natural, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios para a correta instalação das persianas. **Marca: Persul (fabricação própria)**	R$ 71,67

OBSERVAÇÃO: A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 novembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:26D7C2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.551, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.946.800,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43, parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.724, de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.946.800,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral		
3.3.90.14.00.00.00– 0501 – Diárias.....	R$	16.200,00
3.3.90.30.00.00.00– 0501 – Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	20.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - Direção-Geral		
3.1.90.11.00.00.00– 0501 – Vencimentos e vantagens fixas.....	R$	340.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.32.00.00.00– 0501 – Material para Distribuição Gratuita.....	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.14.00.00.00– 0501 – Diárias.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00– 0501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	400.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DPE		
3.1.90.11.00.00.00– 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	500.000,00

(Decreto nº 10.551, de 09/10/2023.....2)

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.40.00.00.00– 0501 – Serviço de Tecnologia da Informação.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00– 0501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	78.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3013 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DADM		
3.1.90.16.00.00.00– 0501 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R$	25.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.14.00.00.00– 0501 – Diárias.....	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00– 0501 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	60.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2113 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DCF		
3.1.90.13.00.00.00– 0501 – Contribuições Patronais.....	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	40.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2116 – Manutenção da Diretoria de Operação		
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	210.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção		
3.3.90.14.00.00.00– 0501 – Diárias.....	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00– 0501 – Material de Consumo.....	R$	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00– 0501 – Serviço de Tecnologia da Informação.....	R$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00– 0501 – Obras e Instalações.....	R$	861.000,00
4.4.90.52.00.00.00– 0501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	207.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	2.946.800,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.946.800,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), terão origem na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00– 0501 – Sentenças Judiciais.....	R$	1.129.000,00

(Decreto nº 10.551, de 09/10/2023.....3)

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01– DIREÇÃO-GERAL 3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral		
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00– 0501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
4.4.90.52.00.00.00– 0501 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.02– DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO 1181 – Ampliar Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.4.90.51.00.00.00– 0501 – Obras e Instalações.....	R$	400.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3011 – Manutenção da Diretoria Administrativa		
3.3.90.33.00.00.00– 0501 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00.00– 0501 – Serviço de Tecnologia da Informação.....	R$	62.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.03– DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO 3013 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DADM		
3.3.90.08.00.00.00– 0501 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R$	90.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2113 – Folha de Pagamentos, Encargos - DCF		
3.1.90.11.00.00.00– 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	100.000,00
3.3.90.46.00.00.00– 0501 – Auxílio Alimentação.....	R$	40.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.04– DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS 2115 – Encargos e Contribuições		
3.3.90.47.00.00.00– 0501 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÕES		

2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DOP		
3.1.90.11.00.00.00– 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	100.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05– DIRETORIA DE OPERAÇÃO 2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00– 0501 – Material de Consumo.....	R$	190.000,00
4.4.90.51.00.00.00– 0501 – Obras e Instalações.....	R$	50.000,00

(Decreto nº 10.551, de 09/10/2023.....4)

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DMT		
3.1.90.11.00.00.00– 0501 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	275.000,00
3.1.90.16.00.00.00– 0501 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$	400.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.06– DIRETORIA DE MANUTENÇÃO 2119 – Manter a Diretoria de Manutenção		
3.3.90.39.00.00.00– 0501 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	101.000,00
4.4.90.51.00.00.00– 0501 – Obras e Instalações.....	R$	600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	2.946.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D19C8BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.583, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 1.250.298,95 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550.0000999 – Salário Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.955, de 17 de novembro de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.250.298,95 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0550.0000999–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	373.000,00
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0550.0000999–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	121.000,00
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0550.0000999–Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	756.298,95
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	1.250.298,95

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.250.298,95 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), terão como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 0550-0000999 – Salário Educação.

TOTAL.....	R$	1.250.298,95

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de novembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C4828DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA I, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0003-13.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 79/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 á 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	33	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	80	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	86	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 90.748,40 (noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:712D2770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA II, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0001-51.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 80/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	55	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	32	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	46	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 72.546,76 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E3D02BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA III, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0004-02.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 81/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	20	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	32	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
		80	R$ 282,72	**R$310,99**

	Pré-Escola Turno Parcial			
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 59.540,56 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:97330A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA IV, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 82/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	20	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	32	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 30.390,00 (trinta mil, trezentos e noventa reais).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6FE81579

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP inscrita no CNPJ sob o nº 07943257/0001-26.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 84/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	0	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	130	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	10	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 46.131,00 (Quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:CB1F9F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU inscrita no CNPJ sob o nº 13019863/0001-52.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 85/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	60	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	44	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 64.139,48 (Sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:027E185E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI inscrita no CNPJ sob o nº 88155924/0002-99.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 86/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	35	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	10	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 32.679,76 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:ABEAB2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JUJA BABY, inscrita no CNPJ sob o nº 08823334/0001-77.

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 87/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	17	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	10	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	68	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 43.286,80 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:47A5D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o nº 93849974/0001-25.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 88/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	80	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	8	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 64.685,36 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FA431690

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 91/2022, para reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O índice é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	100	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	20	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
	Pré-Escola Turno Integral	25	R$ 529,43	**R$ 582,37**
		44	R$ 282,72	**R$310,99**

4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial			
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 113.661,09 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e nove centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A3A1338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM – CENTRO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM inscrita no CNPJ sob o nº 29967596/0001-85
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 92/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	36	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	10	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 33.383,98 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9CBEDC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FEITORIA inscrita no CNPJ sob o nº 88029061/0001-22.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 93/2022, para reajuste do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	72	R$ 640,20	**R$ 704,22**
	Creche Turno Parcial	20	R$ 341,88	**R$ 376,07**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 529,43	**R$ 582,37**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 282,72	**R$310,99**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 970,76	**R$ 1.067,84**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 518,39	**R$ 570,23**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 63.564,44 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:609DA757

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA OUT/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023
OUTUBRO/2023

ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**103.426.721,44**	**1.018.746.632,49**	**1.018.746.632,49**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**82.085.306,98**	**1.068.022.305,07**	**926.357.557,97**
RECEITAS CORRENTES	**99.820.356,60**	**955.859.285,68**	**955.859.285,68**	**DESPESAS CORRENTES**	**72.552.537,28**	**906.697.789,64**	**838.908.319,26**
RECEITA PRÓPRIA	**29.126.732,07**	**285.090.359,05**	**285.090.359,05**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**45.783.987,53**	**436.865.645,99**	**436.833.533,39**
IPTU - EXERCÍCIO	5.186.568,92	62.198.359,60	62.198.359,60	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**40.859.527,68**	**387.906.439,29**	**387.878.338,17**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.616.436,16	25.777.731,71	25.777.731,71	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.674.899,84	41.137.185,83	41.137.185,83	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.686.259,67	24.075.119,56	24.075.119,56	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.641.271,26	24.262.962,52	24.262.962,52
ISSQN - EXERCÍCIO	9.071.868,88	87.436.974,89	87.436.974,89	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	304.137,12	2.344.971,16	2.344.971,16	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	157.602,87	3.946.001,63	3.946.001,63	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	32.572.817,23	308.318.574,51	308.318.574,51
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	107.449,49	1.160.411,26	1.160.411,26	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.977,60	15.029.089,43	15.000.988,31
CONTRIBUIÇÕES	1.010.917,31	10.492.785,10	10.492.785,10	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	457.712,95	4.268.825,60	4.268.825,60
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.056.006,22	14.622.561,41	14.622.561,41	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	216.516,31	2.156.429,98	2.156.429,98	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146.337,67	1.661.504,45	1.661.504,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	119.774,69	1.719.469,02	1.719.469,02	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.500.410,97	34.365.482,78	34.365.482,78
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	186.749,43	2.137.663,95	2.137.663,95	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	183.808,69	3.606.086,38	3.606.086,38				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	17.068,32	250.692,21	250.692,21	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**4.924.459,85**	**48.959.206,70**	**48.955.195,22**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.385.101,75	1.882.348,96	1.882.348,96	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.924.459,85	48.959.206,70	48.955.195,22
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	145.566,40	145.566,40	145.566,40	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**2.043.024,37**	**21.090.440,65**	**21.090.440,65**
				APLICAÇÕES DIRETAS	**2.043.024,37**	**21.090.440,65**	**21.090.440,65**
				JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.043.008,02	21.090.407,93	21.090.407,93
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**16.670.342,07**	**202.519.258,46**	**202.519.258,46**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**24.725.525,38**	**448.741.703,00**	**380.984.345,22**
ICMS	12.918.654,87	103.535.530,29	103.535.530,29	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	548.229,81	6.139.341,05	4.564.620,78
IPVA	1.284.011,10	56.418.245,62	56.418.245,62	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.688.095,09	1.478.431,09
CIDE	37.676,07	38.940,93	38.940,93	SUBVENÇÕES SOCIAIS	548.229,81	4.451.245,96	3.086.189,69
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	0,00	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.450,00**	**14.500,00**	**14.500,00**
IPI EXPORTAÇÃO	160.231,37	1.033.707,91	1.033.707,91	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**14.287.236,10**	**345.963.981,00**	**290.529.443,29**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.506.888,33	38.888.491,49	38.888.491,49	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	762.880,33	2.604.342,22	2.604.342,22	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	164.509,93	841.684,80	494.108,70
				MATERIAL DE CONSUMO	3.322.563,20	28.256.888,21	20.082.497,74
				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	9.967,40	199.437,92	174.637,87
FUNDEB	**18.649.346,37**	**167.214.527,93**	**167.214.527,93**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	385.250,00	1.186.386,48	792.711,20
				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.086,69	222.275,90	215.922,96
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**35.070.954,84**	**299.886.526,92**	**299.886.526,92**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	8.400,00	1.680,00
FPM	7.987.278,77	98.510.413,93	98.510.413,93	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	189.493,72	6.408.427,48	5.258.299,71

				PESSOA FÍSICA			
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	221.672,03	1.818.506,34	1.818.506,34	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.435.767,82	270.002.160,02	225.934.485,39
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	23.919.215,30	172.256.968,59	172.256.968,59	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	286.110,23	2.721.808,69	2.721.808,69	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	948.935,34	10.154.097,47	10.153.915,26
COTA PARTE ITR	836.428,40	1.232.325,45	1.232.325,45	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	68.628,23	214.845,89	214.845,89	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.996.950,88	20.347.872,79	19.257.311,41
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.677.885,17	19.162.150,69	19.162.150,69	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	276.333,14	276.327,52
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	73.736,71	3.969.507,34	3.969.507,34	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.848,57	847.917,24	761.430,78
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	51.155,10	776.279,70	772.279,70
				AUXÍLIO TRANSPORTE	750.707,45	6.435.819,85	6.353.835,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**302.981,25**	**1.148.613,32**	**1.148.613,32**	**DESPESAS DE CAPITAL**	9.532.769,70	161.324.515,43	87.449.238,71
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	304.055,30	727.893,72	727.893,72	**INVESTIMENTOS**	6.447.637,75	120.630.682,22	46.755.405,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-1.074,05	420.719,60	420.719,60	**APLICAÇÕES DIRETAS**	5.547.759,99	117.477.400,68	43.632.123,96
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.709,90	7.709,90
				SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	29.251.189,18	15.767.723,43
RECEITAS DE CAPITAL	**3.606.364,84**	**62.887.346,81**	**62.887.346,81**	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.947.156,90	82.304.530,80	24.467.988,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	594.631,06	36.065.048,92	36.065.048,92	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.603,09	5.898.866,80	3.373.598,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.011.733,78	26.822.297,89	26.822.297,89	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
				CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.085.131,95	40.693.833,21	40.693.833,21
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.759.896,97**	**-51.327.130,47**	**-51.327.130,47**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.085.131,95	40.693.833,21	40.693.833,21
				PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	3.085.131,95	40.693.833,21	40.693.833,21
				DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.203.022,45**	**96.737.823,95**	**96.737.823,95**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.760,58**	**9.291,64**	**9.291,64**				
				REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.919.755,44	28.204.478,11	28.204.478,11
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.760,58	9.291,64	9.291,64	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	7.283.267,01	68.533.345,84	68.533.345,84
TOTAL DA RECEITA	**98.668.585,05**	**967.428.793,66**	**967.428.793,66**	**TOTAL DA DESPESA**	**92.288.329,43**	**1.164.760.129,02**	**1.023.095.381,92**
DÉFICIT		**197.331.335,36**	**55.666.588,26**	**SUPERÁVIT**	**6.380.255,62**		**0,00**
TOTAL	**98.668.585,05**	**1.164.760.129,02**	**1.023.095.381,92**	**TOTAL**	**98.668.585,05**	**1.164.760.129,02**	**1.023.095.381,92**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

Cláudio Ivan Lopes Viana

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

Publicado por:
Juliana Lubke Evangelista Clauhs
Código Identificador: B7135971